UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.467
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SÁBADO, 2 de Julho de 2022 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Novo trecho da BR-487, a Estrada Boiadeira, é liberado ao tráfego

Com a presença do governador Carlos Massa Ratinho Junior foi entregue ontem um novo trecho da obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Boiadeira (BR-487). Foram finalizados o asfaltamento e a sinalização viária de 25,4 quilômetros entre Icaraíma e o distrito de Santa Eliza, em Umuarama. Com isso, 40,42 quilômetros de pavimentação da rodovia que liga o Mato Grosso do Sul ao Paraná estão concluídos (86,14%), faltando apenas 6,5 quilômetros. A previsão é que o antigo sonho da população da região seja completamente finalizado no segundo semestre deste ano. Páginas A4 e A5

Acima o trevo construído ao lado do distrito de Santa Eliza e abaixo o governador Carlos Massa Ratinho Junior discursa ao entregar o novo trecho pavimentado

ALERTA

Corte de tributos alivia inflação só até final de 2022

Página A2

BOLSONARO

"Racismo no Brasil não é da forma como é descrito"

Página A2

ESPORTES

O desafio de técnicos entre Palmeiras X Athlético PR

Página A8

POLÍCIA

Gaeco e PM fazem operação contra o crime organizado

O Gaeco e a Polícia Militar cumpriram nesta sexta-feira 17 mandados de prisão preventiva e 26 mandados de busca e apreensão na Operação Balestilha. Na foto, ao lado parte do que foi apreendido.

Páginas A6

PARANÁ REDUZ ICMS DA GASOLINA E ENERGIA - O Governo Estadual anunciou ontem a redução na alíquota de ICMS da gasolina e energia elétrica de 29% para 18%. Página A3

Coluna Ilustradas

Posse no Lions hoje

O gerente Comercial da M.A Máquinas de Umuarama, Carlos Vendrame será empossado neste sábado na presidência do Lions Clube de Umuarama.

Ele assume no lugar do Empresário Wilson Avigo.

Carlos é casado com advogada Silvia Vendrame que já foi chefe da Ciretran de Umuarama e assessora parlamentar na Câmara de Vereadores.

Carlos Vendrame pretende dar sequencia ao trabalho que vem sendo desenvolvido e ampliar ações, como ajudar no combate a dengue, que se tomou um problema sério em Umuarama.

Ciro Gomes (PDT) oficializará candidatura à Presidência em 23 de julho

O pré-candidato à Presidência pelo PDT, Ciro Gomes, anunciou nesta sexta-feira, 1º, que fará, em 23 de julho, a convenção do partido que deve oficializar a entrada dele na disputa eleitoral. O pedetista não confirmou, no entanto, se anunciará o vice na chapa no mesmo dia.

"Meu vice ou minha vice só será escolhido ou escolhida em julho. Vamos delegar à Executiva Nacional do PDT a faculdade, até o último dia possível, que é dia 6 agosto, para as tratativas em relação ao meu vice ou à minha vice", disse Ciro em entrevista coletiva em Salvador.

O presidenciável está na capital baiana para participar, neste sábado, das comemorações pela Independência da Bahia.

O pedetista não detalhou como estão as negociações para escolha do vice. Ele vive um processo de isolamento político e, até o momento, não anunciou apoio de outros partidos à sua candidatura Isso abre a possibilidade de ter uma chapa puro-sangue, ou seja, composta apenas por nomes do PDT.

O prazo estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para as convenções partidárias, que confirmam o lançamento das candidaturas presidenciais, vai de 20 de julho a 5 de agosto.

Braga Netto é exonerado e tem caminho aberto para ser vice de Bolsonaro

O general da reserva Walter Braga Netto (PL) foi exonerado nesta sexta-feira (1) do cargo de assessor especial do gabinete pessoal da Presidência. A saída do governo abre caminho para Braga Netto assumir a pré-candidatura a vice-presidente na chapa do presidente Jair Bolsonaro (PL). A legislação eleitoral determina que servidores públicos que queiram ser candidatos precisam deixar o cargo no máximo três meses antes das eleições, prazo a vencer no sábado, dia 2.

Para o lugar de Braga Netto, foi nomeado o até então secretário de Justiça, Vicente Santini, ligado à família Bolsonaro. Em 2020, ele ocupava cargo de secretário executivo da Casa Civil, mas chegou a ser demitido por alguns meses do governo após ter utilizado um avião da Força Aérea Brasileira (FAB) para viajar à Suíça e à Índia, o que gerou uma crise junto à opinião pública.

As mudanças na Presidência constam da edição do Diário Oficial da União (DOU) desta sexta-feira, publicada já no final da manhã, com atraso, devido a problemas técnicos da Imprensa Nacional.

Outros três assessores especiais de Bolsonaro foram exonerados hoje para concorrer nas eleições, como os pré-candidatos a deputados federais Mosart Aragão Pereira (PL-SP), tenente de carreira, e Max Guilherme (PL-RJ), ex-sargento do Bope. O assessor especial Tércio Arnaud (PL), conhecido pela ligação com o chamado "gabinete do ódio" formado dentro do Palácio do Planalto para atacar adversários de Bolsonaro, saiu do governo para ser candidato a primeiro suplente na chapa de Bruno Roberto (PL), que disputará o Senado pela Paraíba.

ENTREVISTA

Bolsonaro diz à TV dos EUA que racismo no Brasil 'não é da forma como é descrito'

São Paulo (AE) - O presidente Jair Bolsonaro (PL) minimizou a existência do racismo no Brasil em entrevista à TV americana Fox News. Na conversa com o jornalista conservador Tucker Carlson, que foi ao ar na noite desta quinta-feira, 30, o chefe do Executivo destacou que "os ídolos do futebol" são, em sua maioria, afrodescendentes, e criticou o que chamou de "divisão" entre brancos e negros.

Questionado pelo âncora americano se a esquerda tenta implementar "políticas identitárias" no País aos moldes dos Estados Unidos, Bolsonaro afirmou que as pautas relacionadas a esse tema, como as que abordam raça e orientação sexual, por exemplo, são uma forma de dividir a população entre "brancos e negros", "empregados e empregadores", "nordestinos e sulistas", entre outras polarizações.

"Existe racismo no Brasil, como em todo lugar do mundo, mas não da forma como é descrito", disse, acrescentando que seu sogro é conhecido como "Paulo Negão", mesmo tendo a cor da pele e dos olhos clara. "Nossos grandes ídolos de futebol são afrodescendentes", completou.

O presidente aproveitou a recente polêmica sobre aborto nos Estados Unidos para destacar sua posição sobre o tema. Ele afirmou a Carlson que considerou positiva a decisão da Suprema Corte dos EUA de delegar aos estados a tarefa de legislar sobre a interrupção da gravidez, o que, na prática, proíbe o aborto em boa parte do país.

Na mesma entrevista, Bolsonaro justificou seus posicionamentos com base em "valores cristãos" e afirmou que a esquerda brasileira é composta, em grande parte, de "ateus que não respeitam nada". O presidente também acusou opositores de agressão a padres e pastores e invasões a igrejas.

"Quando a Suprema Corte americana mudou o entendimento sobre o aborto, a esquerda brasileira não gostou. Nós gostamos da vida. O Lula, mesmo, disse que o aborto é uma questão de saúde pública, a mulher é quem decide", afirmou.

Bolsonaro lembrou que o presidente eleito este ano terá ao menos duas indicações para o Supremo Tribunal Federal (STF) ao longo do mandato. Segundo ele, se o petista sair vitorioso do pleito, indicará magistrados favoráveis à interrupção da gravidez. O chefe do Executivo também fez críticas ao ministro da Corte Luís Roberto Barroso, mas ponderou que este afirmou, recentemente, não haver "clima" para discutir aborto no STF.

Nos Estados Unidos, o enfrentamento ideológico em relação às "pautas identitárias" foi um dos grandes temas do governo de Donald Trump, ex-presidente americano apoiado por Bolsonaro. No último ano de seu governo, em 2020, explodiram no país protestos contra o assassinato de George Floyd, morto por um policial branco, e as manifestações logo foram ampliadas para o enfrentamento ao racismo em geral, explorando o mote "black lives matter" (vidas negras importam).

À época, Tucker Carlson afirmou que a morte de Floyd ocorreu por causa de uma overdose de drogas. O apresentador acusou políticos do partido Democrata de usar o episódio como um "movimento político para controlar o país e mudá-lo para sempre". Carlson é um dos defensores e ajudou a popularizar a teoria da "Grande Substituição", que prega a existência de uma conspiração para substituir os brancos por outras minorias.

As pautas de "costumes" constituem uma das grandes plataformas eleitorais do presidente Bolsonaro. Em participação recente no evento Marcha para Jesus, em Balneário Camboriú (SC), o chefe do Planalto afirmou que as eleições deste ano serão uma "luta do bem contra o mal". Em diversas ocasiões, ele descreve a esquerda como oposto dos preceitos religiosos evangélicos, segmento no qual ele lidera. Nas redes sociais, políticos aliados da parte "ideológica" do governo, como o próprio filho do presidente, o deputado Eduardo Bolsonaro (União Brasil-SP), já descreveram o duelo com a esquerda como uma "guerra espiritual".

Ricardo Barros anuncia reunião no dia 4 com Lira sobre PEC dos benefícios

Brasília (AE) - O líder do governo na Câmara, Ricardo Barros (PP-PR), anunciou que haverá uma reunião na próxima segunda-feira, 4, com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), para definir a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que concede uma série de benefícios sociais às vésperas da eleição. O "pacote do desespero", como a ofensiva do Palácio do Planalto e do Congresso para reduzir os preços dos combustíveis foi apelidada por técnicos, passou na quinta-feira, 30, no Senado com amplo apoio, inclusive da oposição.

Barros confirmou a intenção de unir a proposta com a PEC dos biocombustíveis, que já tramita na Câmara, como adiantado ao Broadcast Político (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado) pelo presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Casa, Arthur Maia (União Brasil-BA).

"Essa é uma articulação em andamento com os senhores líderes", disse Barros, em um vídeo publicado em suas redes sociais.

De acordo com o líder do governo, a ideia é votar a PEC sem alterações. Se a proposta passar na Câmara da forma como foi aprovada no Senado, vai direto para promulgação pelo Congresso. "Este é o caminho para entregar o mais breve possível os benefícios que a população espera neste momento de crise. Vamos trabalhar duro para votar antes do recesso", declarou Barros.

A previsão de Maia é que a proposta poderia passar na CCJ na próxima terça-feira, 5, se a oposição não pedir vistas para adiar a votação.

Nesse caso, Lira precisaria fazer um acordo para unir o "pacote do desespero" com a PEC dos biocombustíveis, que deve ser votada em comissão especial na próxima quarta-feira, 6. Com isso, o texto poderia ir direto ao plenário na semana que vem. Esse é o cronograma mais rápido para a tramitação.

A PEC que amplia benefícios sociais passou na quinta-feira no Senado com amplo apoio. Na primeira votação, foram 72 votos favoráveis e 1 contrário. No segundo turno, o placar foi de 67 a 1.

O custo da proposta ficou em R$ 41,25 bilhões fora do teto de gastos - a regra que limita o crescimento das despesas do governo à inflação do ano anterior.

Benefícios

A PEC prevê zerar a fila de espera do Auxílio Brasil; aumentar o valor do programa social que substituiu o Bolsa Família de R$ 400 para R$ 600, conceder uma "bolsa-caminhoneiro" de R$ 1 mil por mês; dobrar o vale-gás a famílias de baixa renda para subsidiar um botijão a cada dois meses; dar subsídio para garantir a gratuidade a passageiros idosos nos transportes públicos urbanos e metropolitanos; conceder um auxílio-gasolina de R$ 200 mensais a taxistas; ampliar os recursos para o programa Alimenta Brasil; e compensar Estados que reduzam as alíquotas de ICMS sobre o etanol para manter a competitividade do biocombustível em relação à gasolina.

Todas as benesses valem somente até o final do ano.

Corte de tributo dá alívio para inflação, mas só até o final de 2022

São Paulo (AE) - Com Estados anunciando redução da alíquota do ICMS sobre gasolina e energia elétrica - após o governo federal já ter zerado o PIS/Cofins sobre gasolina e etanol -, economistas passaram a rever suas projeções para a inflação. Algumas instituições esperam, no ano, um IPCA até 1,5 ponto porcentual inferior ao projetado antes. Para 2023, porém, a expectativa é de alta das estimativas, por conta do retorno da cobrança do PIS/Cofins a partir de janeiro.

Cálculos preliminares do Santander, por exemplo, apontam que o IPCA deve ficar próximo de 8%, em 2022, e de 5,7% em 2023. Antes, o banco estimava 9,5% e 5,3%, respectivamente. Já o Itaú Unibanco reviu seu número de 2022 de 8,7% para 7,5%. O coordenador de índice de preços da Fundação Getulio Vargas (FGV), André Braz, também reduziu sua estimativa, de 9,2% para 8,5%. Sergio Vale, economista-chefe da consultoria MB Associados, por enquanto, tem 8,7% para este ano, mas afirma achar "que poderá ser menos".

O impacto maior da redução do ICMS deve ser observado em julho, mês que pode registrar deflação. Segundo Daniel Karp, do Santander, na comparação com junho, o IPCA pode recuar até 1% no mês se todos os Estados acabarem diminuindo a alíquota do imposto.

O economista considera que cerca de 75% do corte no imposto chegará ao consumidor final. A tendência, explica ele, é que a população gaste o que economizar com combustível com outros itens. "Esse corte de impostos acaba sendo um estímulo fiscal que pode sustentar a demanda, que já vinha surpreendendo positivamente." Se não houvesse esse estímulo na demanda, a redução do imposto poderia fazer a inflação chegar a 7%, afirma Karp.

Para Sergio Vale, porém, a grande surpresa na inflação deste ano deve vir mais pelo preço dos alimentos do que pelo do combustível e da energia. "As colheitas estão andando bem. Há sinais de que isso pode ajudar na inflação."

Volta de tributo e câmbio devem puxar inflação em 2023, dizem economistas

Se o corte de impostos alivia a inflação neste ano, a mudança deve significar uma alta em 2023. Quando o governo federal zerou o PIS e o Cofins sobre o etanol e a gasolina, o Itaú Unibanco já elevou sua estimativa para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no próximo ano de 4,2% para 5,6%. A revisão foi feita porque a cobrança dos impostos será retomada a partir de janeiro, puxando os preços para cima novamente, e também devido à sensação de que a inflação já estava mais disseminada na economia.

Para o economista-chefe da MB Associados, Sergio Vale, a inflação no próximo ano "está caminhando para ficar entre 5% e 6%". "No curto prazo, pode haver um recuo na inflação. Mas tenho dificuldade de saber se essa queda não será limitada por conta do cenário de câmbio."

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

PARANÁ

Estado anuncia redução do ICMS sobre gasolina e energia elétrica de 29% para 18%

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta sexta-feira (1) a redução na alíquota de ICMS da gasolina, operações com energia elétrica e serviço de comunicações de 29% para 18%. A medida atende a Lei Complementar 194/22, que limita a cobrança de ICMS de combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo à alíquota aplicada às mercadorias em geral. Para a gasolina, os valores, na prática, terão uma queda estimada de R$ 0,50 a R$ 0,60 em cima do litro do combustível.

A publicação oficial acontecerá via Nota Informativa e via Resolução da Secretaria da Fazenda para os combustíveis. Com isso, a base de cálculo do imposto sobre gasolina comum e premium; Diesel s10; Óleo Diesel e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, a partir de agora, para fins de substituição tributária, vai incidir sobre a média móvel dos preços médios praticados nas bombas nos últimos 60 meses, atendendo também a Lei Complementar 192/2022. Em relação ao diesel, o Paraná já praticava a menor alíquota do Brasil, de 12%.

"Estamos acompanhando a Lei Federal, que foi votada pelo Congresso Nacional. Mesmo com a redução da arrecadação dos estados e municípios, entendemos que é necessário o esforço de todos para tentar, de alguma maneira, evitar que o preço dos combustíveis suba mais. É um gesto do Estado que demonstra que temos a boa vontade para enfrentar esse problema", afirmou Ratinho Junior.

ARRECADAÇÃO

Com essa redução, a estimativa do Estado até o final do deste ano é de uma perda de receita de R$ 3,95 bilhões. A partir de 2023 será de R$ 7,90 bilhões. Como consequência, o valor dos repasses obrigatórios para municípios, Fundeb, saúde e educação será reduzido em 17,5%, na comparação com a Lei Orçamentária Anual 2022 (LOA), com igual impacto nos repasses obrigatórios aos municípios e outros Poderes.

O Paraná já havia renunciado a uma parte do imposto ao congelar, em novembro do ano passado, o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) sobre combustíveis. Segundo um levantamento da Fecombustíveis com a defasagem nos preços médios ponderados, além de não ser reajustado para seguir o preço de mercado, o ICMS também não acompanhou a inflação, o que na prática já representa uma redução real do tributo, o que ocorreu ao longo desses mais de seis meses.

Defasagem do diesel é zerada e a da gasolina fica em 6%, revela Abicom

(AE) - A queda do preço do petróleo no mercado internacional zerou a defasagem do preço do diesel no mercado interno, uma boa notícia para o novo presidente da Petrobras, Caio Paes de Andrade, que pelo menos por enquanto terá um problema a menos para resolver. A gasolina, porém, ainda registra diferença de preços de 6%, segundo dados da Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom).

De acordo com a Abicom, desde 25 de maio o diesel não registrava paridade com os preços praticados no Golfo do México, nos Estados Unidos.

O último reajuste dos combustíveis pela Petrobras foi realizado no dia 18 de junho - de 14,2% para o diesel e de 5,12% para a gasolina -, pelo ex-presidente José Mauro Coelho.

O governo trocou Coelho por Paes e Andrade com a justificativa de que, após a substituição, não haveria mais aumentos até as eleições.

"Apesar da manutenção do câmbio em um patamar elevado, a redução dos preços de referência do óleo diesel e da gasolina no mercado internacional proporcionou que a defasagem para gasolina caminhasse para paridade e para o óleo diesel chegasse muito perto da paridade, mas ainda inviabilizam as operações de importação", explica a Abicom.

Mesmo com sucessivas quedas do preço do petróleo, a commodity ainda opera com alta volatilidade e cotações elevadas, acima dos US$ 100 o barril, o tipo Brent, e o dólar tem resistido a cair do patamar de R$ 5,20.

Festa em Serra dos Dourados encerra programação do aniversário de Umuarama

Umuarama - Foram exatos trinta dias de festas, encontros, palestras e uma série de eventos realizados pela administração municipal durante o mês de junho – tudo em comemoração ao aniversário de 67 anos de Umuarama. E o 'Prefeitura em Serra dos Dourados', realizado na noite desta quinta-feira (30), marcou o encerramento das festividades.

O evento levou pipoca, algodão-doce e o Trenzinho da Alegria para animar a criançada, além dos shows musicais com o violeiro Gabriel Paixão, com a dupla Marco Aurélio & Ralf e com o cantor Sandro Luiz. O prefeito Hermes Pimentel destacou o trabalho do vereador Pé Duro, morador do distrito, e agradeceu a presença da vereadora Ana Novais e o apoio que recebe dos parlamentares que destinam emendas para a cidade, como o deputado estadual Delegado Fernando (que enviou representante) e o deputado federal Luiz Nishimori, que prestigiou o evento.

Pimentel disse que a Prefeitura tem se empenhado na organização e limpeza dos bairros e distritos, mas que o cuidado também depende da população. "Nossa determinação é dar mais e mais atenção aos distritos, trazer oportunidades e benefícios para todas as famílias. Mas sozinho eu não tenho como cuidar de tudo, então preciso que cada cidadão faça sua parte, desta forma, a cada dia esse distrito vai ficar um lugar melhor para se viver", pontuou.

O prefeito falou sobre todas as ações e atividades realizadas para as festividades do aniversário de Umuarama foram um sucesso e terminaram com chave de ouro em Serra dos Dourados. "Umuarama é a nossa cidade e ela é composta por todos os distritos, então nosso pensamento é o de sempre olhar por todos. Por exemplo, vamos receber oito ambulâncias do Estado, com apoio que tivemos do deputado Delegado Fernando, e uma delas 0 km será destinada aqui para Serra", relatou.

Várias atrações foram levadas para a comunidade

Entre as várias obras em andamento em Umuarama, Pimentel destacou a conquista de duas super creches – em emendas de Nishimori – e o início da construção de 200 casas populares, provavelmente ainda este ano, além do projeto de construção de outras 340 a médio prazo. "Que anunciar também que câmeras de segurança serão instaladas nos distritos, com monitoramento feito pela Guarda Municipal, garantindo mais segurança às famílias. Também já estamos tramitando processo para trazer nova pavimentação asfáltica aqui para Serra dos Dourados. A Prefeitura está à disposição de todos vocês", finalizou.

Prefeito Pimentel segue abrindo as portas de seu gabinete para receber estudantes

Umuarama - Alunos do quarto ano da Escola Municipal Jardim União visitaram o prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, na manhã desta sexta-feira (1°). Eles foram recebidos no gabinete e fizeram diversas perguntas ao chefe do Executivo, que ficou emocionado ao receber algumas reproduções feitas por estudantes a partir da foto do prefeito.

Há pouco mais de quatro meses, o prefeito recebeu pela primeira vez em seu gabinete a visita de alunos do Ensino Médio do Colégio Hilda Kamal, que o sabatinaram sobre temas diversos temas ligados à administração pública. E gostou da experiência. "Fiquei muito impressionado com a inteligência deles, em como eles realmente se preocupam com o andamento da cidade, dando ideias e sugestões muito pertinentes, então pensei em continuar com essa aproximação com crianças, adolescentes e jovens estudantes", conta.

Estudantes e professoras nas visitas ao prefeito Pimentel no gabinete

As perguntas geralmente são sobre os processos da administração pública, como o funcionamento das leis, como o prefeito decide onde vai investir o dinheiro, de onde vêm as verbas e o que é 'mais legal e mais ruim' em ser prefeito. Porém, há alunos que fazem perguntas completamente alheias à política e Pimentel não se nega a responder nenhuma delas. "Hoje mesmo um aluninho perguntou: Prefeito, você é rico? E eu disse: eu acho que sou sim, porque comecei trabalhando na roça e fui servente de pedreiro, trabalhei bastante e hoje tenho tudo que preciso, principalmente uma família que eu amo", relata.

Os alunos foram acompanhados da professora Claudia Regina Ramos Pietchaki, da diretora Eliane Zamberlan e da coordenara pedagógica Sandra Nicolleti. Pimentel perguntou aos visitantes se algum deles gostaria de ser prefeito no futuro e a maioria respondeu que sim. "Então eu vou contar uma coisa para vocês: eu sempre quis [ser prefeito] e desde criança, com a idade de vocês, eu já pensava que um dia eu conseguiria. Então, depois de ser vereador e vice-prefeito duas vezes, hoje eu sou o prefeito de Umuarama", contou.

Dezesseis novos casos de covid foram confirmados em boletim desta sexta

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde informa que 16 novos casos de covid-19 foram confirmados na cidade nesta sexta-feira (1°), sendo oito mulheres, oito homens e nenhuma criança. O Boletim Covid registra ainda que há um homem de Umuarama internado na UTI do hospital Uopeccan – ele tem 63 anos e tomou quatro doses da vacina.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 339 pessoas faleceram devido a complicações da doença, porém já há 129 dias nenhum óbito é oficialmente comunicado. O número de casos suspeitos é de 22 e o total de casos ativos está em 232, indicando que 254 pessoas estão em isolamento domiciliar. Em 182 dias (de janeiro até agora), 18.047 pessoas receberam diagnóstico positivo para covid (9.207 mulheres, 6.755 homens e 2.093 crianças).

Neste período de 27 meses, 38.505 pessoas tiveram covid-19 em Umuarama e deste total 37.934 se recuperaram. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".

BR-487

Estrada Boiadeira entre Icaraíma e Santa Eliza está liberada para tráfego

Umuarama - O governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou na tarde de ontem, no distrito de Santa Eliza, os primeiros 25 quilômetros da pavimentação do Lote 1 da Estrada da Boiadeira - BR-487. A construção da rodovia que liga o Mato Grosso do Sul a Umuarama, passando por Icaraíma, está com índice de conclusão de 80% e agora o trecho liberado ontem pode ser trafegado. O investimento total da obra é de R$ 232,8 milhões é fruto de um convênio com a Itaipu Binacional.

O governador Ratinho Junior lembrou que a pavimentação da rodovia é requerida há mais de 50 anos e agora sai do papel para beneficiar a região Noroeste do Paraná. "Esse é o novo corredor de ligação do Mato Grosso do Sul ao Paraná, chegando em Umuarama, Campo Mourão e Maringá sendo uma nova rota de desenvolvimento do Estado. Hoje estamos autorizando o fluxo de veículos nos 25 quilômetros dos 47 quilômetros que é a obra completa que está com 85% acabada", disse.

A previsão do Governo Estadual é que a obra da rodovia BR-487 seja concluída no fim do segundo semestre deste ano. Estão em execução, neste momento, as obras de arte, como viadutos, pavimentação, terraplanagem e estruturação dos sistemas de drenagem.

São 46,91 quilômetros de implantação de asfalto no total, com início na divisa com o Mato Grosso do Sul, no distrito de Porto Camargo, em Icaraíma, até Umuarama. O pacote contempla ainda dois contornos (Santa Eliza e Icaraíma) e obras de arte especiais, com investimento total de R$ 232,8 milhões, fruto de um convênio com a Itaipu Binacional. Estão em execução, nesse momento, as obras de arte, como viadutos, pavimentação, terraplanagem e estruturação dos sistemas de drenagem.

Governador Ratinho Junior enaltece a obra durante a entrega do trecho em Santa Eliza

Prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel discursa

Presidente da Amerios e prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, fala da importância da rodovia para a região

"Era um sonho dos nossos pioneiros, já que se fala da Boiadeira desde a década de 1960. Uma estrada moderna que vai impactar na economia e na segurança de toda a região Noroeste. E falando especificamente de Icaraíma, facilitar o acesso ao município, que se tornou um grande polo turístico do Paraná em razão das belezas naturais de Porto Camargo", ressaltou o prefeito de Icaraíma e presidente da Associação dos Municípios da Região do Entre Rios (Amerios), Marcos Alex de Oliveira.

"Uma obra emblemática, junto com a construção do Trevo Gauchão, para Umuarama. A cidade se desenvolve por meio dessa parceria tão importante com o Governo do Estado", disse o prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel.

PRESENÇAS

Participaram do evento o chefe de gabinete da Governadoria, Darlan Scalco; o diretor-geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Lucio Tasso; o deputado federal Sandro Alex; os deputados estaduais Márcio Nunes e Marcel Micheletto (líder do Governo); o diretor de coordenação da Itaipu Binacional, Luiz Felipe Carbonell; o presidente da Câmara de Vereadores de Umuarama, Fernando Galmassi; além de lideranças políticas da região.

DIVISÃO POR LOTES

A Boiadeira foi dividida em três lotes e as obras atuais fazem parte do chamado Lote 1. O DNIT está concluindo o chamamento da empresa que venceu a licitação do Lote 2, entre a Serra dos Dourados e Cruzeiro do Oeste. Serão 37 quilômetros de obras, passando pela localidade de Lovat e coexistindo com a PR-323. Essas conexões alcançam o Lote 3, o primeiro a sair do papel, em 2013, entre Cruzeiro do Oeste e Campo Mourão. Há expectativa de encerrar a revitalização da Boiadeira nos próximos cinco anos, com mais de 150 quilômetros no Paraná.

Vice-prefeito de Alto Paraíso, Clovinho, cumprimenta o governador

Jornalista Ilídio Coelho Sobrinho entrega exemplar do Ilustrado ao governador

Prefeito Gervasone (Altônia) e prefeita Helena Bertoco (Cruzeiro do Oeste) com Ratinho Jr

Deputado federal Sandro Alex participou do evento

Comitiva de Maria Helena com o prefeito Marlon, vice Juraci, presidente da Câmara, Manoel Medeiros, secretário Tigrão com o governador Ratinho Jr

Lideranças de toda a região comemoram a conquista que vai ajudar no desenvolvimento

Na recepção ao governador, o diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho exibe o jornal entre o prefeito de Altônia, Gervasone, o secretário dele,Adão Santos, o deputado Márcio Nunes e outras lideranças

Prefieto Marcos Alex, primeira dama Susana e outras lideranças de Icaraíma com o governador

Prefeito Denilson Prevital de Ivaté com o governador

Secretário na Prefeitura de Umuarama, Andre com Ratinho Jr

Prefeito Almir de Almeida, de Perobal, com o governador

Prefeito Henrique de Cidade Gaúcha com Ratinho Jr

Prefeito Oberdam de Douradina na recepção a Ratinho Jr

Vice-prefeito de Tapejara, Rogério Francischini faz foto com Ratinho Jr

Vice-prefeito de Cafezal, Minoru, com o governador

Prefeito Giovani, de Alto Piquiri, e vice João Pedro com o governador

Prefeito Pimentel, deputado Márcio Nunes, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho e outras lideranças com o governador

Comunicador de TV, Tatu, com Ratinho Jr

Policiais visitaram vários endereços e fizeram várias apreensões

OPERAÇÃO BALESTILHA

Gaeco e PM cumprem 43 mandados em ação contra o crime organizado

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público do Paraná, e a Polícia Militar cumpriram nesta sexta-feira, 1ª de julho, 17 mandados de prisão preventiva e 26 mandados de busca e apreensão na Operação Balestilha.

A ação foi desencadeada a partir de investigações do Gaeco que apuram possíveis crimes de lavagem de dinheiro e tráfico de drogas e de armas envolvendo ao menos três células de uma organização criminosa.

Conforme apurado, os investigados atuariam no transporte de drogas a partir de Toledo e Cascavel, no Oeste do estado, tendo como destino a capital, onde as diferentes células se ocupariam da distribuição e venda das drogas, especialmente no Bairro Alto e na Cidade Industrial de Curitiba.

Entre os 17 alvos dos mandados de prisão, estão cinco mulheres (esposas e familiares de investigados, também envolvidas no empreendimento criminoso). Três dos alvos já cumprem pena (dois em regime semiaberto e um em penitenciária federal).

Os 26 mandados de busca e apreensão são cumpridos em oito cidades: Curitiba (seis mandados), Toledo (cinco), Cascavel (cinco), Campo Largo (cinco), Campo Magro (dois), Ouro Verde do Oeste (um), São José dos Pinhais (um) e Araucária (um).

Todos os mandados foram expedidos pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Curitiba, que determinou ainda a apreensão de 12 veículos e a anotação de restrição de venda sobre outro veículo.

Atualização

Foram apreendidos na operação: R$ 98.538,00 em dinheiro, 190 munições, duas armas, sete aparelhos eletrônicos, 136 documentos diversos, seis carros, 16 cartões bancários, dez folhas de cheques, duas balanças, uma prensa hidráulica, 10 quilos de cocaína, 24 celulares e vários pinos para embalar cocaína.

Brasil tinha 544 mil policiais militares, civis e bombeiros em 2020

O Brasil contava com ao menos 480 mil policiais civis e militares na ativa, em 2020. A informação consta da Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública que o Ministério da Justiça e Segurança Pública divulgou ontem(1º).

Segundo informações fornecidas pelos estados e pelo Distrito Federal, a soma dos policiais militares na ativa em todo o país totalizava, em 2020, 385.883 pessoas – sendo 341.152 homens e 44.731 mulheres. Já o efetivo de policiais civis compreende a 94.418 agentes – 69.817 homens e 24.601 mulheres.

Contabilizados à parte, os bombeiros reúnem 63.644 militares na ativa, dos quais 55.949 são homens e 7.695, mulheres. Reunidas, as três categorias totalizam 543.945 servidores. Número pouco menor que os cerca de 555 mil policiais militares, civis e bombeiros que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontou estarem na ativa em março de 2021, conforme o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Redução

A mesma pesquisa sobre o perfil das instituições de segurança pública divulgada em 2020 apontou que, em 2018, tanto o número de policiais militares, quanto o de civis, era superior aos divulgados hoje. Enquanto, em 2018, as pms do país reuniam 414.932 pessoas, as polícias civis contavam com um efetivo total de 112.837 indivíduos.

Consultado, o ministério informou que apenas os órgãos de segurança pública de cada uma das unidades federativas onde houve redução do efetivo poderiam explicar as causas da variação.

Parte da diferença entre os dados de 2020 e os de 2018 pode ser atribuída ao fato de que, na mais recente pesquisa, alguns estados não forneceram todas as informações solicitadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Espírito Santo e Rondônia, por exemplo, não informaram seus efetivos de policiais militares na ativa em 2020. Já Acre e Piauí não indicaram o número de policiais civis. Ainda assim, os dados consolidados disponíveis no painel da pesquisa de 2020 indicam variações locais efetivas.

Detentor do maior efetivo policial do país, o estado de São Paulo, por exemplo, informou à Senasp que, em 2018, contava com 83.044 policiais militares e 29.140 policiais civis, e com 81.664 pms e 22.041 agentes civis na ativa em 2020. Já os dados atribuídos ao Rio de Janeiro, estado que possui o segundo maior contingente policial do país, variam de 44.020 pms e 9.058 policiais civis em 2018 para 44.336 pms e 7.309 policiais civis, em 2020.

Frota

Uma das novidades da recente pesquisa foi desmembrar os dados relativos aos institutos oficiais de perícia de todo o país, até então agrupados junto aos das polícias judiciárias. Com base na mudança, o ministério chamou a atenção para o fato de o país contar com cerca de 14 mil servidores lotados nestes institutos.

Além disso, as instituições de segurança pública dos estados e do Distrito Federal também forneceram à Senasp informações sobre equipamentos, capacitações, estruturas e atividades desenvolvidas.

OUTROS NÚMEROS

Enquanto a frota veicular das PMs de todo o país supera as 78 mil viaturas, a das policias civis não chega a 41 mil. Já os corpos de bombeiros militares contam com 15.373 viaturas. As três instituições contam com aeronaves, mas enquanto as polícias militares brasileiras dispõem de 83 helicópteros; os bombeiros contam com 46 e as polícias civis, com 24. A consulta ao painel da pesquisa, na internet, também permite perceber a distribuição irregular destes equipamentos pelos diferentes estados e regiões. A pesquisa também detalha a composição das forças de segurança das unidades federativas, analisando critérios como raça/cor; idade; tempo de serviço; posição; escolaridade, entre outros aspectos. Desta forma, é possível verificar que enquanto a maioria (60%) dos integrantes das polícias militares concluíram até o ensino médio, contra 30% que cursaram o ensino superior, nas polícias civis a situação se inverte, com 62% da força com diploma universitário e 22% com ensino médio completo.

Recuperada em Ivaté caminhonete roubada em Santa Izabel do Ivaí

A Polícia Militar recuperou por volta das 12 horas desta sexta-feira (1°) uma caminhonete Nissan Frontier branca roubada em Santa Izabel do Ivaí na quinta-feira (30).

O veículo foi localizado na PR-487 entre o distrito de Serra dos Dourados, em Umuarama e Ivaté. Houve perseguição que terminou somente após os criminosos capotarem o veículo.

Dois homens foram presos em flagrante acusados de receptação e encaminhados para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama. As informações são da Polícia Militar.

'Não há espaço para complacência' para varíola dos macacos, afirma OMS

São Paulo (AE) - A Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que "não há espaço para complacência" ao lidar com a varíola dos macacos e informa em comunicado que os casos da doença triplicaram na Europa nas duas últimas semanas. A entidade pede que os governos e a sociedade civil ampliem esforços no futuro próximo para impedir a maior disseminação da doença.

A nota é assinada pelo diretor regional para Europa da OMS, Hans Henri Kluge. Ele diz que a região da Europa segue como o epicentro desse surto atual. A autoridade lembra que o Comitê de Emergência da OMS deve reavaliar o quadro da doença em breve e aponta que, enquanto isso, a OMS continua a avaliar o risco da varíola dos maçados na região europeia como "elevado", com desafios "continuados" na resposta ao problema e novos casos sendo reportados entre mulheres e crianças.

A região europeia representa quase 90% dos casos confirmados em laboratório globalmente desde meados de maio. Desde 15 de junho, seis novos países registraram casos, elevando o total deles para 31. Os novos casos triplicaram no mesmo período, a mais de 4.500 confirmados em laboratório.

A maioria dos casos até agora é de pessoas entre 21 e 40 anos, sendo 99% de homens. A maioria daqueles sobre os quais há informações disponíveis fez sexo com outros homens, mas há também casos a partir de contatos heterossexuais, com membros de uma mesma casa e também a partir de contatos não sexuais, bem como entre crianças, aponta a OMS.

Onde a informação está disponível, quase 10% dos pacientes foram hospitalizados para tratamento ou para isolamento, e um deles deu entrada numa UTI, mas sem mortes registrada até agora nesse surto. A grande maioria dos casos apresenta irritação na pele, com cerca de três quartos tendo sintoma como febre, cansaço, dor muscular, vômito, diarreia, calafrios, dor de garganta e de cabeça.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

"As Filhas de Eva" na TV aberta

A partir do dia 12 de julho, a série "As Filhas de Eva" será mostrada na tela da Globo, sempre às terças-feiras, logo depois da novela "Pantanal". A história da série gira em torno de Livia (Giovanna Antonelli), Stella (Renata Sorrah) e Cléo (Vanessa Giácomo), três mulheres fortes e independentes que estão em busca de sua felicidade e vivem as consequências e os impactos causadas por decisões importantes que tomaram ao longo da vida. O enredo fala principalmente sobre família, amizade e liberdade, suscitando questões que levam a pensar sobre as mudanças, os obstáculos e a coragem necessários para dar um novo rumo à vida, seja em qual fase for.

Conteúdo adulto

Lumena Aleluia é o mais novo nome a entrar para a Privacy, plataforma de conteúdo adulto. Aos 31 anos, a morena finalmente revelou a novidade aos seguidores através de um anúncio em sua conta oficial no Instagram. A DJ não poupou suspense e alterou todos os destaques de seu perfil no aplicativo, deixando sua bio apenas com a seguinte mensagem: "Hoje, ao meio dia". Os fãs levantaram diversas teorias, tendo como a principal de que Lumena entraria para a Privacy. E eles acertaram.

Caro

Quem quiser ter acesso aos conteúdos exclusivos postados por Lumena, deverá desembolsar R$ 79,90 ao mês, também havendo as opções de assinaturas trimestral e semestral. Quanto ao teor de seus conteúdos, a baiana afirma que focará na esfera sensual, liberando algumas nudes, mas sem beirar o explícito. Levantando a bandeira LGBTQIA+ desde sua participação no reality show global, "Big Brother Brasil", Lumena afirma que continuará seu legado postando ensaios com outras mulheres também.

Solidária

Rafa Kalimann compartilhou com seus seguidores que amanhã viajará para mais uma temporada como missionária em Moçambique. Esta será a segunda vez que a influencer participa da ação promovida pela ONG Missão África.

Cinema nacional

A atriz Marieta Severo é a estrela do filme "Aos Nossos Filhos", cujo roteiro é uma adaptação do espetáculo teatral, escrito e protagonizado pela atriz Laura Castro. A produção tem estreia marcada para o dia 28 de julho nos cinemas brasileiros. Neste trabalho, Marieta Severo divide as cenas com o ator José de Abreu, entre outros. O filme conta a história de Vera (Marieta Severo), uma mãe divorciada que vive numa família grande, ao lado de seus filhos e enteados. Destemida, Vera tem o desafio de orientar uma das filhas que está grávida de seu primeiro filho e descobre a beleza que é viver numa família contemporânea.

Novos rumos

Já está disponível nas plataformas digitais a música "Golpe", gravada pela atriz Ste Serrat em parceria com o "Grupo Bom". O lançamento marca o ingresso da atriz na carreira musical. E que tenha sucesso. Um dos seus últimos trabalhos como atriz foi em "Gênesis", produzida pela Record TV.

Surpresa para a namorada

Normalmente muito discreto, Guilherme Mussi foi às redes sociais para homenagear a namorada, Marina Ruy Barbosa, pelo aniversário de 27 anos. Além de parabenizar a amada, o deputado federal postou uma declaração de amor. A atriz respondeu com emoji de coração.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Uniparlhaços entrega cobertores ao Hospital Norospar, em Umuarama

Voluntários percorreram as alas do Hospital levando música, brincadeiras e muita alegria

Recentemente divulgamos a campanha promovida pelo projeto Uniparlhaços, atividade extensionista do curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama, para arrecadar cobertores para doação.

A ideia da campanha solidária – realizada nos meses de maio e junho - era conquistar os materiais para doação aos pacientes carentes do SUS, mediante avaliação da Comissão de Humanização do Hospital Norospar. Assim, os voluntários do projeto realizaram a entrega de cobertores e mantas àquela casa de saúde, neste dia 24 de junho, onde também percorreram as alas do hospital, levando música, brincadeiras e arrancando muitos sorrisos por onde passaram.

Foram arrecadadas cerca de 60 peças, além de muitas roupas de frio. Agora, as entregas seguem sendo feitas para outros hospitais e entidades assistenciais, como por exemplo, a Apromo, Casa da sopa, Casa da Paz e o Hospital Santa Cruz.

UNIPARLHAÇOS
O projeto Uniparlhaços reúne acadêmicos do Curso de Medicina da Unipar, com o objetivo de levar alegria, entusiasmo, palavras de conforto e esperança aos pacientes internados em hospitais, seus acompanhantes e equipes assistenciais.

Alunos participantes da ação
Maycon Jorge Brandolim (Dr. Bandolim), Mariane Rodrigues Teza (Dra. Maricota), Natalia Fernandes da Silva (Dra. Cacau), Anna Luiza Leme Calgaro da Fonseca (Dra. Catalunha) e Silvano Farias Dias Junior (Dr. Risoto), acompanhados da professora que coordena o projeto, Elizabeti de Mattos Massambani.

A mania do pai

Recentemente, Patrica Abravanel participou de um podcast e entre outros assuntos, ela falou sobre o pai, o comunicador e empresário Sílvio Santos. Ela não escondeu que considera o pai "viciado em trabalho". E Patrícia também elogiou bastante Sílvio Santos que tem 91 anos. "Eu admiro muito quando eu vejo ele saindo do carro, aquela postura ereta, e eu acho tão legal, é uma vontade de viver, de fazer e de continuar produzindo. Ele sabe que o pessoal sente falta dele", arrematou a apresentadora do SBT.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Inclinado sobre uma superfície
2. O planeta mais luminoso
3. O meio do... prédio / Tribunal de Contas do Estado / Gigante bíblico
4. Procuram-na os poetas / O bispo de Roma
5. Opõe-se a escrito / Um anestésico
6. 19... romanos / Junta-se a sim ou a não para expressar alternância
7. Competição esportiva em percursos com obstáculos
8. Nasala algumas vogais / Uma viagem pela metade
9. Os frutos da videira / Vive da arte de representar
10. Sanguinário imperador romano / A esposa do filho
11. Ivan Lins / Aguarda-se na fila / Um dos quatro grupos sanguíneos
12. O reino das rãs
13. Cego de uma vista

VERTICAIS
1. Aparelho para reproduzir cópias de textos e imagens / A cidade africana perto da qual surgiu Cartago
2. Balão, aeronave de sustenção estática, provido de meios de propulsão e orientação
3. Bolsa de Valores / Mandíbula / A nota do acorde
4. Que produz a morte / Bater a massa de
5. Instituto Nacional de Cardiologia / Estatuto da Criança e do Adolescente / A personalidade de cada homem
6. Boné militar / Um artigo de pesca
7. Precede o valor dos dólares americanos / Imóvel e mudo pela surpresa / A mais comum das interjeições
8. Empresa que explora determinada atividade de serviço
9. A canoa dos indígenas / A língua do Alcorão

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Melhores oportunidades de soluções dos problemas familiares. O dia indica ser bom para o amor e a família. Não discutir nem brigar com ninguém é a regra para o momento.

Touro
Ninguém consegue ser querido por todos e você não é exceção. No amor, os solteiros podem se comprometer com uma relação estável. Saiba aproveitar esse dia ao máximo.

Gêmeos
Especial atenção a sua vida sentimental e aos pequenos problemas que tenha a resolver. Nada lhe será difícil neste dia. Os laços com parentes e pessoas amigas, ser-lhe-á vantajosos.

Câncer
Dia benéfico. Cuide de si e aproveite para exaltar suas qualidades intelectuais e artísticas. O momento lhe é favorável, amparando-o no campo profissional e financeiro.

Leão
Mantenha-se calmo e tranquilo ao invés de ficar nervoso e inquieto por qualquer coisa que possa não lhe agradar. Saiba, pois, que está vivendo uma fase bastante positiva.

Virgem
Se você estiver em um momento profissional importante, frente a decisões que podem mudar sua vida, o primeiro passo é analisar seus planos e suas reais possibilidades.

Libra
O seu bom senso poderá ser empregado para aconselhar colegas. Ideal para se aprimorar intelectualmente neste período. A vida amorosa estará agitada, no bom sentido, claro!

Escorpião
Nem tudo sairá conforme seus planos, neste dia. Mas, não se aborreça, pois tudo, dentro em breve, mudará para melhor para você. Continue sendo cauteloso com seu dinheiro.

Sagitário
Sua atividade do momento estará sumamente favorecida no que diz respeito ao seu interesse pessoal. Analise situações complicadas e terá ideias brilhantes. Propício ao amor e a saúde.

Capricórnio
Você está vivendo um dia que muito o favorece. Faça tudo para evitar atritos, discussões e cena de ciúme. Boas notícias à tarde e novos conhecimentos de bons resultados para o futuro.

Aquário
O dia vai favorecê-lo em trabalho de toda ordem. Cuidado com o amor à primeira vista. Confie em si e só faça associações que trarão bons resultados.

Peixes
Hoje poderá receber notícias do seu interesse. Saiba incentivar o seu otimismo. Deixe de lado o seu ciúme e o seu espírito de vingança. Aja de maneira prática e alcançará maior sucesso.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Não há exibição.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 18h15, no SBT
Não há exibição.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Isadora fica sem entender as atitudes de Joaquim. Margô decide se inscrever no concurso da rádio. Benê sofre com a rejeição de Olívia. Joaquim procura seus documentos na casa de Rafael. Violeta demite Benê. Matias se irrita com o novo enfermeiro. Davi ouve Isadora maldizer o suposto assassino de Elisa e se entristece. Eugênio e Úrsula se casam. Lucinha observa, triste, o time de futebol treinando. Bento consegue dar mais passos com a ajuda de Silvana. Lorenzo e Letícia namoram. Rafael Antunes chega à tecelagem e é recebido por Joaquim.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Pat e Moa decidem se afastar e não tocam no assunto. Jonathan comenta com Ítalo que Clarice não confiava em Leonardo. Alfredo sente um mal-estar e fica preocupado. Lou se recusa a falar para Renan sobre Pat. Moa teme que Rebeca use a queda de Chiquinho contra ele na audiência. Danilo se declara para Rebeca. Regina entrega um celular para Dagmar e a instrui sobre o que dizer quando entrarem em contato com ela. Martha fica aliviada quando Ítalo chega a SG com Jonathan. Pat lembra do beijo em Moa e pede para conversar com Alfredo. Leonardo revela a Ítalo que Jonathan foi casado com Clarice.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Resumo dos capítulos da semana.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Não há exibição.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Juma conta a Jove que o Velho do Rio orientou que ela ficasse na tapera, mas que tivesse um filho. Tadeu zomba de Zaquieu. Marcelo pede informações a Alcides sobre Juma. Mariana recebe um bilhete de Zaquieu dizendo que deixará o Pantanal. José Leôncio tenta tranquilizar Mariana. Mariana revela a José Leôncio que tem receio de que Jove escolha Juma e abra mão negócios da família. José Leôncio é claro com Mariana, afirmando que, se Jove desistir de cuidar dos negócios, um dos outros dois filhos assumirá seu lugar.

Filmes – 02/07/2022
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
Os Goonies
(The Goonies) 14h10, na Globo, EUA, 1985. Direção de Sean Astin, Josh Brolin. Os Goonies encontram um misterioso mapa do tesouro e entram em um mundo subterrâneo de passagens secretas, perigosas armadilhas e um antigo galeão pirata.

Viajar É Preciso
(Wanderlust) 00h20, na Globo, EUA, 2012. Direção de David Wain. Com Alan Alda, Justin Theroux, Kathryn Hahn. Abalado com o desemprego, um casal pesquisa opções alternativas de vida e, em última análise, decide viver em uma área rural onde o amor livre impera.

Primeiro Prazer
(Virgins of Sherwood Forest) 01h20, na Bandeirantes, EUA, 2000. Direção de Pat Siciliano. Com Gabriella Hall, Shannan Leigh, Amber Newman. Roberta é uma diretora de filmes de baixo orçamento que lida com vários problemas no set de sua produção atual. Quando ela é acidentalmente atingida na cabeça, ela fica inconsciente e sonha em viver na floresta de Sherwood de Robin Hood.

O Homem Sem Sombra
(Hollow Man) 02h40, na Globo, EUA, 2000. Direção de Paul Verhoeven. Com Kevin Bacon, Elisabeth Shue, Josh Brolin, Kim Dickens, William Devane, Greg Grunberg. Cientistas descobrem o segredo da invisibilidade. O líder do grupo ignora os riscos e decide testar o perigoso experimento em si mesmo.

Minhas Mães e Meu Pai
(Kids Are All Right) 04h00, na Bandeirantes, EUA, 2010. Direção de Lisa Cholodenko. Com Julianne Moore, Annette Bening, Mark Ruffalo. Jules e Nic são lésbicas que vivem juntas há quase 20 anos e têm dois filhos adolescentes chamados Joni e Laser, concebidos por meio de inseminação artificial. Sem o conhecimento de suas mães, os dois vão conhecer o pai biológico, Paul, um proprietário de restaurante. As complicações surgem quando os adolescentes, que criaram laços afetivos com o pai, o levam para fazer parte do cotidiano da família.

DESAFIO

Palmeiras x Athletico-PR opõe Abel Ferreira e Felipão pela primeira vez

O duelo entre Palmeiras e Athletico-PR seria relevante por si só por reunir o líder do Brasileirão e o terceiro colocado. Mas a presença do técnico Luiz Felipe Scolari no banco do time paranaense acrescenta mais um elemento ao jogo deste sábado, marcado para as 21h, no Allianz Parque e válido pela 15ª rodada. Será o primeiro confronto entre Abel Ferreira e Felipão, velhos conhecidos e apontados como dois dos principais treinadores da história palmeirense.

Depois que foi demitido do Palmeiras no fim de 2019, quando encerrou sua terceira passagem pelo clube paulista, Felipão ainda não reencontrou a equipe alviverde com a qual foi multicampeão. O último troféu que ele ergueu foi o do Brasileirão de 2018.

A última vez que o treinador encontrou o Palmeiras como adversário já faz tempo. Foi em 2014. Na ocasião, o Grêmio de Felipão foi derrotado por 2 a 1 para o time treinado por Dorival Júnior, hoje no Flamengo.

Depois que foi dispensado do Palmeiras há três anos, o técnico passou por Cruzeiro e Grêmio antes de chegar ao Athletico-PR. Tanto no time mineiro quanto no gaúcho não chegou a enfrentar o Palmeiras. O primeiro disputada - e ainda disputa - a Série B, e no segundo o treinador teve curta passagem. Deixou o comando antes de a equipe ser rebaixada.

No ano passado, Felipão se encontrou com os jogadores e Abel Ferreira em Caxias do Sul, onde o Palmeiras enfrentou o Juventude. Os técnicos são velhos conhecidos. Scolari convocou o então lateral para a seleção portuguesa em 2008. Ambos estão na história como dois dos principais treinadores do Palmeiras.

Jogos de Hoje

Fluminense X Corinthians
Juventude X Atlético MG
Santos X Flamengo
Ceará X Inter
Palmeiras X Athlético PR

Domingo

Avaí X Cuiabá
Atlético GO X São Paulo
América X Goiás
Coritiba X Fortaleza

Segunda-feira

Bragantino X Botafogo

Felipão está em boa fase com o Furacão

Abel Ferreira quer manter o ritmo de vitórias do Verdão

GRANDE FASE

No Allianz Parque lotado - expectativa é de receber mais de 35 mil torcedores - o Palmeiras revê Felipão em grande fase. Lidera o Brasileirão com 29 pontos, três de vantagem para o Corinthians e cinco do Athletico-PR, e está invicto no torneio há 13 partidas. Neste ano perdeu apenas quatro partidas. Como fez 3 a 0 no Cerro Porteño no Paraguai, é provável que o time jogue com força máximo neste sábado. Jorge, isolado com covid-19, é desfalque, e Jailson é o único atleta no departamento médico.

"A gente sabe que o Brasileiro é muito competitivo e tem muitos times querendo subir na tabela. O Athletico é uma equipe bem montada e treinada por um grande treinador, com certeza será um jogo difícil", disse Rony. O camisa 10 igualou Zico e Pelé em número de gols na Libertadores.

Já o Athletico-PR jogará com uma escalação mista. Felipão avalia que é oportuno rodar o elenco em razão da sequência desgastante de jogos. Na terça, a equipe joga no Paraguai contra o Libertad por um empate. O comandante avisou que vai fazer algumas modificações e "colocar cinco ou seis jogadores mais frescos, mesmo sendo contra um time fantástico".

Santos e Flamengo se encaram para provar que não são coadjuvantes no Brasileirão

VVBuscando alçar voos maiores no Campeonato Brasileiro, Santos e Flamengo se enfrentam hoje, às 19h, na Vila Belmiro, pela 15ª rodada. Ambos os clubes querem provar que são mais do que meros coadjuvantes na atual edição do torneio, na qual figuram em posições apenas intermediárias. O confronto pode marcar o reencontro do atacante Marinho com o ex-clube, no qual foi a estrela até a temporada passada.

O Santos chega na partida defendendo uma invencibilidade de seis jogos no Brasileirão, sequência que o deixou na sétima colocação, com 19 pontos, brigando diretamente por uma vaga na Libertadores, já que o Fluminense, em sexto, tem 21. O time paulista, porém, vem de dois empates, com Red Bull Bragantino, por 2 a 2, e sem gols com o Corinthians.

Antes caldeirão, a Vila Belmiro não vem dando tanta sorte ao clube nos últimos jogos do Santos na temporada. O jejum de vitórias dentro do estádio já dura cinco partidas.

Já o Flamengo, que começou o torneio como um dos candidatos ao título, precisa ainda mostrar a que veio. O clube rubronegro é apenas o novo colocado, com 18 pontos. O líder Palmeiras tem 29. Na última rodada, porém, venceu o América-MG por 3 a 0.

Fabián Bustos deverá ter praticamente todo elenco à disposição para a partida deste sábado. A principal ausência é do volante Rodrigo Fernández, suspenso, e do volante Sandry, que testou negativo para covid-19, mas ainda não pode atuar. No entanto, retornam ao time o goleiro John, o zagueiro Eduardo Bauermann, os meias Lucas Barbosa e Ricardo Goulart e os atacantes Léo Baptistão e Marcos Leonardo - todos ficaram de fora no empate por 1 a 1 entre Santos e Deportivo Táchira na Copa Sul-Americana.

"Três jogadores não viajaram porque estavam suspensos (Lucas Barbosa, John e Léo Baptistão) e estarão à disposição para o Brasileirão. Dois ou três estão em plena recuperação física, saindo de lesões. Devemos contar com sete ou oito que ficaram (no Brasil). Acredito que, sim, vamos ter os jogadores recuperados", falou Bustos.

O treinador ainda espera contar com o zagueiro Maicon. Braço direito do treinador, o defensor está em fase final do tratamento de uma lesão na coxa direita. A expectativa é que seja relacionado. Já Madson foi vetado pelo Departamento Médico.

"Com certeza foi uma semana importante. Eu estava suspenso (do jogo contra o Táchira), então tive esse tempo para me preparar fisicamente e mentalmente para chegar bem diante do Flamengo, pois vai ser um jogo bem complicado. Quem ficou treinando no CT fez uma semana muito boa de trabalho e quem voltou de viagem já está recuperado, então vamos para cima e buscar fazer um grande jogo", disse Léo Baptistão.

No lado do Flamengo, a principal dúvida é em quem substituirá Andreas Pereira, que teve o contrato encerrado com o clube e retornou ao Manchester United. Dorival Júnior indicou que o favorito ao posto é Diego Ribas.

Além de Andreas Pereira, Dorival não terá os volantes Willian Arão, diagnosticado com covid-19, e Gomes, suspenso pelo acúmulo de cartões amarelos. Com isso, o treinador poderá antecipar volta de David Luiz para fazer a função de volante, algo semelhante com o que o atleta já fez no Chelsea, e formar a dupla de defesa com Gustavo Henrique e Léo Pereira. Outra opção seria deixar o time mais ofensivo com a entrada de Lázaro.

O setor ofensivo também é uma incógnita. Dorival deve optar pela mesma formação que derrotou o Tolima, por 1 a 0, na Libertadores, mas Pedro ou até mesmo Marinho podem aparecer entre os titulares. Não seria nenhuma surpresa se Éverton Ribeiro começasse entre os suplentes, ou até mesmo Arrascaeta, que apresentou desgaste físico.

É bom ressaltar que o Flamengo, por uma diretriz da CBF, não pode utilizar os jogadores que testaram positivo para covid-19 na última segunda-feira, nem se eles apresentarem testes negativos, caso do zagueiro Fabrício Bruno e do atacante Matheus França. Se isso acontecer, o time carioca estaria infringindo o guia médico da entidade, que diz que o atleta só poder voltar, depois de contrair a doença, no sétimo dia, que seria no domingo

Corinthians aposta em garotos para superar desfalques diante do Fluminense no Rio

O departamento médico do Corinthians segue cheio e a lista de desfalques do técnico Vítor Pereira ainda é longa. A equipe vem de um empate em 0 a 0 diante do Boca Juniors, em casa, pelo jogo de ida das oitavas de final da Copa Libertadores e agora foca suas atenções no Brasileirão, no jogo contra o Fluminense, hoje, às 16h30, no Maracanã. A tendência é que o time titular tenha muitos garotos.

O Corinthians está na segunda posição na tabela, com 26 pontos, três a menos que o líder Palmeiras, mas viu de perto na última rodada a aproximação de Athletico-PR, Internacional e Atlético-MG, todos com 24. Uma combinação de resultados pode fazer com que o time perca três posições. O Fluminense é o sexto colocado, com 21 pontos.

Apesar da importância de seguir bem no Brasileirão, o foco maior é para a partida contra o Boca Juniors, na Argentina. Logo, a tendência é que o time vá a campo com mais jovens no time titular diante do Fluminense.

"Realmente, nunca na minha vida, na minha carreira, tive um cenário deste. São muitos jogadores, dá quase para fazer uma equipe (de lesionados)", disse Vítor Pereira, que não teve Du Queiroz, Gil, Gustavo Mosquito, Maycon, Paulinho, Rafael Ramos e Renato Augusto no duelo com os argentinos.

Fagner, com dores na coxa, e Willian, que trata o ombro deslocado, são dúvidas para as próximas partidas.

O Corinthians teve mudanças importantes no elenco nos últimos dias. O centroavante Yuri Alberto, que estava no Zenit, reforça a equipe justamente em uma posição em que o time necessitava. Mas o jogador revelado no Santos só poderá atuar na abertura da janela de transferências a partir do dia 18 de julho.

Na negociação por empréstimo de um ano, o clube cedeu ao time russo o atacante Mantuan e o goleiro Ivan. Além disso, o lateral-direito João Pedro deixou o clube nesta semana ao fim de seu contrato.

Salah renova com o Liverpool por três anos e salários semanais de R$ 2,29 milhões

Liverpool (AE) - Acabou o suspense. Nesta sexta-feira, o Liverpool anunciou a renovação do contrato do egípcio Mohamed Salah pelas próximas três temporadas. Com o novo acordo, o atacante terá o maior salário do elenco, com 350 mil libras semanais (aproximadamente R$ 2,29 milhões a cada sete dias).

Desde o final da temporada passada, com a derrota na final da Liga dos Campeões para o Real Madrid, que Salah deixava no ar a possibilidade de trocar de clube após cinco anos em Alfield. A derrota o abalou. Com o novo acordo, serão oito temporadas com o Liverpool e ele não esconde o ânimo para buscar novas conquistas

"Eu me sinto ótimo e animado para ganhar troféus com o clube. É um dia feliz para todos", afirmou o camisa 11, que explicou o motivo de o acerto ter demorado. "Leva um pouco de tempo, eu acho, para renovar, mas agora tudo está feito, então só precisamos focar no que vem a seguir."

Salah se vê importante na redenção do Liverpool, então em jejum de títulos antes de sua chegada, em 2017, e espera manter o desempenho vitorioso. "Tem sido (uma jornada incrível), nós ganhamos tantas coisas juntos. Tivemos algumas decepções, mas isso é futebol. Gostei do meu futebol aqui no clube e espero continuar ganhando muitos troféus", enfatizou o atacante.

"Se eu olhar para aquela época em que cheguei, o clube não estava ganhando muitas coisas e eu disse que vim para ganhar troféus. Acho que ganhamos bons troféus juntos e acho que podemos fazer isso de novo."

Com 254 jogos disputados no clube, Salah se tornou o 9° maior artilheiro, com 156 gols. Ele espera seguir com o faro artilheiro.

"É ótimo se ver como o nono maior artilheiro do clube, especialmente quando você faz isso em pouco tempo. É algo grande e acho que, como já disse muitas vezes, o mais importante é ganhar títulos. Mas acho que quando você faz gols e ajuda o time a ganhar jogos, isso também traz troféus. É algo de que me orgulho."

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Oficial
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 ri.icaraima@hotmail.com

E D I T A L Nº 01/2022

JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Torna público para ciência dos interessados, que pela proprietária **ANA KAROLYNE KARAZIAKI BELCHIOR,** brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 083.863.149-58, portadora da cédula de identidade civil Registro Geral nº 10.238.794-5/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 93, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná; e, **EDUARDO ANDRÉ BAGLIOLI,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 937.411.709-68, portador da cédula de identidade civil Registro Geral nº 5.901.929-5-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Iracy Messias da Silva, nº 149, também na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, foram depositados o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18, parágrafo 3º, da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com procedimentos previstos nos artigos 589, 590, 591 e 592 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial, referentes ao loteamento dos imóveis de sua propriedade constituídos pelas quadra nºs 32, 33, 34 e 35, localizadas no Distrito de Porto Camargo, neste Município e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, matriculados sob nºs 14.150, 14.151, 14.152 e 14.153, Livro 2 de Registro Geral, neste Ofício, com a área total de **39.450,60 metros quadrados,** que será subdividido em: **1)** Quadra 32, com 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 01 a 26; **2)** Quadra 33, com 40 (quarenta) lotes, numerados de 01 a 40; **3)** Quadra 34, com 36 (trinta e seis) lotes, numerados de 01 a 36; e, **4)** Quadra 35, com 38 (trinta e oito) lotes, numerados de 01 a 38. Em atendimento ao artigo 528 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Extrajudicial, o presente loteamento é executado na forma de desmembramento, sendo utilizadas as vias públicas e demais infraestrutura já existentes. Desmembramento aprovado na forma de Loteamento, pelo Município de Icaraíma, pelo Decreto Municipal nº 6.182/2022, de 25/02/2022 e pelo Instituto Água e Terra – IAT, Escritório Regional de Umuarama, pelas Anuências Previas números 24807, 24808, 24809 e 24810, com validade até abril/2023. O referido empreendimento se denominará **LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Imobiliária, localizada na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido de imediato, o Registro requerido. Protocolado sob nº 29.666 no Livro 1-B de Protocolo. Icaraíma, 23 de junho de 2022.

José Carlos Venâncio
Oficial

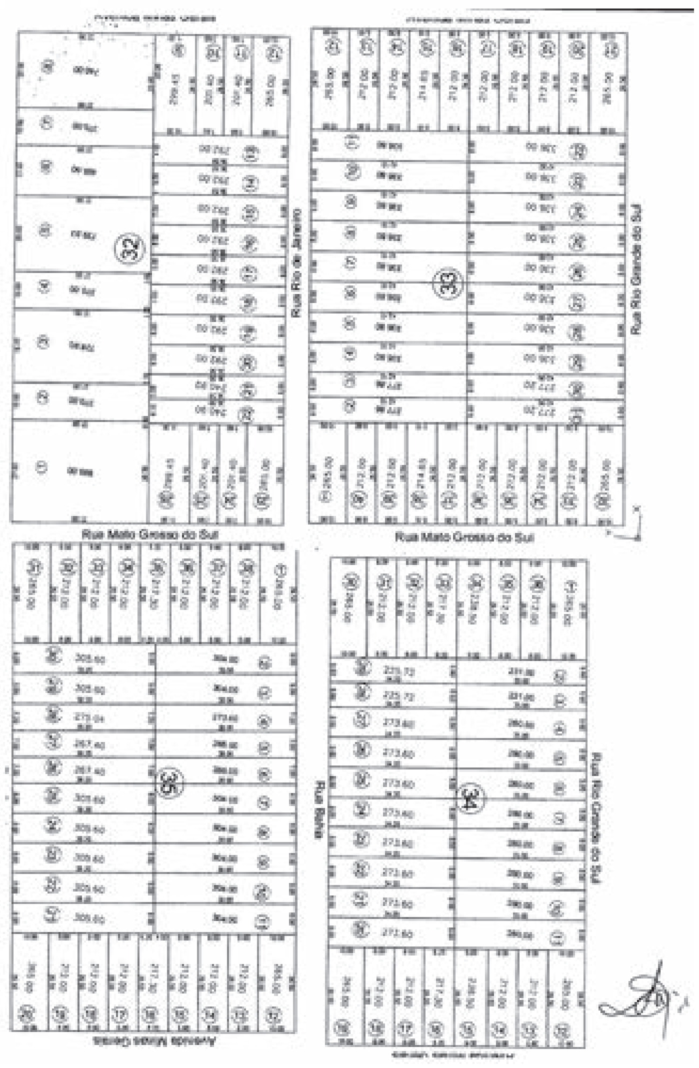

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para doação a famílias carentes que tiveram sua situação de vulnerabilidade agravada divido a escassez de serviços, agravado pelo longo período de estiagem (20221/2022), conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência 013/2022, reconhecido pela Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria 406/2022 de 17 de fevereiro de 2022, no valor de R$ 43.834,50 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Com a empresa: E ANTONHOLI FELIX – MERCADO - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 18.681.299/0001-52, com sede a Avenida Sete de Setembro, 1024 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná. Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.2.050.3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Altônia, 01de junlho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 083/2022.
Nomeia COMISSÃO PERMANENTE para proceder à abertura e julgamento de LICITAÇÕES nas modalidades CONVITE e TOMADA DE PREÇOS, justificativas de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE, bem como emissão de CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e designa os suplentes da comissão, dando outras providências:
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666 datada de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
I – Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE, para proceder a abertura e julgamento de LICITAÇÕES nas modalidades CONVITE e TOMADA DE PREÇOS, justificativas de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE, bem como emissão de CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, composta da seguinte forma:
a) Presidente: LUCIANO GIMENES
b) Secretário: ANA CLAUDIA FERRAZ DA SILVA
c) Membro: CRISTIANE BENTO RUFINO
II - Ficam ainda designados os Suplentes da Comissão Permanente, para atuarem nas reuniões, quando da eventual impossibilidade dos titulares, os quais serão convocados pela ordem, da seguinte forma:
a) Primeiro Suplente: HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA
b) Segundo Suplente: SEBASTIÃO FANTINATI
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2021 de 13 de janeiro de 2021.
Registre-se Publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 30 de junho de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.255/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	KALEB SAAB DE SOUZA	14.521.674-5	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.256/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	VALDECIR PEDROSO	5.089.032-5	GOO	1	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.257/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	JULIO ALIAGA	9.203.061-0	GOO	20	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.258/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LUCAS GUARNIERI PERUGINE	13.085.886-4	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.259/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LEANDRO CARLOS DA SILVA	9.771.306-5	GOO	4	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.260/2022
Concede licença maternidade a servidora JAQUELINE KELLYN DIAS DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora JAQUELINE KELLYN DIAS DE ALMEIDA, matricula 911891, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.131.976-8 – SSP-PR e inscrita no CPF n.º 007.522.119-51, admitida em 19 de maio de 2008, para exercer o emprego público de Dentista, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 31 de maio de 2022 à 27 de setembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.261/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal ELIANDRO POLICARPO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ELIANDRO POLICARPO DA SILVA	6.805.025-1	GOO	20	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.262/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal WESLLEY TADEU PAGLIOTTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	WESLLEY TADEU PAGLIOTTO	9.545.883-1	GOO	20	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.263/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal THIAGO PRIMAO DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de Julho de 2022.
MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	THIAGO PRIMAO DE CARVALHO	9.475.739-8	GOO	4	D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.264/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal ROSINEI GARCIA FURTADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ROSINEI GARCIA FURTADO	10.533.050-56	GOO	4	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.265/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	FABIA FERNANDA SOUZA DE REZENDE PEREIRA	12.644.942-9	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.266/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal TIAGO DOMINGUES RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	TIAGO DOMINGUES RAMOS	11.039.441-1	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.267/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal EDMAR CARVALHO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	EDMAR CARVALHO DOS SANTOS	6.456.839-6	GOO	4	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.268/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal BRUNO SILVA CARLOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	BRUNO SILVA CARLOS	8.754.648-9	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.269/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal JURACI VELOSO DE MENEZES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	JURACI VELOSO DE MENEZES	4.208.213-9	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.270/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	10.840.330-6	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.271/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal GENIVAL DA ROCHA EDUARDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	GENIVAL DA ROCHA EDUARDO	8.345.196-3	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.272/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal EVERALDO TORRES DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	EVERALDO TORRES DE LIMA	7.342.459-3	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.273/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal GABRIEL ANTONIO BARIZON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	GABRIEL ANTONIO BARIZON	8.968.242-8	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.274/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal LUCIANO DE SOUZA APARECIDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LUCIANO DE SOUZA APARECIDO	44.395.359-4	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.275/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal RAFAEL DE SOUZA ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	RAFAEL DE SOUZA ANDRADE	10.899.351-0	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.276/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal MARCIO ELIAS DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MARCIO ELIAS DE SOUZA	9.994.463-3	GOO	4	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.277/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal LUCAS DA SILVA EVANGELISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LUCAS DA SILVA EVANGELISTA	13.145.151-2	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.278/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal MILENA CAROLINE FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	MILENA CAROLINE FERREIRA	14.135.908-8	GOO	4	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.279/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal PAULA ALVES CLEMENTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 04 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	PAULA ALVES CLEMENTE	9.097.617-6	GOO	4	A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.283/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 04 de Julho de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ANA LUCIA CORDEIRO BARBOSA	10.839.105-7	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.284/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JUNIA PEDRO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 05 de Julho de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JUNIA PEDRO DE SOUZA	10.840.276-8	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.285/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal JULIANA BACARIN HENRIQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora Atuação Na Educação Infantil e/Ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXIV, da referida Lei, a contar de 09 de julho de 2022.
PROFESSORA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL– 20 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JULIANA BACARIN HENRIQUE	10.219.365-2	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.286/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal FABIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil - Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 04 de Julho de 2022.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	FABIANA DA SILVA COSTA DO NASCIMENTO	9.212.453-3	A	01

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.241/2022
Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Angela Maria Dias Russi Frasquete	4.458.079-9 SSP / PR	Sec. Mun. de Educação	Assessor Especial - CC-6	2020\2021	05/07/2022 à 24/07/2022
2	Daniel Barbosa Sifuentes	13.966.777-8 SESP / PR	Sec. Mun. de Administração	Assessor Especial - CC-6	2021\2022	26/07/2022 à 04/08/2022
3	Jeniffer Nunes Nogueira	10.065.844-54 SESP / PR	Sec. Mun. de Educação	Assessor Especial - CC-9	2020\2021	06/07/2022 à 15/07/2022
4	Regina Duarte Gomes Ferreira	56.313.453-7 SSP / SP	Sec. Mun. de Segurança, Trânsito E	Chefe De Divisão - CC-2	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
5	Vanessa Lopes Da Silva Macceo	10.726.969-0 SSP / PR	Sec. Mun. de Habitação	Assessor Especial - CC-6	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
6	Wagner Assis De Jesus	9.516.903-1 SESP / PR	Sec. Mun. de Agricultura	Assessor Especial - CC-6	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.242/2022
Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adelaide Maria De Souza	5.830.080-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Gari - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
2	Ademir Raimundo Da Silva	8.752.860-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Servente Geral - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
3	Cicera Quintino Da Silva	3.905.267-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
4	Francisco Alves De Oliveira	1.490.165-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2018\2019	04/07/2022 à 02/08/2022
5	Genir Raimunda Del Conte Martins	1.206.442 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar de Servicos - CLT.	2021\2022	18/07/2022 à 06/08/2022
6	Joao Jose Da Silva	1.366.455SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
7	Jose Carlos De Paula	3.578.257-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Servente Geral - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
8	Jose Ferreira	4.581.917-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
9	Jose Maria De Sousa	4.322.866-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Servente Geral - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
10	Kleber Rodrigo Moreira Da Silva	3.371.584-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
11	Maria Aparecida De Lima Meira Nakasugui	4.394.911-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A)- CLT.	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
12	Maria Das Dores Da Cunha Candil	4.199.259-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Auxiliar Administrat.- CLT.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
13	Marilzo Oliveira Da Silva	3.503.593-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Servente Geral - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
14	Nelson Vieira Dos Santos	8.226.911-8 PR / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Servente Geral - C.L.T.	2021\2022	25/07/2022 à 03/08/2022
15	Otaviano Da Silva	4.356.910-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
16	Reginaldo Lopes Ribeiro	7.305.618-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Servente Geral - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
17	Sueli Lima De Oliveira	24.108.892-7 SSP / SP	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2021\2022	18/07/2022 à 27/07/2022
18	Sueli Lima De Oliveira	24.108.892-7 SSP / SP	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2020\2021	07/07/2022 à 16/07/2022
19	Vilma Barbosa Dos Santos Passador	6.679.958-1 SSP / PR	Sec. Mun. De			
Assistência Social		Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2021\2022		04/07/2022 à 23/07/2022	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.243/2022
Concede férias aos servidores do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Aparecido Alves Lopes Junior	14.132.307-5	Sec. Mun. de Fazenda	Agente Administrativo-Clt-Pss	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
2	Crislaine De Souza Oliveira	45.236.592-2 SSP / SP	Sec. Mun. de Educação	Auxiliar De Serviços Gerais-40hs-Clt	2021\2022	07/07/2022 à 16/07/2022
3	Fabiana Cabrera	133744029 IIPR / PR	Sec. Mun. de Assistência Social	Educador Social-Clt-Pss	2021\2022	20/07/2022 à 29/07/2022
4	Katielle Nogueira	7.132.118-5 IIPR / PR	Sec. Mun. de Assistência Social	Orientador Social Para Oficina De	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
5	Paulo Sergio Araujo	8.199.642-3 SESP / PR	Sec. Mun. de Assistência Social	Orientador Social Para Oficina De	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.244/2022
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adelson Jose Plens	7.655.799-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
2	Adilson Aparecido Gomes Gordo	3.362.970-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Agente Fiscal - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
3	Adriana Ferrari Bonjorno	4.574.382-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Psicologo(A) - Estat.	2020\2021	20/07/2022 à 29/07/2022
4	Alberto Cardoso Cavalcante	8.431.960-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 18/07/2022
5	Alecio Bogniotti	8.642.043-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2021\2022	21/07/2022 à 30/07/2022
6	Alecio Bogniotti	8.642.043-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
7	Allana Carla Garcia Dos Santos Granados	11.038.003-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	14/07/2022 à 12/08/2022
8	Amelia Cristina Spranger	9.889.299-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
9	Ana Paula Da Silva Maciel	10.752.274-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	25/07/2022 à 03/08/2022
10	Ana Paula Da Silva Maciel	10.752.274-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
11	Andre Cristiano Duarte	7.936.915-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Analista De Contabilidade-Esta	2019\2020	01/07/2022 à 20/07/2022
12	Andréa Pinesso Da Silva	4.253.989-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	06/07/2022 à 15/07/2022
13	Andressa Molinari Lopes Ambrosio	13.237.189-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021\2022	18/07/2022 à 06/08/2022
14	Anne Tatila Borges	8.086.312-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
15	Aparecida Luciana Subtil De Oliveira	9.059.232-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 30/07/2022
16	Bruna Franciele Pereira Crespim	12.362.307-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2020\2021	12/07/2022 à 21/07/2022
17	Camila Valeria Minzon	10.437.332-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
18	Carlos Rogério Ferraz	6.153.794-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista Ii - Estat.	2019\2020	04/07/2022 à 18/07/2022
19	Caroline Dos Santos Garcez	12.502.340-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
20	Claudemir Januario	4.946.633-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
21	Claudinei Pedro Alves	8.994.894-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2019\2020	04/07/2022 à 13/07/2022
22	Claudiney Novais Da Silva	7.970.602-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pedreiro - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
23	Cleonice Custodio	6.257.514-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	01/07/2022 à 20/07/2022
24	Cleysse Castilho	8.949.880-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Proteção E Defesa Do	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
25	Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro	9.312.732-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	06/07/2022 à 15/07/2022
26	Daniel Gomes Da Silva	5.936.649-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
27	Danilo Da Silva	8.770.495-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
28	Dayane Horwat Imbriani De Oliveira	9.884.996-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	18/07/2022 à 27/07/2022
29	Dayane Horwat Imbriani De Oliveira	9.884.996-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A)- Estat.	2022\2023	18/07/2022 à 27/07/2022
30	Debora Mendes Baggio	9.502.016-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicologo(A)- Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
31	Débora Piffer Megda	7.778.142-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicologo(A) - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
32	Denise Fernanda Basso Da Silva	7.709.616-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	13/07/2022 à 22/07/2022
33	Dulcineia De Bortoli Butarello	4.232.293-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
34	Ediane Monica Dos Santos Nogueira	6.722.357-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	06/07/2022 à 15/07/2022
35	Edival Del Vechio	4.639.239-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - -Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
36	Edney Panagio Pires	10.178.673-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Analista De Contabilidade-Esta	2019\2020	04/07/2022 à 23/07/2022
37	Eduardo De Souza Jorge	7.775.240-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii- Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 25/07/2022
39	Eduardo De Souza Jorge	7.775.240-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 25/07/2022
40	Elaine Darli Baffilli Hirt	6.295.153-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
41	Elaine Darli Baffilli Hirt	6.295.153-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
42	Elisangela Alves Dos Reis	8.391.303-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	18/07/2022 à 27/07/2022
43	Elisangela Alves Dos Reis	8.391.303-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	18/07/2022 à 27/07/2022
44	Eliza Revesso Vieira Pereira	6.697.671-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
45	Eliza Revesso Vieira Pereira	6.697.671-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
46	Fabio Jose Veiga	10.358.294-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
47	Fabio Massamitsu Sakata	4.993.899-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2022\2023	11/07/2022 à 20/07/2022
48	Fabio Massamitsu Sakata	4.993.899-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
49	Fernanda Cristina Gomes Da Silva	7.231.711-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 30/07/2022
51	Fernanda Escalfi Tibaes	10323084-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor De Educação Infantil	2022\2023	20/07/2022 à 29/07/2022
52	Gilberto Del Vechio	2.136.737-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
53	Gilberto Toesca De Aquino	13.927.414 SSP / SP	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
54	Gilmar Antonio Soares	3.822.453-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
55	Gisele Dayane Dutra De Souza Ferraz	8.225.175-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2019\2020	11/07/2022 à 20/07/2022
56	Gisele Dos Santos Gasparetto	5.698.537-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	06/07/2022 à 15/07/2022
57	Herica Maiara Montezol Torres Dos Santos	12.437.840-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 30/07/2022
58	Ines Aparecida Antonelli	13.017.479-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	05/07/2022 à 19/07/2022
59	Ivo Galdino Da Silva	10.509.831 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	18/07/2022 à 01/08/2022
60	Jacilene Aparecida Romano Gaspareto	4.603.892-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
61	Jair Felipe Da Cruz	3.541.713-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Operador Equip. Rodov. - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
62	Janaina Machado Ferracini	9.919.728-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
63	Janduir Teixeira De Souza	5.137.912-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2021\2022	22/07/2022 à 31/07/2022
64	Janduir Teixeira De Souza	5.137.912-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2020\2021	12/07/2022 à 21/07/2022
65	José Alan Da Silva Pinhal	12.435.375-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Servente Geral - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
66	Josiane Moura Da Silva Bezerra	15.000.789-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
67	Josielen Proenço Novakowski Galieta	9.079.721-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	21/07/2022 à 30/07/2022
68	Josielen Proenço Novakowski Galieta	9.079.721-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2019\2020	11/07/2022 à 20/07/2022
69	Juliana Boleta Mattos	7.883.546-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	25/07/2022 à 03/08/2022
70	Juliana Boleta Mattos	7.883.546-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	25/07/2022 à 03/08/2022
71	Juliet Pegoraro Figueiredo	10.324.892-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2019\2020	29/07/2022 à 07/08/2022
72	Junior Carneiro De Moura	6.916.794-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Operador Equip. Rodov. - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
73	Luciel Rafael Segalli	7.839.408-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
74	Marcelo Deodato De Souza	8.534.423-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Operador Equip. Rodov. - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
75	Marcelo Meira Da Mata	5.835.414-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Motorista Ii - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
76	Marcia Nunes Da Silva Martinez	4.964.935-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Auxiliar Administrat. - Estat.	2021\2022	01/07/2022 à 30/07/2022
77	Marcos Aparecido Rodrigues	5.683.099-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2020\2021	10/07/2022 à 24/07/2022
78	Maria De LourdesCastanha De Freitas	1.853.764 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A)- Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
79	Maria De LourdesCastanha De Freitas	1.853.764 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A)- Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
80	Maria Graciele Nery Odorico De Bortoli	9.980.871-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	21/07/2022 à 30/07/2022
81	Maria Graciele Nery Odorico De Bortoli	9.980.871-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
82	Marta Almeida De Souza Klichowski	6.167.740-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
83	Marta Almeida De Souza Klichowski	6.167.740-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
84	Michela Elisângela Ehrlich Tanaka	6.761.711-8 PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	18/07/2022 à 27/07/2022
85	Otacio Freschi	14.505.083 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Carpinteiro- Estat.	2019\2020	04/07/2022 à 23/07/2022
86	Patricia Calixto Zamberlan	7.303.952-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
87	Patrícia De AraujoAbucarma Stevanato	7.624.058-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	06/07/2022 à 15/07/2022
88	Patrícia De AraujoAbucarma Stevanato	7.624.058-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A)- Estat.	2021\2022	06/07/2022 à 15/07/2022
89	Rafael Felipe Manini	8.203.712-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Urbanista - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
90	Renan Chinaglia Lepre	11.039.084-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 09/08/2022
91	Rita De Cassia Da Silva Celeste	9.997.428-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	25/07/2022 à 03/08/2022
92	Rosangela Palhoto Dias Da Silva	10.839.331-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
93	Rosangela Timoteo Dos Santos Almeida	4.993.202-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
94	Sergio Citta Espinosa	3.614.349-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Motorista Ii - Estat.	2020\2021	07/07/2022 à 21/07/2022
95	Shirley Aparecida Celeri	4.991.084-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
96	Sidney Jose Uliana	1.370.371-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2019\2020	20/07/2022 à 29/07/2022
97	Silvia Regina Watanabe	4.079.857-9 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
98	Simone Castro Andrade De Souza Da Silva	10.074.508-9 SSP/PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
99	Sirlene Silva De Matos	6.524.776-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	01/07/2022 à 20/07/2022
100	Sueli Camargo Ortiz De Moraes	4.473.838-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
101	Talita Luna Silva	8.830.868-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	18/07/2022 à 06/08/2022
102	Tiago Coimbra Silva	12.679.359-6 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
103	Valdecir Vioti	3.364.708-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2019\2020	04/07/2022 à 23/07/2022
104	Valdineia Carmen Frez Leite	5.239.023-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2020\2021	25/07/2022 à 03/08/2022
105	Veronica Ferreira De Souza	9.186.228-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2020\2021	13/07/2022 à 22/07/2022
106	Vinicius De Barros Cerezuela	9.072.988-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2022\2023	06/07/2022 à 15/07/2022
107	Vinicius De Barros Cerezuela	9.072.988-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2021\2022	06/07/2022 à 15/07/2022
108	Waldecir Ferreira Pavoni	3.330.816-7 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	2019\2020	11/07/2022 à 30/07/2022
109	Wilson De Oliveira Mota	8.058.031-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2020\2021	01/07/2022 à 30/07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.245/2022
Demitir a pedido CARLA DAIANE DE OLIVEIRA DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido CARLA DAIANE DE OLIVEIRA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.349.475-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 047.003.599-43, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40HS-regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de junho de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.247/2022
Concede férias as servidoras do Processo Seletivo Simplificado – PSS Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias as servidoras CLT do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Gabriely Silva Bastos	13.783.515-0	Fundo Municipal de Saúde	Agente Administrativo -CLT-PSS	2021/2022	18/07/2022 à 01/08/2022
2	Sandra Regina Baldo	5.601.346-6 SESP / PR	Fundo Municipal de Saúde	Agente Administrativo -CLT-PSS	2021/2022	18/07/2022 à 06/08/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.248/2022
Concede férias a servidora de Cargo Comissão do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora de Cargo Comissão do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Gabriella Carrilho Cardoso De Souza	12.453.672-3 SESP / PR	Fundo Municipal de Saúde	Assessor Especial - CC-4	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.254/2022
Concede férias a servidora Estatutária da Fundação Cultural de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias a servidora Estatutária da Fundação Cultural de Umuarama Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Madalena Aparecida Jorge Prandini	5.587.395-0 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	18/07/2022

à
06/08/2022
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.222/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FERNANDA ESCALFI TIBAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA ESCALFI TIBAES, matrícula 1000671, portadora da cédula de identidade RG nº 10.323.084-5-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 095.933.919-16, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3829/2021, com fruição no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.225/2022
Concede Função de Gestão Pública ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor KENNEDY DANILO GUEIROS DA SILVA, matrícula nº 996981, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.641.897-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 080.687.689-12, nomeado em 25 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 01/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.238/2022
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os Artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de julho/2020 a julho/2022, os quais ficam enquadrados, a partir de julho de 2022, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes.

Nome do Professor (A)	Matrícula	Data de admissão	Classe de avanço em Julho de 2022
Ana Paula da Silva Zulianelli	998521	22/05/2015	NIV C 17
Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi	999061	23/07/2015	NIV C 17
Cidalva Pereira de Miranda Franciscato	911202	22/07/2013	NIV C 18
Cleide Maria de Araujo dos Santos	994811	22/07/2013	NIV C 18
Dayane Bartolassi da Silva Barbosa	995381	22/07/2013	NIV C 18
Edite Dias	590992	22/07/2013	NIV C 18
Edivany Cazelotto Dela Valentina	994571	22/07/2013	NIV C 18
Helena Pereira Silva Françon	999051	23/07/2015	NIV C 17
Ivanete Rabelo Santos	912272	22/07/2013	NIV C 18
Jaqueline Jose Rodrigues Lopes	997451	03/02/2015	NIV C 17
Joyce Pereira Manoel	995541	22/07/2013	NIV C 18
Juliana Horwat de Morais	997671	09/02/2015	NIV C 17
Karla Monique dos Santos de Sousa Gubani	997251	03/02/2015	NIV C 17
Leopoldo Cesar Turbay	995461	22/07/2013	NIV C 18
Lidiane Pacagnam	994491	22/07/2013	NIV C 18
Marcia Leticia da Silva	994731	22/07/2013	NIV C 18
Marinez Vanusa Lima Guebara	995621	22/07/2013	NIV C 18
Regina de Cassia Codato Cuculo	994901	22/07/2013	NIV C 18
Rosemeire Alina Candido	999081	23/07/2015	NIV C 17
Rosimari Bueno Barbosa	916851	01/07/2009	NIV D 15
Silvana Cristina Valente de Carvalho	859601	18/10/2004	NIV C 22
Silvana Nunes Amadio Moreira	895402	22/07/2013	NIV C 18
Simone Faltz Fernandes	916771	01/07/2009	NIV C 20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.240/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JAQUELINE VIEIRA POLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora JAQUELINE VIEIRA POLI, matrícula 995281, portadora da cédula de identidade RG nº 8.428.044-5-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 052.118.199-26, nomeada em 15 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8286/2020, com fruição no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022 .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.251/2022
Exonera a pedido VALDECIR PEDROSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido VALDECIR PEDROSO, portador da Cédula de Identidade 5.089.032-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 735.720.559-20, nomeado em 01 de outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal De Administração, a partir de 04 de julho de 2022, ficando revogada a portaria nº 1381/2021 de 30 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.252/2022
Exonera a pedido EVERALDO TORRES DE LIMA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido EVERALDO TORRES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade 7.342.459-3 SESP-PR, inscrito no CPF nº 003.719.699-56, nomeado em 01 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários-Acesf, a partir de 04 de julho de 2022, ficando revogada a portaria nº 609/2022 de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.253/2022
Exonera a pedido KALEB SAAB DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido KALEB SAAB DE SOUZA portador da Cédula de Identidade 14.521.674-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 119.120.429-40, nomeado em 20 de janeiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 04 de julho de 2022, ficando revogada a portaria nº 142/2022 de 15 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.287/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal AMANDA LETICIA DE MACEDO BACARIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Julho de 2022.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	AMANDA LETICIA DE MACEDO BACARIN	12.408.975-1	GOAII	16	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.288/2022
Exonera a pedido EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6263405 SSP-PE, inscrito no CPF nº 058.986.204-94, nomeado em 21 de Março de 2022, ocupante do cargo em carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de Julho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1.782/2022 de 16 de Março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.289/2022
Exonera a pedido BRUNO SANTOS GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido BRUNO SANTOS GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 110056907 SSP-PR, inscrito no CPF nº 086.610.549-23, nomeado em 21 de Março de 2022, ocupante do cargo em carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 01 de Julho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1.100/2022 de 10 de Março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210/2022
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora CÉLIA LEMES PEREIRA, portadora da CI/RG n.º 70170540, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COZINHEIRA, referente ao qüinqüênio 2009/2014 do Concurso Público admitido em 01/03/2004, para fruir no período 01/07/2022 a 30/09/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 212/2022
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 02/2022.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 13/04/2022, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	JOSIANE GONÇALVES VENITTE REINA	"P5"	06	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 213/2022
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 03/2022.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 19/02/2022, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	"P5"	12	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2022
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 07/2022.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 12/11/2021, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	MARCIA DO ROSARIO MARQUES	"P5"	06	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 215/2022
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 09/2022.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 23/05/2022, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	EUDINETE DA SILVA PEDROTA	"EI5"	03	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 211/2022
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 01/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 12/2022 e 13/2022.
ESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 12/03/2022, por Progressão Funcional de uma Referencia para outra na mesma Classe, as Professoras abaixo relacionadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	DALVA GONÇALVES DIAS	"P5"	13	14
02	ELISANDRA KELLI DE OLIVEIRA	"P5"	13	14
03	ELISANGELA REVESSE PALHARES	"P5"	13	14
04	LADIR AMARAL DE OLIVEIRA MACHADO	"P5"	13	14
05	MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	"P5"	13	14
06	VALDETE BENASSI PAULINO	"P5"	13	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de poços artesianos conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 66.537,00(sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 01 de julho de 2022
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2022
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, edição 12.466 página 10 – C3
Cruzeiro do Oeste, 01 de Julho de 2022.
Andréia Katia Sella
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.249/2022
Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alberto Alves Dos Santos	9.442.589-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	01/07/2022 à 30/07/2022
2	Ana Claudia Zanin Rosa	9.818.586-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2020\2021	25/07/2022 à 03/08/2022
3	Ana Marta Dos Santos Da Silva	10.728.086-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2020\2021	18/07/2022 à 16/08/2022
4	Ana Paula Dos Santos Silva	9.357.795-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
5	Andrea Paula Labiak	5.379.502-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	15/07/2022 à 24/07/2022
6	Andrea Paula Labiak	5.379.502-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2020\2021	05/07/2022 à 14/07/2022
7	Andressa Vasque Dos Santos De Lima	9.683.487-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2021\2022	12/07/2022 à 21/07/2022
8	Carla Maria Nunes De Alencar	9.798.502-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2021\2022	06/07/2022 à 25/07/2022
9	Claudia Maria Caldeira Barion	6.514.302-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	18/07/2022 à 27/07/2022
10	Cleuza Maria Lourenço	7.096.909-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
11	Daiane Luciano	10.587.947-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	15/07/2022 à 24/07/2022
12	Daiane Luciano	10.587.947-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	05/07/2022 à 14/07/2022
13	Erika Suellen Da Costa Fernandes Rossati	9.131.396-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
14	Ester Antunes Carvalho	8.307.198-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
15	Evelyne Batista Dos Santos Buscarato	8.363.419-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
16	Everaldo Alves	7.530.852-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
17	Fernanda Leles De Freitas	7.643.356-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	14/07/2022 à 23/07/2022
18	Fernanda Leles De Freitas	7.643.356-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2019\2020	04/07/2022 à 13/07/2022
19	Francielly De Oliveira Amaral Da Costa	9.205.817-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
20	Gessica Da Silva Teodoro Rodrigues	10.188.436-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
21	Giovana Gentilin Pelegrine Da Silva	7.741.685-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
22	Gustavo Cardoso Da Silva Reis	12.835.838-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020\2021	11/07/2022 à 25/07/2022
23	Isabella Rodrigues Silva Berto	9.324.814-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
24	Jaqueline Borges Gomes Rezende	6.861.300-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2019\2020	11/07/2022 à 20/07/2022
25	Jaqueline De Bortoli Shirabayashi	9.134.102-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
26	Jaqueline Vieira Poli	8.428.044-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
27	Joselia De Souza Lima	6.575.570-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
28	Juares Jose Vilela Neto	10.828.901-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
29	Lenice Bezerra De Oliveira	5.776.126-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	20/07/2022 à 29/07/2022
30	Maria De Lourdes Da Silva Dantas	7.040.315-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 09/08/2022
31	Maria De Lourdes De Oliveira	6.972.337-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2020\2021	11/07/2022 à 25/07/2022
32	Maria Eunice Ferreira Da Silva Pedro	24.666.909-3 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
33	Maria Juberlicia De Lima Atanazo	6.570.015-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	18/07/2022 à 06/08/2022
34	Maria Simone Da Silva Almeida	8.130.717-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	04/07/2022 à 18/07/2022
35	Mariana Caroline Pelissari Fidelis	8.891.166-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
36	Marilza Sampaio Da Silva Evangelista	7.333.453-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
37	Mayara Aparecida Teixeira	9.994.455-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
38	Mirian Cristian Rufino	8.564.320-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
39	Mônica Da Silva Cordeiro	9.915.793-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	21/07/2022 à 30/07/2022
40	Mônica Da Silva Cordeiro	9.915.793-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
41	Patricia Mazeto Feitosa Damasio	8.002.506-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
42	Priscila Louiz Da Silva	7.309.813-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
43	Rafaela Hasegawa Misse	9.513.564-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2019\2020	11/07/2022 à 20/07/2022
44	Regina Leiko Nishimura	15.835336-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020\2021	07/07/2022 à 05/08/2022
45	Rejane Terezinha Reckziegel Bertolin	8.370.093-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
46	Roberta Fernanda Rogonni Ferrari	9.005.505-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2020\2021	06/07/2022 à 15/07/2022
47	Rosangela Barbosa Pereira	35.846.868-1 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
48	Rosangela Lima De Almeida Dos Santos	00001118858 SSP / RO	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
49	Sidineia Maria Dos Santos Quental	10.726.877-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
50	Sidneia Querino Nalin Da Silva	8.263.002-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
51	Silvana Cristina Martins Cardoso	7.944.168-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2021\2022	17/07/2022 à 15/08/2022
52	Simony Rodrigues Bernardelli Rosa	5.024.881-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
53	Solange Ferreira Inácio Cabral	30.757.953-0 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
54	Taila Biaca Crivelaro	8.260.582-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
55	Valmir Gonçalves	7.015.551-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
56	Vanessa Rosa Dos Santos Tessarotto	10.587.597-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
57	Veridiana De Brito	9.192.280-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
58	Washington Rogerio De Sousa	8.941.350-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2020\2021	20/07/2022 à 29/07/2022
59	Wesley Henrique Secundini	8.262.985-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.250/2022
Concede férias aos servidores Celetistas do Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal De Saúde De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alyson Henrique Alves	6.740.592-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2019\2020	11/07/2022 20/07/2022
2	Alyson Henrique Alves	6.740.592-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2020\2021	21/07/2022 à 30/07/2022
3	Ana Aparecida Dos Santos Rabequi	6.388.611-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
4	Ana Cristina Da Cunha	7.015.583-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
5	Antonio Carlos Ruiz Junior	6.524.736-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
6	Carla Tatiana Vieira Batista	7.259.566-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
7	Carlos Cesar De Melo	9.592.620-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2020\2021	11/07/2022 à 30/07/2022
8	Celina Aparecida Martins Santana	6.052.846-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2020\2021	01/07/2022 à 10/07/2022
9	Claudeni Conceicao De Oliveira Santos	5.202.052-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Saneamento C.L.T.	2020\2021	18/07/2022 à 01/08/2022
10	Claudia Regina Peres De Souza	6.868.948-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
11	Cleonice Da Cruz Bezerra Da Silva	5.140.867-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2020\2021	07/07/2022 à 05/08/2022
12	Cleunice Batista Ribeiro Bergamasco	6.261.030-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
13	Creagair Aparecida De Oliveira	3.491.570-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Educador EmSaneamento- C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 30/07/2022
14	Cristiane Fernandes De Mello Villela	7.037.099-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
15	Cristiane Ribeiro Barros	8.297.426-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
16	Damares Santos De Liro	3.406.623-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
17	Damares Santos De Liro	3.406.623-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022	21/07/2022 à 30/07/2022
18	Daniella Londero Silva Batisti	6.054.502-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2020\2021	18/07/2022 à 27/07/2022
19	Doralice Dos Santos Costa	5.080.042-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Administ. Caps Ii - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
20	Edson Brito Manuel	721.824SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Medico - 4h - Clte.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
21	Elizangela Barth	6.319.003-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022	18/07/2022 à 27/07/2022
22	Ester Teodoro Bedendo	3.520.224-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2020\2021	18/07/2022 à 06/08/2022
23	Franciele Marta Rodrigues Da Cruz	6.868.983-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
24	Franzimar Siqueira De Morais	6.870.995-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Saneamento C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
25	Helena Aparecida Rodrigues Dos Santos	5.085.256-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico H. Dental 40h - C.L.T.	2021\2022	18/07/2022 à 27/07/2022
26	Izabel Marques Pereira Guedes	4.015.523-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
27	Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro	3.872.051-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
28	Josaine Tereza Cerozino	8.107.547-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
29	Josiele Rodrigues Salomao De Souza	8.295.374-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico H. Dental 40h - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 13/07/2022
30	Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão	8.582.411-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2020\2021	18/07/2022 à 27/07/2022
31	Laudenira Rodrigues Da Silva Penner	7.033.175-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
32	Lea Diamantino Do Nascimento	2.745.585 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 20h - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022
33	Lidio Jose Carretero Ramalho	3.995.280-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2020\2021	20/07/2022 à 29/07/2022
34	Lilian Carla Evangelista Guimarães	6.843.652-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022	11/07/2022 à 20/07/2022
35	Lucineia Ceolin	6.056.001-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
36	Luis Carlos Festa	4.603.833-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2021\2022	04/07/2022 à 02/08/2022
37	Luzia Rogerio Rodrigues	2.103.037-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022	11/07/2022 à 30/07/2022
38	Maria Andrea Dos Santos De Morais	6.700.161-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
39	Maria De Fatima Da Silva Oliveira	4.329.661-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
40	Maria De Fatima Veiga	3.303.049-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
41	Maria De Fatima Veiga	3.303.049-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022	14/07/2022 à 02/08/2022
42	Maria De Lourdes Da Costa	3.823.870-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
43	Maria Helena Sauer	20.985.774 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fonoaudiologo 6h - C.L.T.	2020\2021	18/07/2022 à 27/07/2022
44	Marivani Rodrigues Veloso Castanha	155888580 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2018\2019	04/07/2022 à 02/08/2022
45	Nilvana Dias Viscardi	4.463.738-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 02/08/2022
46	Patricia Dubinski Braz	6.889.487-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2021\2022	18/07/2022 à 27/07/2022
47	Priscila Odete Jardim Baraviera	7.182.935-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 30/07/2022
48	Renata Pititto	5.800.606-8 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 40h - C.L.T.	2020\2021	20/07/2022 à 08/08/2022
49	Rosane Menegotto Weingartner	6.030.247701 SSP / RS	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin Geral/4h - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
50	Rosangela De Fatima Alencar	5.121.918-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 20/07/2022
51	Rosangela De Fatima Alencar	5.121.918-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021\2022	21/07/2022 à 09/08/2022
52	Rosemare Rebussi	42703079 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 09/08/2022
53	Ruth Correa Alves	6.394.890-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2021\2022	20/07/2022 à 29/07/2022
54	Sandra Juraci De Morais	4.084.458-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2020\2021	04/07/2022 à 13/07/2022
55	Thais Tatiana Pfau Oda	6.723.758-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2021\2022	13/07/2022 à 22/07/2022
56	Vanderleia Lopes Da Cruz Silva	14.288.285-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021\2022	04/07/2022 à 23/07/2022
57	Vanessa Cristina De Alencar Santos	7.653.501-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2020\2021	11/07/2022 à 25/07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.280/2022
Concede férias aos servidores Estatutários da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo.

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Claudinei Paintner	4.246.989-0 SESP / PR	Administração De Cemitérios E Serv.	Agente Funerário - Tanatopraxista	2021\2022	01/07/2022 à 30/07/2022
2	Gilvan Luz Da Silva	9.801.981-2 SSP / PR	Administração De Cemitérios E Serv.	Analista De Contabilidade- Est	2020\2021	04/07/2022 à 23/07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 216/2022
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 10/2022.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 14/05/2022, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	IVONETE DO VALE DE OLIVEIRA ANDO	"EI5"	04	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 217/2022
SUMULA: Promove Professora por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 11/2022.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica Promovido a partir de 06/05/2022, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas classes e referência, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	CLEUZA GONÇALVES RODRIGUES HERCULANO	"EI5"	03	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCAS PASSOS RANGHETTI, doravante denominada CONTRATADO, todos qualificados no contrato datado de 02 de fevereiro de 2022, onde no mês atual o CONTRATADO trabalhou até a data de 03 de julho de 2022, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADO.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 30 de junho de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO — Prefeito Municipal — Contratante
LUCAS PASSOS RANGHETTI — CPF: 089.807.659-59 — Contratado

Testemunhas:
a) ____________________________ b____________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 077.418.739-54, e
CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4), Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07 e 01 (UM) CAMINHÃO (6 x 4) EQUIPADO COM PLATAFORMA FIXA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.002.26.782.0010.1.264.4.4.90.52.00.00. – 3000 e 10.002.26.782.0010.1.264.4.4.90.52.00.00. - 613.
LOTE 01
Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4), Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Alto Piquiri, 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022-PMAP
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, Alto Piquiri/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.913.427-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 077.418.739-54, e
CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4), Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07 e 01 (UM) CAMINHÃO (6 x 4) EQUIPADO COM PLATAFORMA FIXA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR: R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.002.26.782.0010.1.264.4.4.90.52.00.00. – 3000 e 10.002.26.782.0010.1.264.4.4.90.52.00.00. - 613.
LOTE 02
Aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO (6 x 4) EQUIPADO COM PLATAFORMA FIXA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Alto Piquiri, 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021, homologado pelo DECRETO Nº1537/2021 de 22/09/2021.
2 - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 08 de julho de 2022. Contrato por prazo determinado em 07 de setembro de 2022, em virtude da licença maternidade de Sabrina de Souza e Silva dos Santos.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Registro no órgão da classe (quando for o caso);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 40 HORAS/SEMANAIS

Nº Ord.	NOME
9º	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 083/2022.
Nomeia COMISSÃO PERMANENTE para proceder à abertura e julgamento de LICITAÇÕES nas modalidades CONVITE e TOMADA DE PREÇOS, justificativas de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE, bem como emissão de CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL e designa os suplentes da comissão, dando outras providências:
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666 datada de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:
I – Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE, para proceder a abertura e julgamento de LICITAÇÕES nas modalidades CONVITE e TOMADA DE PREÇOS, justificativas de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE, bem como emissão de CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, composta da seguinte forma:
a) Presidente: LUCIANO GIMENES
b) Secretário: ANA CLAUDIA FERRAZ DA SILVA
c) Membro: CRISTIANE BENTO RUFINO
II - Ficam ainda designados os Suplentes da Comissão Permanente, para atuarem nas reuniões, quando da eventual impossibilidade dos titulares, os quais serão convocados pela ordem, da seguinte forma:
a) Primeiro Suplente: HUMBERTO TEIXEIRA D'AVILA
b) Segundo Suplente: SEBASTIÃO FANTINATI
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2021 de 13 de janeiro de 2021.
Registre-se Publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 30 de junho de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 184/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: UVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 91/2022 – Pregão Presencial nº 34/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: UVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 91/2022 – Pregão Presencial nº 34/2022, que tem como objeto a aquisição de um veículo 0Km, para atender o transporte sanitário - Sec. de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2022, DE 1º DE JULHO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 71/2022 – Pregão Presencial nº 26/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 859.999,97 (oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 71/2022 – Pregão Presencial nº 26/2022, que tem como objeto o fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED em vias públicas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 169/2022, de 28 de junho de 2022.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.51/2022, decorrente de PREGÃO n° 6/2022 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE FATIMA BARREIRA,** portador do RG n° 4.216.484-4, portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 43.164,45 (quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Fica concedido o pedido de equilíbrio econômico para o item "Leite Pasteurizado", passando o valor unitário do item a ser R$ 7,88, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG:4.216.484-4
CPF:740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 030/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORA:
* ANDRE LUIZ LONGUINI, situada na Rodovia PR 323, n. º4300, km 271 200 M, Bairro Gleba n.°04, CEP 87.4000-000 - CNPJ 03.716.753/0001-96 na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representado por seu representante legal, André Luiz Longuini, portador da cédula de identidade civil RG n. º 7.524.151-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. º 024.752.929-03, residente e domiciliado à Rua Rotary, n.°614, Centro, CEP 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR;

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA "D" - CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

ANDRE LUIZ LONGUINI. – CNPJ 03.716.753/0001-96:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca Especificação
1	19006	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAQIXA "D"	TON	120,0000	R$ 390,00	46.800,00	longuini

Valor Total: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

VALOR: R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 30 de junho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 178/2022 de 30 de junho de 2.022

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
158	3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
			Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.301.1500.2.02	ATENDIMENTO DA SAÚDE			
120	3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			Total Redução:	**20.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 33/2022-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 33/2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO CAMBUI DE ALMEIDA, RG: 13.793.355-1/SESP-PR CPF: 107.266.529-89
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.752,09 (Um mil setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/07/2022, com termino em 04/02/2023.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Piquiri,30 de junho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 083/2022 – Pregão nº 037/2022 (eletrônico). OBJETO: registro de preço para aquisição futura e parcelada de diversos gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender a demanda alimentar dos alunos pertencentes às Escolas e Creches Municipais, por meio do cardápio complementar do ano escolar de 2022, no Município de Cidade Gaúcha – PR e que restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 07/2022 e 020/2022. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 22/07/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 22/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 22/07/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 01 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 032/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
* CASTELO BRANCO ARTES LTDA, situada na Av. Presidente Castelo Branco, n° 5155, Zona I, CEP 87.501-170 - CNPJ 01.121.504/0001-22, na cidade de Umuarama – PR, neste ato representado por seu representante legal, Nevilton Coelho de Alencar, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.480.964-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 507.911.179-87, residente e domiciliado à Av. Presidente Castelo Branco, n° 5155, Zona I, CEP 87503-200, na cidade de Umuarama – PR;

*MATICI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, situada na Av. Tupãssi, n.º 256, Centro, CEP 85.935-000 - CNPJ 04.154.122/0001-93, na cidade de Assis Chateaubriand – PR, neste ato representado por seu representante legal, Gabriela Godoy Casotti, inscrita no CPF/MF sob n.º 078.111.0999-80, residente e domiciliada à Rua Garibaldi, 50, Apt.1604 - Edifício Solaris, Vila Nova, CEP 87.045-230 na cidade de Maringá – PR;

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

CASTELO BRANCO ARTES LTDA – CNPJ: 01.121.504/0001-22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	4670	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 000	CX	10,0000	R$ 6,890000	68,90	NYBC
5	4672	APONTADOR P/ LÁPIS C/ COLETOR	Unid	50,0000	R$ 1,030000	51,50	LEO
7	4674	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 CRU ROLO C/ 700 G	RL	115,0000	R$ 22,500000	2.587,50	PIRA
11	4678	BOLINHA DE ISOPOR 75MM	Unid	200,0000	R$ 1,190000	238,00	EPS
13	4680	BORRACHA GRANDE (AZUL/VERMELHA)	Unid	30,0000	R$ 0,990000	29,70	RED BRO
17	4682	CADERNO 1X1	Unid	150,0000	R$ 7,140000	1.071,00	PAN
		C/ 96 FLS CAPA DURA GRANDE ESPIRAL					
19	4684	CADERNO PEQUENO ¼ ESPIRAL CS C/ 96 FLS	Unid	200,0000	R$ 3,970000	794,00	PAN
21	4686	CALCULADORA DIGITAL TECLA GRANDE NO MÍNIMO 11X15/12 DÍGITOS	Unid	50,0000	R$ 18,890000	944,50	KENKO
24	9998	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850 JR PRETA	Unid	15,0000	R$ 2,890000	43,35	LEO
34	1041	CD VIRGEM	Unid	100,0000	R$ 1,140000	114,00	ELGIN
39	6123	COLA AUTO-RELEVO: DIMENSIONAL GLITER; 3D COLOR; FRASCO C/ 35ML	Unid	20,0000	R$ 8,850000	177,00	ACRILEX
40	6124	COLA INSTANTANEA 50 GR	Unid	50,0000	R$ 9,500000	475,00	LEO
46	6130	COLA LITRO COM PVA	Unid	20,0000	R$ 9,840000	196,80	PIRA
47	4703	COLA P/ E.V.A. C/ 90 GR	TUBO	30,0000	R$ 4,740000	142,20	MAXXI
50	13930	CORRETIVO EM FITA 5MMX5,5CM	Und	30,0000	R$ 3,140000	94,20	MASTER
56	6140	CORTADORES PARA EVA 76MM MODELOS VARIADOS	Unid	6,0000	R$ 64,790000	388,74	LEO
61	13947	ELÁSTICO DE BORRACHA PCT COM 200 UNID	Pct	10,0000	R$ 4,420000	44,20	RED BOR
62	13948	ETIQUETA ADESIVA 25,4X9MM PCT COM 25 FLS	Pct	50,0000	R$ 11,590000	579,50	IMPRIMASTER
64	6146	EVA FELPUDO 40X60 CORES VARIADAS	Unid	100,0000	R$ 4,470000	447,00	LEO
66	13975	FITA ADESIVA (PVC) LARGA TRANSPARENTE 45X45	RL	100,0000	R$ 3,230000	323,00	ADERE
67	4713	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	RL	30,0000	R$ 6,710000	201,30	ADERE
69	6150	FITA CREPE BRANCA C/ 50 M 19X50	RL	100,0000	R$ 3,440000	344,00	ADERE
71	4716	FITA PLÁSTICA COLORIDA P/ PRESENTE DIVERSAS CORES DE 100 METROS NO MÍNIMO 3 CM DE LARGURA	RL	30,0000	R$ 28,500000	855,00	NIZURI
74	4720	FOLHA DE ISOPOR C/ 100X50X10 MM	Unid	50,0000	R$ 2,350000	117,50	EPS
77	4722	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CX C/ 60 CAIXINHAS QUE CONTEM 55 PALITOS	CX	60,0000	R$ 4,900000	294,00	DELTA
78	4723	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 60 CAIXINHAS QUE CONTEM 55 PALITOS	CX	60,0000	R$ 6,500000	390,00	DELTA
81	4726	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.7 COM 12 MINAS	CX	20,0000	R$ 1,340000	26,80	ADECK
82	6163	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO DA BASE	Unid	30,0000	R$ 18,940000	568,20	CAVIA
86	6166	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112 MM - PCTE C/50 UNID	CX	70,0000	R$ 17,970000	1.257,90	DELLO
88	4732	GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	50,0000	R$ 4,790000	239,50	TOP
89	4733	GUILHOTINA P/	Unid	2,0000	R$ 174,800000	349,60	KIT
		PAPEL CORTE FACÃO, COM BASE DE METAL 33X25CM					
91	10009	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 12 CORES	Unid	5,0000	R$ 4,040000	20,20	LEO
92	4734	LÁPIS PRETO Nº 2 SEXTAVADO CX C/144 UND.	CX	20,0000	R$ 38,890000	777,80	INJEX
93	6171	LÁPIS 6B PARA TIRAR RISCO	Unid	10,0000	R$ 1,370000	13,70	BRW
94	10010	LAPIS HB2 PRETO N 2	Unid	25,0000	R$ 0,490000	12,25	INJEX
95	10011	LÁPIS 6B	Unid	5,0000	R$ 1,370000	6,85	CIS
96	4735	LIVRO ATA C/ 100 FLS	Unid	70,0000	R$ 8,300000	581,00	TILIBRA
102	6178	PAPEL A3 – SULFITE 297X420X75 GR	RM	50,0000	R$ 58,500000	2.925,00	REPORT21/08/2022
103	4742	PAPEL A4 180 GR DIVERSAS TEXTURAS E CORES C/ 50 FLS	CX	200,0000	R$ 16,490000	3.298,00	USA
107	4746	PAPEL CAMURÇA (CORES SORTIDAS) FL AVULSA	Unid	300,0000	R$ 0,980000	294,00	RST
108	4747	PAPEL COLOR SETE-CORES VARIADAS 0,49X0,66	Unid	100,0000	R$ 1,140000	114,00	RST
111	4750	PAPEL KRAFT LARGURA 60 CM BOBINA C/ NO MÍNIMO 8 KG	BOB	10,0000	R$ 81,890000	818,90	LIBANO
113	4752	PAPEL SEDA CORES VARIADAS FORMATO 48X65	Unid	300,0000	R$ 0,240000	72,00	RST
114	4753	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX 297MM, 180G/M² COM 50 FLS, CORES VARIADAS.	Pacote	70,0000	R$ 13,420000	939,40	USA
116	4755	PASTA AZ	Unid	300,0000	R$ 14,310000	4.293,00	FRAMA
		LARGURA MÉDIA 4 CM					
118	4757	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	Unid	600,0000	R$ 1,920000	1.152,00	ICL
119	6195	PAPEL IMPERMEÁVEL BRANCO PARA TIRAR RISCO	Unid	50,0000	R$ 0,790000	39,50	LIBANO
121	4758	PASTA PLÁSTICO GRAMPO TRILHA	Unid	300,0000	R$ 2,670000	801,00	ACP
122	4759	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO	Unid	300,0000	R$ 2,920000	876,00	ACP
124	4760	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO A/4 C/ 31 DIVISÕES.	Unid	30,0000	R$ 46,840000	1.405,20	ACP
127	10014	PEN DRIVE 16GB	Unid	50,0000	R$ 26,870000	1.343,50	MULTILASER
131	4765	PINCEL Nº 12 P/ TINTA GUACHE CABO AMARELO	Unid	250,0000	R$ 2,580000	645,00	LEO
142	6214	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 04	Unid	15,0000	R$ 2,350000	35,25	LEO
143	6215	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 06	Unid	15,0000	R$ 2,580000	38,70	LEO
144	6216	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 08	Unid	15,0000	R$ 2,770000	41,55	LEO
147	6219	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 14	Unid	15,0000	R$ 3,950000	59,25	LEO
148	6220	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 16	Unid	15,0000	R$ 4,180000	62,70	LEO
149	6221	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 456 Nº 20	Unid	15,0000	R$ 5,390000	80,85	LEO
150	6222	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 315 Nº0	Unid	15,0000	R$ 6,890000	103,35	ACRILEX
151	6223	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE 40W, BIVOLT, PARA APLICAÇÃO DE COLA DE SILICONE, PARA REFIL GROSSO	Unid	70,0000	R$ 16,850000	1.179,50	CLASSE
153	4769	PORTA CANETAS 10X10 CM	Unid	50,0000	R$ 8,070000	403,50	DELLO
154	4770	PRANCHETA ACRÍLICA A-4	Unid	60,0000	R$ 10,950000	657,00	NOVACRIL
155	4771	RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30 CM	Unid	400,0000	R$ 0,890000	356,00	WALEU
157	4772	TECIDO TNT (CORES SORTIDAS)	MT	800,0000	R$ 1,720000	1.376,00	STA FE
158	4773	TESOURA GRANDE 21 CM	Unid	62,0000	R$ 6,540000	405,48	MASTER
160	4775	TESOURA P/ PICOTAR PROFISSIONAL METAL	Unid	5,0000	R$ 35,850000	179,25	CLASSE
164	6235	TINTA PARA TECIDO 37 ml CX COM 12 CORES	Frasco	300,0000	R$ 3,500000	1.050,00	ACRILEX
165	6236	TNT CORES VARIADAS – ROLO COM 1,40 X 50 M	RL	30,0000	R$ 89,470000	2.684,10	STA FE

Valor Total R$ 42.594,67 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

MATICI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 04.154.122/0001-93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	6090	AGULHINHAS C/ 50GR Nº 29/28	CX	10,0000	R$ 6,150000	61,50	BACHI
2	4669	ALFINETES MARCADORES C/ 50 UNID	CX	10,0000	R$ 3,830000	38,30	LEO
4	18922	ALMOFADA P/ CARIMBO MÉDIO Nº 3 NAS CORES: AZUL, E PRETA CAPA METAL.	Und	10,0000	R$ 5,470000	54,70	MASTER
6	4673	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO 7PCT C/ 50 UNID.	Pacote	100,0000	R$ 4,650000	465,00	PRF
9	4676	BOBINA P/ FAX 216MMX30M AVULSAS	Unid	50,0000	R$ 10,890000	544,50	AFE
10	4677	BOLINHA DE ISOPOR 35MM	Unid	200,0000	R$ 0,280000	56,00	TERMOTEC
14	13859	BLOCO ADESIVO 38X50MM 4 CORES COM 100FLS CADA	Pct	50,0000	R$ 5,970000	298,50	MASTER
15	18923	BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP CHART COM PACOTE C/ 50 FOLHAS.	Und	4,0000	R$ 36,400000	145,60	TM
16	4681	CADERNO DE DESENHO (PEQUENO) C/ 48 FLS CAPA DURA BROCHURA	Unid	300,0000	R$ 3,130000	939,00	JD
18	4683	CADERNO 10X1 CAPA DURA C/ 200 FLS G ESPIRAL	Unid	300,0000	R$ 11,780000	3.534,00	JD
20	4685	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO	Unid	200,0000	R$ 3,190000	638,00	SC
22	17422	CANETA BICO DE PENA NANQUIM RECARREGÁVEL KIT C/4 PONTAS	KIT	5,0000	R$ 169,900000	849,50	TR
25	4688	CANETA P/ CD-RETROP PONTA 2.0MM COR PRETA	Unid	20,0000	R$ 2,170000	43,40	BRW
27	9999	CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0,8MM PRETA.	Unid	5,0000	R$ 13,900000	69,50	TR
28	10000	CANETA NANQUIM DESCARTÁVEL 0,6MM PRETA	Unid	5,0000	R$ 13,900000	69,50	TR
29	10001	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,8MM	Unid	5,0000	R$ 49,600000	248,00	TR
30	10002	CANETA	Unid	5,0000	R$ 49,600000	248,00	TR
		RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,7MM.					
31	10003	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,5MM.	Unid	5,0000	R$ 49,600000	248,00	TR
32	10004	CANETA RECARREGÁVEL NANQUIM COM PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,1MM	Unid	5,0000	R$ 49,600000	248,00	TR
33	6116	CARTOLINA 1.00X0,50CM CORES VARIADAS	Unid	50,0000	R$ 0,550000	27,50	RST
35	4692	CLIPS Nº 2/0 C/ 500 GR	CX	20,0000	R$ 9,190000	183,80	OFICE
36	4693	CLIPS Nº 3/0 C/ 500 GR	CX	30,0000	R$ 9,390000	281,70	OFICE
37	4694	CLIPS Nº 4/0 C/ 500 GR	CX	20,0000	R$ 9,390000	187,80	OFICE
38	4695	CLIPS Nº 8/0 CM C/ 500 GR	CX	30,0000	R$ 9,390000	281,70	OFICE
41	4698	COLA BASTÃO (1ª LINHA) C/ 10 GR	Unid	50,0000	R$ 0,950000	47,50	GATE
43	4700	COLA BRANCA C/ 40 GR	TUBO	70,0000	R$ 1,030000	72,10	MAIS
44	6128	COLA COLORIDA – ESTOJO C/ 6 UNID DE 23 GR PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR, PODENDO SER UTILIZADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICA.	Unid	20,0000	R$ 7,350000	147,00	PIRAT
45	6129	COLA GLITER C/ 35 GR	TUBO	50,0000	R$ 3,050000	152,50	ACLX
48	4704	COLA SILICONE	Pacote	30,0000	R$ 41,990000	1.259,70	RKL
		FINO C/ BASTÃO PCTE C/ 1 KG					
49	6133	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - PACOTE DE 1 KG (11.3 CM X 30 CM)	Pacote	40,0000	R$ 32,930000	1.317,20	RKL
51	4706	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA (1ª LINHA) C/ 18 ML	Frasco	30,0000	R$ 1,150000	34,50	ECOLE
52	6136	CORTADORES PARA EVA 16MM MODELOS VARIADOS	Unid	10,0000	R$ 12,490000	124,90	LEO
53	6137	CORTADORES PARA EVA 25MM MODELOS VARIADOS	Unid	10,0000	R$ 18,900000	189,00	LEO
54	6138	CORTADORES PARA EVA 38MM MODELOS VARIADOS	Unid	10,0000	R$ 31,500000	315,00	LEO
55	6139	CORTADORES PARA EVA 50MM MODELOS VARIADOS	Unid	10,0000	R$ 47,500000	475,00	LEO
58	4708	ENVELOPES S/ TIMBRE 24,5X34CM	Unid	1.000,0000	R$ 0,260000	260,00	SCT
59	4709	ESTILETE PEQUENO NO MÍNIMO 14 CM	Unid	20,0000	R$ 1,120000	22,40	MASTER
60	4710	ESTILETE GRANDE NO MÍNIMO 17 CM	Unid	20,0000	R$ 1,790000	35,80	MASTER
63	6145	EVA DECORADOS 40X60 CORES VARIADAS	Unid	50,0000	R$ 2,880000	144,00	EVA
65	4711	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	Unid	30,0000	R$ 1,080000	32,40	CARBRINK
70	4715	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	Unid	10,0000	R$ 8,300000	83,00	MASTER
72	4718	FOLHA DE E.V.A. FOLHA AVULSA 40X60 CORES VARIADAS	Unid	300,0000	R$ 1,860000	558,00	EVA
73	4719	FOLHA DE E.V.A.	Unid	320,0000	R$ 3,650000	1.168,00	EVA
		FOLHA AVULSA 40X60 CORES VARIADAS COM GLITER					
75	4721	FORMULÁRIO CONT. 3 VIAS 80C 240X280 MM C/ 600 JGS	CX	2,0000	R$ 216,900000	433,80	ROTER
76	10007	FLIP CHART / CAVALETE EM MADEIRA COM CHAPA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS 77 X 66 X 166 CM.	Unid	1,0000	R$ 82,900000	82,90	SOUZA
79	4724	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES VARIADAS	CX	50,0000	R$ 3,390000	169,50	PIRAT
80	4725	GLITER EM PÓ 500 GR. DIVERSAS CORES	Pacote	15,0000	R$ 28,900000	433,50	HONEY
83	4727	GRAMPEADOR GRANDE NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO DA BASE	Unid	10,0000	R$ 35,600000	356,00	MTP
84	4728	GRAMPEADOR PEQUENO NO MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO DA BASE	Unid	50,0000	R$ 10,900000	545,00	MTP
85	6165	GRAMPO TRILHO DE METAL 18CM CX. C/ 50 UNID	CX	50,0000	R$ 6,630000	331,50	BRW
87	4731	GRAMPO 9/14 MM CX. C/ 1000UNID	CX	20,0000	R$ 3,800000	76,00	BRW
90	10008	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 48 CORES	Unid	15,0000	R$ 23,750000	356,25	LEO
97	4736	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS GRANDE C/ 100 FLS	Unid	50,0000	R$ 16,090000	804,50	TLB
99	4738	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO. CORES PRETO, VERMELHO E	Unid	50,0000	R$ 1,950000	97,50	MASTER
		VERDE					
100	4739	MASSA DE MODELAR (CORES SORTIDAS) C/ 12	CX	600,0000	R$ 2,870000	1.722,00	MS
101	4740	MOLHA DEDO EM PASTA C/ 12 GR	Unid	50,0000	R$ 1,940000	97,00	CARBRINK
104	4743	PAPEL A4 SULFITE BRANCO 75 GR C/ 500 FLS	RM	1.500,0000	R$ 19,590000	29.385,00	AQ
106	4745	PAPEL A4 SULFITE C/100 FOLHAS DIVERSAS CORES	Pacote	50,0000	R$ 6,880000	344,00	AQ
109	4748	PAPEL CREPOM (CORES SORTIDAS)	Unid	500,0000	R$ 0,800000	400,00	RST
112	4751	PAPEL OFÍCIO 9 SULFITE BRANCO 75 GR C/ 500 FLS	RM	10,0000	R$ 34,990000	349,90	AQ
115	4754	PASTA AZ LARGA 8 CM	Unid	300,0000	R$ 12,480000	3.744,00	FRAMA
117	6193	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 4 PARAFUSOS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS	Unid	100,0000	R$ 19,700000	1.970,00	ACP
120	10012	PASTA PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS 12 G	Unid	20,0000	R$ 2,100000	42,00	CARBRINK
123	14070	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO OF. 55MM COLORIDAS TAMANHO 335X245X55MM	Unid	150,0000	R$ 5,670000	850,50	ACP
125	4761	PASTA SUSPENSA C/HASTE EM PLÁSTICO MARMORIZADA 1ª LINHA	Unid	500,0000	R$ 2,080000	1.040,00	CQ
126	10013	PEN DRIVE 8GB	Unid	50,0000	R$ 24,970000	1.248,50	SD
129	4763	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 40 FLS	Unid	40,0000	R$ 45,620000	1.824,80	MTP
130	4764	PINCEL ATÔMICO PONTA QUADRADA NAS	Unid	250,0000	R$ 1,870000	467,50	MTP
		CORES AZUL, PRETA E VERMELHA					
132	4766	PINCEL ATÔMICO COLOR PONTA REDONDA NAS CORES(PRETO, VERMELHO E AZUL)	Unid	100,0000	R$ 1,850000	185,00	MTP
134	6206	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 04	Unid	15,0000	R$ 3,890000	58,35	LEO
135	6207	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 06	Unid	15,0000	R$ 3,700000	55,50	LEO
136	6208	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 08	Unid	15,0000	R$ 3,860000	57,90	LEO
137	6209	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 10	Unid	15,0000	R$ 4,900000	73,50	LEO
138	6210	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 12	Unid	15,0000	R$ 6,950000	104,25	LEO
139	6211	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 14	Unid	15,0000	R$ 8,900000	133,50	LEO
140	6212	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 16	Unid	15,0000	R$ 10,730000	160,95	LEO
141	6213	PINCEL ARTÍSTICO DE MADEIRA 421 Nº 20	Unid	15,0000	R$ 11,990000	179,85	LEO
152	4768	PISTOLA P/ COLA QUENTE (PEQUENA)	Unid	60,0000	R$ 13,190000	791,40	CLASSE
156	7342	SACO DE CELOFANE 70X75 COLORIDO	Und	500,0000	R$ 2,730000	1.365,00	RST
159	4774	TESOURA PEQUENA 13 CM	Unid	500,0000	R$ 1,690000	845,00	AFE
161	6232	TERMOLINA DE BASE LEITOSA - 100ML - VERNIZ DE BASE ACRÍLICA, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	Frasco	10,0000	R$ 6,880000	68,80	ACLX
163	4777	TINTA P/	Frasco	30,0000	R$ 2,990000	89,70	RADEX
		ALMOFADA COR AZUL E PRETA C/ 42 ML					
166	10015	TUBO DE TINTA NANQUIM PRETO SOLÚVEL EM ÁGUA 20ML.	Unid	15,0000	R$ 3,290000	49,35	ACLX

Valor total R$ 67.589,20 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

VALOR: R$ 110.183,87 (CENTO E DEZ MIL CENTO E OITENTA E TREZ REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 30 de junho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.47/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°10/2022 de Contratação de shows artísticos para apresentação na Expo Piquiri 2022 atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.513.386/0001-57, com sede no endereço AVENIDA PEDRO TAQUES, 1572, CENTRO, VILA MORANGUEIRA MARINGÁ-PR neste ato representada por **VITOR YAGO GONÇALVES,** portador do RG n° 9714231-9, portador do CPF sob n° 345.133.860-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido o presente contrato, tendo em vista a alteração de data e local do show, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES
CNPJ:345.133.860-00157

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR YAGO GONÇALVES
RG:9714231-9
CPF:345.133.860-00
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 055/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001.26.782.1950.2.022-	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
288 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	192.000,00
293 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
Fonte – 01504 -	Fundo Especial do Petróleo – FEP	
	SOMA	195.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01504 – Fundo Especial do Petróleo - FEP, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01504	(49) 1712524100000000 – Fundo Especial do Petróleo – FEP	195.000,00
	SOMA .... R$	195.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 1º de julho de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2022.07.01 15:37:24 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavaí – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.751.552-6 IIPR, inscrito no CPF sob o n.º 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavaí - PR, CEP: 87.703-320, doravante denominado CONTRATADA.
Considerando a necessidade de término da execução da construção de duas unidades de banheiro, cozinhas e reforma da Capela Mortuária de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando que houve a necessidade de alteração no projeto inicial e, consequentemente, a alteração na planilha orçamentária, face a existência de fatos desconhecidos, mas pré-existentes, que aumentaram o custo para finalização da obra.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original sob n.º 212/2021, passando o preço global do contrato de R$ 224.949,25 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para R$ 277.044,31 (duzentos e setenta e sete mil quarenta e quatro reais e trinta e um centavos.), conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preço 002.2021.
Fica aditado o contrato de nº 212.2021, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 23,15% (vinte e três virgula quinze por cento) do valor de R$ 224.949,25 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para R$ 277.044,31 (duzentos e setenta e sete mil quarenta e quatro reais e trinta e um centavos.), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 52.095,06 (cinquenta e dois mil noventa e cinco reais e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Justifica este aditivo ante a necessidade de alteração no projeto inicial e na planilha orçamentária, tendo em vista a existência condições desconhecidas no local, mas pré-existentes, que aumentaram os custos para finalização da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 17 de outubro de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 30 de junho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **KONMED ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, prestação de serviços de manutenção corretiva de um DX-M e recuperação do Locking Unit., do aparelho de raio-x pertencente ao Cisa, com dispensa de licitação

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 015/2022, anexo. Em 01 de julho de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 200/2022, de 01 de Julho de 2022.
SÚMULA: Exonerar servidora LETICIA FEDERLE DOS PASSOS do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a pedido da servidora LETICIA FEDERLE DOS PASSOS, Portadora do RG 9.627.477-7 SSP/PR e CPF: 054.143.419-58, do cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de junho de 2022,conforme requerimento datado.
II - Retornando a suas funções de enfermeira a partir do dia 01 de julho de 2022 de acordo com seu concurso Publico.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a 30 de junho de 2022.
Alto Piquiri, 01 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Chamamento para Credenciamento nº 004/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR
AO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar os documentos apresentados pela empresa ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.356.658/0001-68, com sede na Av. Paraná, 4472, ZONA I, Umuarama/PR, FONE (44)99976-8968, e esta Comissão DECLARA a mesma APTA para a prestação dos serviços, conforme objeto citado acima.
Márcia Rosana Winter
Presidente
Francisca Francidalva de Lima
Membra da Comissão
Kleber Christiano Ciriaco
Membro da Comissão
Maria Izabella Santos
Membra da Comissão
José Carlos Apolonio
Membro da Comissão
Claudeni Pereira Leal
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 364/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAGMA ASSESSORIA AE GESTÃO CONTABIL LTDA
SEDE: Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Serviço de treinamento, capacitação e consultoria no acompanhamento dos lançamentos referentes a execução do sistema financeiro, orçamentário, patrimonial, Tributário e compensado do plano de contas único da Prefeitura, geração e importação dos dados referente a compras licitações e contratos, geração e importação referentes ao diário de arrecadação e auxiliar na geração de todos os dados necessários para alimentar sistemas de acompanhamento da gestão municipal, bem como no auxílio de correções de possíveis erros que possam acontecer no envio do mesmo, dando total suporte a Prefeitura no atendimento das exigências de ordem legal tais como oriundas dos órgãos Estaduais competentes para análises, assim como SIOPE, SIOPS E SICONFI, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão da Prefeitura Municipal, dos quais deverá ter pleno conhecimento para operacionalização do mesmo, inclusive acompanhamento as instruções decorrentes das análises dos processos de prestação de contas.
Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, planilhas e gráficos comparativos para a gestão financeira, orçamentária, tributária e de planejamento do Município, fornecendo informações pontuais aos gestores da administração municipal, propondo modelos e metodologias para tais elaborações;
Apoio técnico especializado para orientação e capacitação quanto à aplicação das instruções normativas do Tribunal de Contas do Paraná e Normas da STN - Secretaria do Tesouro Nacional diretamente os servidores responsáveis;
Deverá ainda a contratada orientar e revisar a elaboração dos anexos integrantes de audiências públicas relativas ao cumprimento de metas fiscais quadrimestrais previstas na LRF, acompanhando a apresentação perante a comissão competente, assim como orientar as etapas de elaboração dos projetos relativos a PPA, LDO E LOA e respectivas audiências públicas.
Os serviços deverão ser prestados in loco pela empresa em dias uteis, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Data da assinatura do contrato: 30 de junho de 2022
Vigência do contrato: 30 de junho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 100 /2022
REF. CONTRATO Nº 272 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Contratada DAISY MARY HERRERA GUIMARÃES portadora do CPF: 055.132.769-33 residente e domiciliada na RUA EDVINO KOTERBA, 216 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste/PR doravante denominado Contratada, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de profissional fonoaudiólogo habilitado para rea-lizar o tratamento de Método ABA destinado ao paciente Erick Mateus Miloca, conforme so-licitação médica e liminar do Ministério Público, Processo 3989-92.2019.8.16.0077, da (o) Inexigibilidade 19/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudi-cados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Inexigibilidade 19/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 272 / 2019, a contar do dia 11/06/2022 com venci-mento em 11/06/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme justificativa em memorando 2022001441.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Inexigibilidade 19/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 272 / 2019.
Cruzeiro do Oeste,11 de junho de 2022.
DAISY MARY HERRERA GUIMARÃES
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

AQUARAMA PEIXES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA (CNPJ:04.310.754/0001-07) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTAS DE PEIXES, ANIMAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSORIOS PARA AQUÁRIOS a ser implantada NA AVENIDA MARINGA, 5215, LOJA 01, ZONA III, UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, CONVOCA os interessados em participarem do Processo Licitatório Nº 062/2022, Modalidade Pregão (Presencial) sob N.º 039/2022, com abertura marcada para as 09h00min, no dia 18 de Julho de 2022, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme especificações constantes no Edital.
Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital junto a esta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja: das 08h00min às 17h00min, bem como obter informações através do telefone n.º (0xx) 44-3654-1235, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
Brasilândia do Sul - PR, 01 de julho de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) 039/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/07/2022 (DEZOITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 579.829,71 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e vinte nove reais e setenta e um centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 01 de Julho de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2022, de 01 de Julho de 2022.
SÚMULA: Designa servidora para responder como Secretária no Centro de Referencia de Assistência Social e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo Temporario , portador do Rg nº 13.157.990-0 SESP/PR e CPF nº 095.070.409-19, para responder como Secretária no Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS, por 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 26 de maio de 2022.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 26 de maio de 2022.
Alto Piquiri, 01 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 179/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 65/2021
-Modalidade: Inexigibilidade nº 06/2021
-Objeto: adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto aos fornecedores:

JOSÉ DONIZETE RUFFU:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
MILHO	Kg	215,50	5,90	1.271,45
MANDIOCA	Kg	275	4,42	1.214,50
			Total	2.486,95

NIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
MILHO	KG	215,5	5,90	1.271,45

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
MANDIOCA	kg	275	4,42	1.215,50

ELIZETE ANELI DIAS CARVALHO:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
MELANCIA	Kg	436	2,00	872,00
TOMATE	Kg	178,5	9,33	1.665,41
			Total:	2.537,41

ANTONIO KROMINSKI:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
LARANJA	Kg	820	2,91	2.386,00
MAMÃO HAVAI	Kg	100	6,50	650,00
MAMÃO FORMOSA	Kg	100	7,98	798,00
			Total:	3.834,20

CLEUZA SCATAMBURLO TOTOLI:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ABOBRINHA	Kg	121	4,75	574,75
COUVE	Maço	201	4,00	804,00
BANANA NANICA	Kg	250	4,65	1.162,50
			Total	2.541,25

CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
BANANA MAÇA	Kg	250	6,80	1700,00
RÚCULA	Maço	107	3,50	374,50
BATATA DOCE	Kg	100	3,61	361,00
BANANA PRATA	Kg	125	5,32	665,00
			Total	3.100,50

JOSIMAR DOS SANTOS:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
TOMATE	Kg	178,5	9,33	1665,41
REPOLHO	Kg	320	5,28	1.689,60
CHUCHU	Kg	140	6,00	840,00
BANANA PRATA	Kg	125	5,32	665,00
			Total	4.860,01

LUCIANO DA SILVA MEDEIROS:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ALFACE	Maço	320	3,67	1.174,40
CENOURA	Kg	250	7,62	1.905,00
ALMEIRÃO	Maço	120	3,50	420,00
BETERRABA	Kg	150	6,96	1.044,50
CHEIRO VERDE	Maço	80	2,00	160,00
			Total	4.703,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE DISPENSA N° 10/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS PARA READEQUAÇÃO DO PLENÁRIO ÀS NOVAS NECESSIDADES DA SEDE ALUGADA TEMPORARIAMENTE PELO PODER LEGISLATIVO, CONFORME CONTRATO 06/2022.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A F DE SOUZA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	2.900,00	Dois mil e novecentos reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 901 **Protocolo Data:** 01/07/2022
Documento Nº: 27/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 01/07/2022 às 09:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
2C74Y-KKE2Q-UT2CZ-VQ0O6-A5OVW

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves
CPF/CNPJ 4778742907
Data 01/07/2022 09:50

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 01/07/2022 09:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Extrato de Aplicação de Penalidade
Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Contrato de Compra e Venda nº 28/2022. Empresa Penalizada: ALAN DE OLIVEIRA 081229987990, CNPJ nº 41.638596/0001-37. Penalidades: Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no valor de R$ 4.046,00 (quatro mil e quarenta e seis reais), suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Douradina-PR e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Douradina-PR, pelo período de 02 (dois) ano e a Rescisão do Contrato. Fundamento: Item 21.3, "b" e "c" do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021, Cláusula Nona do Contrato de Compra e Venda nº 28/2022, artigo 7º da Lei 10.520/2002, e artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93.
Douradina - PR, 10 de junho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022
DISPENSA Nº. 030/2022
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para confecção e montagem de estrutura metálica com fornecimento de material e mão de obra, destinado a Praça Central do Município, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR e destinado a UBS - Jardim do Ivaí, sob o controle técnico e operacional do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 084/2022
ID: nº. 2457
Data do Contrato 27/06/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
MARTINS RODRIGUES E CIA LTDA.-ME, com sede na Rua Das Industrias, nº 135, Bloco 04, Parque Industrial, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 08.198.992/0001-15, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-25.100,00(vinte e cinco mil, cem reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(27/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022
DISPENSA Nº. 033/2022
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço no caminhão M. BENZ/ATEGO 1729 CL, chassi 9BM958154KB155214, ano 2019/2019, placa BDV5F39, atendendo a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 086/2022
ID: nº. 2459
Data do Contrato 28/06/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, CEP : 87525000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, por ter apresentado o menor preço no valor de R$- 15.475,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta cinco reais)
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(28/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2022
MODALIDADE Pregão Nº 037/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 119 DE 23/06/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa:INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MIG LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.556.262/0001-01, neste ato representada pela Srª Kelly Regina Marques, portadora do RG nº , CPF nº. 079.167.149-65, residente na Estrada São Henrique 352,Bairro Rural na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 037/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento e Instalação de granito em pedras para bancadas do Hospital Municipal, a seguir descritos:
ITEM QTDE UND ESPECIFICAÇÕES VALOR
1 01 UND Pedra balcão e prateleira toda na cor Verde Ubatuba - Cuba de inox grande/ expurgo embutido no granito em inox. Espessura 6 cm medindo M² 2,95 devidamente instalado no local conforme o projeto em anexo. 01 un R$19.000,00
2 01 UND Pedra balcão e rodapé na cor Verde Ubatuba - Cuba de inox grande. Espessura: 6 cm medindo M² 3,7 devidamente instalado no local conforme o projeto em anexo. 01 un
3 04 UND Pedra balcão e pés na cor Verde Ubatuba - medindo M² 5,8 Cubas de inox grande/expurgo embutido no granito em inox/cuba de cerâmica branca devidamente instalado no local conforme o projeto em anexo. 04 un
4 03 UND Pedra balcão e pés na cor Verde Ubatuba medindo M² 2,8 devidamente instalado no local conforme o projeto em anexo. 03 un
5 01 UND Pedra balcão na cor Verde Ubatuba - medindo M² 0,92 Cuba cerâmica branca devidamente instalado no local conforme o projeto em anexo. 01 un
6 01 UND Pedra balcão sendo todo na cor Verde Ubatuba medindo M² 1,9 devidamente instalado no local conforme o projeto em. 01 un
LÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 037/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MIG LTDA-ME e de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 01/07/2022 e término em 28/10/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº037/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A Divisão DE SAÚDE
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 10615234 Teto Financeiro - MAC VISA 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Altônia-PR., 01/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 054/2022.
Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;
CONSIDERANDO o teor do artigo 176 Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021 para cumprimento de alguns dispositivos legais.
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
O Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do art. XX da Lei Orgânica do Município (LOM);
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas em razão do valor previsto no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão realizadas no Diário Oficial, bem como em sítio eletrônico oficial (Portal de Transparência) da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da contratação.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133, de 2021, será publicado em sítio eletrônico oficial (Portal de Transparência) da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, no prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 2º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva Lei.
Parágrafo único. A elaboração de documento de formalização de demanda é obrigatória e, se for o caso, devem ser elaborados estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
Art. 3º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito do Municipal de Brasilândia do Sul, independentemente do setor requisitante;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Art. 4º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições previstas no Decreto 052/2022.
Art. 5º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Parágrafo único. As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado/fornecedor a escolha do formato a ser protocolado, devendo a Administração informar o endereço de e-mail/sítio eletrônico oficial e endereço físico.
Art. 6º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.
Art. 8º. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos1º de julho de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 201/2022, de 01 de Julho de 2022.
SÚMULA:Concedefériasregulamentarde30diasa servidora abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
LORRANA DAVID PIFFER 310 2021/2022 04/07/2022 Á 02/08/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 01 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 387 DE 01 DE JULHO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal Edson Antônio Gomes, matrícula n° 13, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/07/2022 05h30min/ 21h00min
MARINGÁ PARANÁ
Treinamento PAV na Receita Federal de Maringá.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388 DE 01 DE JULHO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a servidora municipal Vanete Gonçalves da Silva, matrícula n° 36, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/07/2022 05h30min/ 21h00min
MARINGÁ PARANÁ
Treinamento PAV na Receita Federal de Maringá.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389 DE 01 DE JULHO DE 2.022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal Antônio Marcos Martim, matrícula n° 1546, ocupante do cargo de Motorista, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/07/2022 05h30min/ 21h00min
MARINGÁ PARANÁ
Levar Servidores para o treinamento PAV na Receita Federal de Maringá.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 390
De 01/07/2022
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO
AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
Kelly Cristine Gonçalves de Oliveira Psicólogo/20 horas 2009/2014 15/06/2022 à 01/07/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (01/07/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 028/2022
Em análise ao requerimento da senhora SIMONE OLIVEIRA AVANCI, ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob o nº. 041.366.629-80, realizado em 24/0/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 05/07/2022 e retorno em 08/07/2022, objetivando a participação no Curso – OS AMPAROS LEGAIS E JURÍDICOS ACERCA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 E LEI 8.666/93, E AS FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
(X) Passagens no valor de R$ 386,67
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 29/06/2022.
Liomar Mendes Lisboa — Presidente
Simone de Oliveira Avanci — 1º Secretário
Jair Ozorio — Vice-Presidente
Jessé Antunes dos Santos — 2º Secretário

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 029/2022
Em análise ao requerimento do senhor VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 042.709.109-84, realizado em 24/06/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 05/07/2022 e retorno em 08/07/2022, objetivando a participação no Curso – OS AMPAROS LEGAIS E JURÍDICOS ACERCA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 E LEI 8.666/93, E AS FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
(x) Passagens no valor de 386,67
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 29/06/2022.
Liomar Mendes Lisboa — Presidente
Simone de Oliveira Avanci — 1º Secretário
Jair Ozorio — Vice-Presidente
Jessé Antunes dos Santos — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 67
De 01/07/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 55/2022.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 55/2022, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 306, de 23/05/2022:
CONSIDERANDO que após a análise dos recursos interpostos sobreveio a alteração da classificação dos candidatos ao cargo de Farmacêutico Plantonista e Técnico de Enfermagem Plantonista;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico Plantonista e Técnico de Enfermagem Plantonista aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
11	Iva Gomes de Souza	028.167.401-96	43		1º
02	Grasielli Prado Beraldi Felício	034.380;949-40	41		2º
06	Ana Paula Polachini Ferreira	217.694.568-99	39		3º
13	Magda Domingos Gomes Garcia	037.268.079-85	29		4º
03	Mariana Aparecida Matera	060.871.459-31	27		5º
01	Caroline Moraes Rosa Marin	049.988.549-09	25		6º
07	Paula Santina Banhe Cabral	035.154.229-94	24		7º
10	Michelle Eduvirgem	009.525.589-39	22		8º
09	Giovana Paschoaleto Francisco	099.270.749-80	20		9º
04	Eliane Batista Sanches	024.925.509-07	15		10º
08	Ilda de Souza Pereira Oliveira	555.301.509-00	5		11º
14	Caroline da Silva Barrada	095.025.869-56	2		12º
12	Alexandre de Aquino Ribeiro	007.040.449-60	1,5		13º
05	Eliete Batista Sanches Scarpante	024.926.119-73	0		14º

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
09	Giovana Paschoaleto Francisco	099.270.749-80	20		1º

CARGO: FARMACÊUTICO PLANTONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
06	Samara Khaled Saadeddine	033.241.059-51	35		1º
01	Nayana Almeida Beliatto Marconi	084.870.539-47	32		2º
02	Rithielle Martim Americo	077.414.319-35	25		3º
14	Solange Inês Sandri Ramos	066.630.129-83	22		4º
15	Erica Clarissa D´Agostini	063.893.869-40	21		5º
11	Priscila Beraldi Cervinhani	049.314.739-03	18		6º
04	Juliana Santos Francisquini Perini	068.866.689-27	15		7º
05	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	14		8º
03	Paula Regina Ferreira	930.056.019-00	13		9º
10	Natalia Furlan Sossai	057.526.299-73	10		10º
08	Maiara Ritieli Santiago Roberti	089.485.069-51	4		11º
09	Viviane Apa. da Silva Granucci Spolador	016.302.879-62	0	01/02/1975	12º
13	Tania Mayumi Ito	055.699.349-79	0	16/03/1986	13º
12	Brenda Aparecida Christofole	100.262.489-48	0	02/09/1997	14º
07	Ana Caroline Ferraro Vivian	116.038.619-63	0	20/06/1999	15º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
04	Aparecida dos Santos Cavazani	648.566.319-34	48		1º
08	Marcia Pasciente da Silva	042.932.059-00	47,5		2º
22	Beatriz Dornelas Ribeiro	090.906.277-31	40		3º
07	Misseli Mariani Felicio Rabelo Silva	109.380.239-18	37		4º
13	Magali Gomes de Souza	261.250.918-64	35		5º
15	Luzia Sonia Longhi Garcia	830.118.899.53	30		6º
14	Fabiano dos Santos	051.764.319-71	25		7º
28	Leticia Aparecida de Oliveira	097.625.399-23	23		8º
10	Elenice Pereira dos Santos Silva	056.261.979-82	21		9º
23	Ana Caroline Barbosa Cassiano	095.159.989-56	20		10º
03	Judite Aparecida Rigon Christofolli	809.948.499-15	19		11º
19	Elianai Débora de Oliveira Rabelo Monteiro	089.133.499-81	19		12º
29	Renata Aparecida Iembo	079.789.939-14	18		13º
01	Leticia Altivo Damico	357.974.378-30	17		14º
21	Alexandra Aparecida Corteze	056.154.699-19	15	10/06/1984	15º
30	Maria Fernanda Leal do Nascimento	062.803.579-96	15	09/03/1988	16º
26	Keyti Michely Benigno	050.354.359-46	11		17º
02	Sandra Maria da Cruz	855.775.619-49	10,5	17/03/1972	18º
25	Janaina Moitinho de Oliveira	055.145.449-07	10,5	31/05/1985	19º
06	Ana Paula Trindade Silva	074.118.199-13	10		20º
11	Sônia Moreira Gonçalves	027.959.059-81	9		21º
12	Patricia Batista Ribeiro	084.960.799-02	7,5		22º
24	Maria Aparecida Gonçalves Modesti	074.302.759-07	5	20/03/1968	23º
33	Chrystina Dias Sales	006.348.499-48	5	17/06/1980	24º
27	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	5	22/06/1980	25º
34	Elinéia Rosa Pereira Campos	041.973.659-00	5	26/02/1984	26º
32	Lucimara Mileni Garcia	081.746.919-28	5	06/03/1986	27º
16	Marinalva Gonçalves	830.240.349-00	4,5		28º
31	Eduarda Gabriele Pereira Oliveira	109.650.329-81	1,5		29º
18	Maria Aparecida do Nascimento Fialho	775.141.819-20	0	01/08/1965	30º
35	Isaias Alves dos Santos	251.358.958-09	0	19/01/1975	31º
20	Alana Wanessa de Sousa Almeida	042.457.599-09	0	05/11/1979	32º
09	Érica Aparecida Felipe da Silva Pereira	042.913.409-66	0	18/08/1982	33º
36	Eliane Cristina da Silva Marcucci	225.111.428.99	0	30/06/1983	34º
17	Angela Maria Lima Tolentino	070.083.969-80	0	24/07/1990	35º
05	Elis de Paula	120.211.499-78	0	01/07/1999	36º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classifi-Cação
08	Marcia Pasciente da Silva	042.932.059-00	47,5		1º
07	Misseli Mariani Felicio Rabelo Silva	109.380.239-18	37		2º
24	Maria Aparecida Gonçalves Modesti	074.302.759-07	5	20/03/1968	3º
27	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	5	22/06/1980	4º
18	Maria Aparecida do Nascimento Fialho	785.141.819-20	0		5º

Douradina-PR, 01 de Julho de 2022

Sandra Aparecida Macedo de Vasconellos

Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 27/06/2022.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, CEP : 87525000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes, no valor de R$-25.200,00(vinte cinco mil e duzentos reais), na data de 27/06/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(30/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 24/06/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: É objeto do presente instrumento aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço em caminhões da frota, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, de acordo com as especificações e quantitativo estimado constante Memorial Descritivo (ANEXO IV) do Edital.
Empresas vencedoras:
PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, CEP : 87525000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes, no valor de R$-25.200,00(vinte cinco mil e duzentos reais), na data de 27/06/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(30/06/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: É objeto do presente instrumento aquisição de peças novas para reposição e prestação de serviço em caminhões da frota, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, de acordo com as especificações e quantitativo estimado constante Memorial Descritivo (ANEXO IV) do Edital.
Contrato de Compra Venda nº 088/2022
ID: Nº. 2461
Data do Contrato: 30/06/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, CEP : 87525000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes, no valor de R$-25.200,00(vinte cinco mil e duzentos reais), na data de 27/06/2022.
Adjudicado e Homologado em 30/06/2022
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois(30/06/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 021/2022

SÚMULA – Aprova AD Referendum a ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova AD Referendum a ATA da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 01 de Julho de 2022.

Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS (Assinado de forma digital por Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS)

Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos vinte e nove dias dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois às três horas via plataforma Google Meet reuniram-se os conselheiros: Josiane Ferraresi, Heitor Raya, Jair Fernandes, Valmes Junior, Ana Paula Nocko, Paula Bonini, Cleicy Ferreira, Rafael Patricio, Jocielle Cristina, Paulo Buck e Marina Pereira. Pautas: AD Referendum à ATA da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2022; AD Referendum nº014/2022 – Adesão a 02(dois) veículos utilitários; Aprovação do Balancete do mês de Abril e Maio/2022; Emendas Parlamentar; Solicitação da Equipe de Saúde Bucal; AD Referendum nº015/2022 Plano de Contingência da Dengue 2022/2023; AD Referendum nº016/2022 Ampliação e Reforma; AD Referendum nº017/2022 Adesão a 02(dois) veículos básicos, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$662.021,50; Crédito Adicional Suplementar no valor de R$351.778,78; e Assuntos Gerais. A presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e fez à leitura da pauta da reunião, Jocielle relatou que a ata da quarta reunião foi aprovada via Ad Referendum, pois precisou encaminhar para Câmara de Vereadores, mesmo ciente da aprovação de Ad Referendum todos os presentes fizeram a aprovação. Em seguida a presidente passou a palavra para a Enfermeira Marina para explicar sobre a aquisição de dois veículos utilitários, a enfermeira relatou que foi pleiteado e enviado as documentações necessárias e agora aguardam o processo licitatório. A presidente perguntou para a enfermeira para onde serão destinados esses veículos e qual o modelo. A enfermeira Marina relatou que serão destinados a Atenção Primária e o modelo depende de outro setor. Sendo assim, a presidente solicitou a aprovação de todos os conselheiros presentes, onde todos os presentes aprovaram a adesão aos veículos. Jocielle solicitou a aprovação dos balancetes no qual nenhum conselheiro levantou questionamento sobre os balancetes apresentados. A enfermeira Marina tomou a palavra e explicou sobre as Emendas Parlamentares recebidas para o Fundo Municipal de Saúde, explicou que recebeu emendas para adquirir equipamentos para Atenção Básica e recursos para Média, Alta e Atenção Básica e todos os recursos estão depositados no FMS, colocando para esclarecimentos de todos os presentes. Ainda com a palavra a enfermeira solicitou aos conselheiros a aprovação para adesão de uma nova equipe de saúde bucal, atualmente o município conta com quatro equipes de saúde bucal, sendo três equipes na Unidade Maria Nair Pretti e uma equipe na Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro, devido o tamanho do território do Jardim Cruzeiro uma equipe só não esta suprindo a necessidade de atendimento de saúde daquela população territorial diante disso será necessário solicitar junto ao Ministério de Saúde o teto para mais uma equipe de saúde bucal podendo ser a equipe de 20 ou 30 horas, diante o exposto a enfermeira solicitou a aprovação dos conselheiros onde todos os conselheiros aprovaram a pauta apresentada. Paulo Buck iniciou a sua fala explicando sobre o Plano de Contingência da Dengue e relatou que todo o ano deve ser passado pelo conselho de saúde para aprovação, colocou-se a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida que os conselheiros tivessem e solicitou a aprovação dos nobres conselheiros, onde foi aprovado por todos. A presidente solicitou a aprovação para a Ampliação da Unidade Maria Nair Pretti e Reforma da Clínica da Saúde da Mulher, onde a Secretaria de Saúde pediu para que a enfermeira Marina pudesse explicar sobre todas as emendas e recursos destinados ao município e relatou que acha muito importante que os conselheiros saibam com transparências os recursos que são destinados ao município, relatou que as viagens são cansativas e doloridas, mas vale muito a pena, pois três bons resultados para o município. Marina tomou a palavra e explicou que veio uma emenda no valor de duzentos e cinquenta mil reais para ampliação da Unidade Básica Maria Nair e uma emenda no valor de cento e cinquenta mil reais para reforma da Clínica da Mulher e da Criança, todos os trâmites já foram feito para primeira fase onde estão aguardando a segunda fase para enviar as documentações que serão solicitadas. Haverá uma nova Unidade de Saúde no Bairro Jardim Brasil onde era a antiga Creche do Lions Clube, depois de concluída a unidade será realizado a divisão territorial e ficará sendo uma Unidade de referência para os moradores do bairro citado, também será realizada a reforma da Vigilância Sanitária, pois o prédio encontra bastante danificado, quando iniciar a reforma do prédio os profissionais da Vigilância Sanitária irão para o antigo prédio do CAM e o CAM irá atender em um novo prédio próximo a Secretaria de Saúde, diante todo o exposto a presidente solicitou a aprovação dos conselheiros onde todos os conselheiros manifestaram favorável a pauta. Marina continuou com a palavra e relatou que pleiteou mais dois veículos básicos para a Atenção Primária e está aguardando os novos trâmites do processo. Cleicy tomou a palavra e informou que o Hospital Municipal está passando por pinturas, porém a pintura está sendo realizada por conta dos proprietários do Hospital. Em assuntos gerais, a Secretaria de Saúde solicitou a aprovação dos conselheiros para abertura de duas dotações onde elas serão passadas pela Câmara Municipal e necessita da aprovação do conselho de saúde, um crédito adicional suplementar no valor de setecentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta centavos e outro crédito adicional suplementar no valor de trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais, e setenta e oito centavos. Após a solicitação da aprovação os membros dos conselheiros aprovaram as duas dotações. Por fim a presidente agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. Eu, Rafael Patricio, Secretário Executivo lavro essa ata que será assinada por mim e pelos demais participantes.

Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS (Assinado de forma digital por Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS)
Rafael Patricio - Secretário Executivo CMS (Assinado de forma digital por Rafael Patricio - Secretário Executivo CMS)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

RESOLUÇÃO 020/2022

SÚMULA – Aprova a solicitação de uma nova Equipe de Saúde Bucal para Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a solicitação de uma nova Equipe de Saúde Bucal para Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 29 de junho de 2022.

Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS (Assinado de forma digital por Jocielle C. Z. Ribeiro - Presidente CMS Dados: 2022.06.29 16:40:38 -03'00')

Jocielle Cristina Zampieri Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade n° 01/2022
Processo nº 35/2022

Visto e analisado o procedimento em epígrafe, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de capacitação para a Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos em atendimento das necessidades do município de Esperança Nova, estado do Paraná.

Esperança Nova /PR, 30 de junho de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 15 de julho de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTA, DIRETOR CLÍNICO E MÉDICO PEDIATRA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAUDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 3.678.389,52 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 29 de junho de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

PREGÃO Nº 69/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de julho de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 15 de julho de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 15 de julho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 15 de julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), realinhamento o valor do litro da Gasolina Comum R$6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 30/06/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 09/2022
Processo nº 34/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.310.589/0010-40, para revisão obrigatória pelo fabricante/autorizada do trator agrícola T6110, para manutenção de garantia do fabricante, com dispensa de licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Esperança Nova /PR, 30 de junho de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 090/2022
SÚMULA: Nomeia a Srª. Veronica da Costa Silva para cargo em comissão de Chefe de Seção de Tributação Fisc. Cad. Imobiliário, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada Srª Veronica da Costa Silva, brasileira, portadora do RG nº 13.539.147-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 109.457.039-70, para o cargo em comissão de Chefe de Seção de Tributação Fisc. Cad. Imobiliário, previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, A partir da data de 01/07/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 180/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jocelino Alves de Souza, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jocelino Alves de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.601.288-0, relativas ao período aquisitivo 20/05/2021 a 19/05/2022, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor GILBERTO COELHO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.930.415-1, relativas ao período aquisitivo 01/12/2020 a 30/11/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de Julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 264/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FG, a partir de 01/07/2022, a servidora Srtª. GISLAINE NOBRE EZIQUIEL, Auxiliar Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.716.694-5 SSP/PR, por estar exercendo função diversa do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 264/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.729.521-6, relativas ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 030/2022
Em análise ao requerimento do senhor JAIR OZORIO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 24/06/202, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 05/07/2021 e retorno em 08/07/2021, objetivando a participação no Treinamento "OS AMPAROS LEGAIS E JURÍDICOS ACERCA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21 E LEI 8.666/93, E AS FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
( ) Passagens no valor de R$ 386,67
(X) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 29/06/2022.

Liomar Mendes Lisboa Presidente	Simone de Oliveira Avanci 1º secretária
Jair Ozorio Vice-Presidente	Jessé Antunes dos Santos 2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 031/2022
Em análise ao requerimento da senhora ROSANGELA ONOFRE ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 24/06/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 04/07/2022 e retorno em 08/07/2022, objetivando a participação no Curso "O SISTEMA DE JUSTIÇA, AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO E OS PREJULGADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
(X) Passagens no valor de R$ 309,61
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 28/06/2022.

Liomar Mendes Lisboa Presidente	Simone de Oliveira Avanci 1º secretária
Jair Ozorio Vice-Presidente	Jessé Antunes dos Santos 2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 1132/2022
Estabelece as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, e eu e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
LEI:
Art. 1º O Orçamento para o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2° da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:
I -as Metas Fiscais;
II-as Diretrizes Gerais, prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III -o Equilíbrio entre Receita e Despesas;
IV -as Normas de Controle de Custo, Conservação do Patrimônio Público e de Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
V -as Diretrizes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;
VI -as Diretrizes Específicas do Orçamento dos Fundos e das Administrações Indiretas;
VII - as Diretrizes Específicas do orçamento da Câmara Municipal;
VIII -a Organização e Estrutura da Lei Orçamentária
IX -as Diretrizes do Plano Plurianual /PPA;
X -as disposições Finais.
CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública para o exercício de 2023, farão parte dos Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais os Anexos:
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas.
Demonstrativo IX – Projetos em andamento.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual Abrangerá as Entidades da Administração Direta, Poder Executivo, Legislativo e Administração Indireta, Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova, e as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Esperança Nova , relativo ao Exercício financeiro de 2023.
Parágrafo único. A execução orçamentária deverá se pautar pela responsabilidade na gestão fiscal, por meio de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.
Art. 4° As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico da Inflação no período ou de qualquer outro fator relevante.
§ 1º. Deverá constar da previsão de arrecadação todos os tributos da competência institucional do Município.
§ 2° As previsões de receitas e despesas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos exercícios financeiros de 2010 e 2021, da projeção para o exercício corrente, bem como as metas para os Exercícios de 2023, 2024 e 2025, por rubrica específica no seu menor nível, incluindo metodologia de cálculo e premissas utilizadas, conforme Demonstrativos I, II e III, do Anexo de Metas Fiscais os quais integram esta Lei.
§ 3º A re-estimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 4º A fim de manter a meta fiscal da Lei, os recursos provenientes da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2023, destinados ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser realizados pela renúncia, na mesma proporção, de empenhos de despesas correntes do exercício financeiro de 2022 sob pena de serem considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio público a geração destas despesas.
Art. 5º Para o cálculo da receita corrente líquida, considerar-se-á o somatório das receitas tributárias, receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos:
a) A contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social;
b) Rendimentos com Aplicações Financeiras do RPPS;
c) As receitas provenientes da compensação financeira, citada no § 9º do art. 201 da constituição, se houver;
d) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB; e
e) Receita em duplicidade
Art. 6º As despesas obedecerão às dotações estabelecidas expressamente e especificadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual/PPA do Município.
§ 1º A fixação das despesas para o Exercício de 2023 e Plano Plurianual, período 2022/2025, enquadrar-se-á, em especial, nas prioridades e metas essenciais do município determinadas no anexo I que integra esta Lei.
§ 2º Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 3º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual - LOA.
§ 4º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária anual e nas de crédito adicional, se houver.
§ 5° Só poderão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, devidamente elencada a fonte de receita que irá atendê-los.
§ 6º Conterá esta Lei demonstrativo dos Projetos das Obras concluídas e em andamento no exercício corrente.
Art. 7° As despesas obrigatórias, de caráter continuado, cuja execução tenham prazo superior a 31 de dezembro de 2023, bem como as receitas que as atenderão, deverão ser relacionadas em anexo intitulado "Anexo de Despesas Continuadas", com especificação de sua natureza e valor atualizado, não sendo passíveis de remanejamento, quando da aprovação da Lei Orçamentária e devido cumprimento constante do Demonstrativo VIII que integra esta Lei.
Art. 8° A Reserva de Contingência atenderá, exclusivamente, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingencia destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de Novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 9º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprevista ou com dotação ilimitada.
Art. 10. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta ou indireta pela Administração Municipal, de projetos e atividades típicas das Administrações Federal e Estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundos de Termos de Cooperações Técnicas e Financeiras, programas, convênios, ajustes e outros congêneres autorizados por Lei.
§ 1º Até 30 (trinta) dias após a assinatura dos termos mencionados neste artigo, o Poder Executivo deverá protocolar na Câmara Municipal cópia dos mesmos, bem como as devidas justificativas das razões de ter-se firmado os Termos, sob pena de ser considerada não autorizada a geração de despesa dele decorrente.
§ 2º Os recursos e respectivas despesas de que trata este artigo, também poderão ser consignados nas receitas e despesas extra orçamentárias, conforme o caso, desde que a despesa não tenha vínculo específico com as atividades ou projetos da administração pública municipal disposto na lei orçamentária.
Art. 11. A proposta Orçamentária do Município (LOA) para o Exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022.
§ 1º O Poder Executivo deverá colocar à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público até 30 de setembro de 2023 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida e das respectivas memórias de cálculos, nos termos do Artigo 4º desta Lei.
§ 2º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para o Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.
CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS
Art. 12. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso ajustado de acordo com a presente Lei (art. 8º da LRF).
§ 1º As receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, ajustadas de acordo com a efetiva arrecadação do bimestre findo, com especificação, em separado, inclusive do repasse para o Poder Legislativo e, quando cabível, com especificações das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários de cobrança administrativa, sendo estes relatórios protocolados na Câmara Municipal.
§ 2º No prazo definido no "caput" o Poder Executivo protocolará na Câmara os Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.
Art. 13. Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão de Orçamento da Câmara Municipal ou equivalente na casa do Legislativo Municipal, conforme estabelecido no § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo único. O gestor do Sistema Único de Saúde apresentará quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara de Vereadores, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado das receitas e aplicação dos recursos, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993.
Art. 14. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, atentando para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei.
Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de responsabilidade fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nas seguintes condições:
I - Suspensão dos empenhos de investimentos cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
II - Suspensão dos empenhos de serviços terceirizados cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
III - Suspensão dos empenhos de material de uso e consumo na administração direta e indireta cujos recursos sejam provenientes de recursos próprios;
IV - No caso do Poder Legislativo não promover, nos trinta dias subsequentes a limitação de empenhos nos termos deste artigo e seus incisos, fica o Poder Executivo autorizado a limitar as transferências de valores financeiros na mesma proporção do excesso; e
V - Não serão objetos de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e do gasto com pessoal, 13º salário, férias e encargos.
§ 1º A suspensão dos empenhos deve ser feita desde que não haja prejuízos e periculosidade a população, inclusive à saúde e a educação.
§ 2º Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo quadro sintético de empenhos emitidos para efeito de cálculo do disposto no inciso IV, deste artigo.
§ 3º Integra esta Lei os Demonstrativos I, II e III, os quais demonstram as metas relativas ao resultado primário e nominal.
Art. 16. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita do Município, acumulada no exercício, atendendo proporcionalmente e respeitando os percentuais legais aos respectivos poderes e ainda, abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos do cancelamento de dotações orçamentárias, operações de créditos e superávit financeiro do exercício anterior, até o limite determinado em lei.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTO, CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.
Art. 17. Até 31 de janeiro de 2023 os Poderes do Município instituirão para si e para seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público normas relativas ao controle de custos, com os seguintes critérios:
I - Designação descentralizada do responsável pela requisição das despesas de material de consumo;
II - Designação centralizada ou descentralizada de, no mínimo, dois responsáveis pelo recebimento de material de consumo, não podendo ser os mesmos responsáveis pela requisição das despesas;
III - Requisição, com definição do bem, sem indicação de marca, das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, bem como breve justificativa de sua necessidade, que integrará o processo licitatório;
IV - Definição de critérios de padronização de compras que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;
V - Definição de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; e
VI - Manutenção de registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar das empresas e pessoas físicas.
Art. 18. O Poder Executivo deverá elaborar levantamento de despesas de conservação do patrimônio público, identificando o patrimônio público, bem como a tipificação quantificada e em moeda corrente das despesas, incluindo gastos com pessoal e serviços terceirizados, necessárias a sua conservação.
§ 1º Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 12 desta Lei e seus efeitos constarão da avaliação do cumprimento das metas fiscais.
§ 2º O Demonstrativo IV que integra esta Lei relata a evolução do Patrimônio Líquido da Administração direta e indireta do Município.
§ 3º O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal devera ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Publico.
Art. 19. Nos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser apresentados quadrimestralmente relatórios de origem e aplicação de recursos, com quantificação das metas cumpridas e os resultados obtidos.
Parágrafo único. Este relatório será apresentado na audiência pública definida no artigo 13 desta Lei, sob pena de suspensão da liberação das parcelas seguintes.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS
Art. 20. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
Art. 21. Serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, e em suas alterações, as despesas decorrentes de vagas em virtude das alterações dos quadros de Funcionários da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. Integrará a Lei Orçamentária, quadro demonstrativo quantitativo de funcionários, por função, por secretarias, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, seja mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, concursados, destacando ainda cargos instituídos e não preenchidos.
Art. 22. Fica autorizada a alocação, na Lei Orçamentária Anual, de despesas com pessoal e encargos sociais, em consonância com as diretrizes de reforma administrativa, conforme dispuser Lei específica e que atenda o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 23. As despesas com pessoal não poderão ultrapassar em 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal, e em 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo Municipal, incluso o contingente dotado em seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou Mantidas pelo Poder Público, inclusive serviços terceirizados que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, aplicando o disposto na Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Obedecido o limite de que a despesa com pessoal não extrapole o limite de alerta, ou seja o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) estabelecido na Lei Complementar nº. 101 de 4 de Maio de 2000 e atendido as disposições nela contidos e desde que haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, fica o Poder Executivo, nos termos das legislações próprias, autorizado a estabelecer a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e organizacional, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, e ainda a realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para preenchimento de vagas dos cargos previstos em lei.
Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Paragrafo único – Para cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providencias, pela ordem;
I.Redução das horas – extras realizadas pelos servidores municipais;
II.Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos
III.Exoneração dos servidores não-estáveis;
Art. 25 - As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referências para efetivação do desdobramento das despesas, a transferência ou manutenção de recursos financeiros do Município às entidades privadas sem fins lucrativos e as pessoas físicas serão inclusos na Lei Orçamentária Anual.
§ 1° É vedado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência ao produtor rural, social, saúde ou educação, que possuam diretoria constituída e Estatutos Sociais devidamente registrados em cartórios competentes; e
II - Sejam cadastradas no Tribunal de Contas do Paraná – TCE, conforme Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa 61/2011 e suas alterações, instituída pelo próprio TCE.
§ 2° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade tomadora de recursos deverá ser compatível com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como deverá ser atestada pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que ela dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.
I- Os repasses e recursos serão efetivados mediante a celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento terá que obedecer a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei n° 13.204/2015 e Decreto Municipal 041/2017.
§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal autorizado, na época própria expedir o ato respectivo, determinando as normas de concessões;
II - Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente; e
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.
§ 4° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, além das exigências legais para concessão de subvenções ou auxílios, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 5° Fica o Executivo Municipal, autorizado a destinar recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções, visando a promoção e desenvolvimento de ações, de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, documentos pessoais, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicadas a esses objetivos.
§ 6° Para consecução da proposta no parágrafo anterior, fica o poder executivo autorizado a firmar termo de fomento, parceria ou acordos com pessoas jurídicas, ou físicas, interessadas na parceria, observados a existência da Lei de autorização específica, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 7° Os programas de assistência social, determinadas no parágrafo anterior, que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, ajudas para tratamento de saúde, documentos pessoais e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas de Sistema Único de Saúde – SUS e do Diagnóstico Social do Município, estarem previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, e em normas complementares, pelo qual fica desde já o Executivo Municipal a determiná-las.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 26. Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.
Parágrafo único. O valor das operações de crédito no exercício financeiro de 2022 não poderá ser superior ao valor das despesas de capital fixadas no Orçamento Anual.
SEÇÃO III
DAS REVISÕES TRIBUTÁRIAS
Art. 27. Ao Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, incrementar a capacidade de arrecadação, efetuar revisões tributárias, vinculadas especialmente a:
I - Revisão da legislação, cadastramento imobiliário e reavaliação do imóvel para efeito de lançamento do I.P.T.U;
II - Recadastramento dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III - Reavaliação imobiliária para cobrança do I.T.B.I;
IV - Controle da Circulação de Mercadorias, produzidas e comercializadas no Município, para efeito da apuração do índice de participação no I.C.M.S;
V - Recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria, determinada em Lei;
VI - Cobrança, através das Taxas de Serviços Prestados ou exercício do Poder de Polícia, de custos atualizados, em acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades, vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústrias em geral e outras que julgar conveniente financeiramente.
§ 1º O Município deverá adotar medidas que combata a sonegação e a evasão fiscal;
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, à implantar a Modernização da Administração Fiscal, compreendendo, sistema integrado de administração tributária, nos termos preconizados pelo Programa Nacional de apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – coordenado pelo Ministério da Fazenda, objetivando especialmente, o atendimento ao cidadão e benefício real à sociedade, de assegurar o ingresso das receitas devidas ao Município para a otimização do gasto público com transparência e justiça fiscal, de administrar a arrecadação de tributos municipais e outras receitas transferidas, visando a redução de evasão de recursos.
§ 3° O Poder Executivo fica autorizado, a fim de assegurar a programação de recursos, a conceder isenções fiscais, descontos de até 20% para pagamento de impostos a vista e ou reduzir alíquotas fiscais de tributos municipais, em consonância com as legislações municipais específicas e lei orgânica do município constante do Demonstrativo VII, integrante desta Lei.
Art. 28. O Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, fica autorizado a incorporar no orçamento, as alterações decorrentes da Legislação Tributária aprovada por Lei específica.
Art. 29. O Poder Executivo não poderá realizar obras públicas que acarrete em valorização do imóvel do contribuinte como o asfalto, calçadas, saneamento básico, meios-fios e sarjetas, etc., sem o consequente lançamento da contribuição de melhoria, salvo os casos de isenções, anistias e dispensas autorizados por legislação própria.
SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 30. O orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como dos Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, e através de recursos específicos destinados à própria seguridade.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS E DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS
Art. 31. As receitas próprias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, a fim de cumprir as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I constante do artigo 6º, § 1º desta Lei, deverão atender, no que couber, ao disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei.
§ 1° As peças Orçamentárias dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, deverão integrar a Lei Orçamentária do Exercício de 2023, segundo a estrutura da composição e organização dos órgãos e unidades administrativas do município.
§ 2° O Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Município, será elaborado em separado, obedecendo o estabelecido nesta Lei, em consonância com sua situação financeira e o último cálculo atuarial efetuado, conforme o anexo I, Demonstrativos VI, que integra a presente.
CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 31. Para efeito do disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 e Artigo 100 da Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal:
I - A fim de cumprir as prioridades e metas do Anexo I constante do § 1º, do artigo 6º desta Lei, a Câmara Municipal obedecerá, no que couber, o disposto nos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 desta Lei;
II - As despesas com custeio, inclusive com pessoal e encargos sociais, obedecerão ao disposto nos artigos 4° e 23 desta Lei, e art. 2° da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.
III - As despesas de capital observarão o disposto no artigo 6° desta Lei e respeitarão as disponibilidades de recursos para esse tipo de despesa.
Art. 32. Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, fica fixado o limite de até 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2021, conforme determina o artigo 2° da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. Os repasses dos recursos ao legislativo Municipal ocorrerão, tendo por base a arrecadação do exercício anterior, seguindo os cálculos constantes deste artigo.
CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 33. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa será feita por categoria de programação (projeto/atividade) indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:
I - O orçamento a que pertence na forma da estrutura municipal;
II - Categoria Econômica;
III - Elemento de despesa;
IV - Demonstrativo das despesas por órgãos, funções, sub-funções e fontes;
V - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
1. DESPESAS CORRENTES
1.1. Pessoal e Encargos Sociais – atendimento de despesas com pessoal, obrigações patrimoniais, transferências a pessoas;
1.2. Juros e Encargos da Dívida – cobertura de despesas com encargos da Dívida Interna e Externa;
1.3. Outras Despesas Correntes – atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos itens anteriores.
2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1. Investimentos – recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente e investimentos em regime de execução especial;
2.2. Amortização da dívida – atendimento das despesas de amortização da dívida fundada interna;
2.3. Outras Despesas Capital – atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos itens anteriores, inclusive inversões financeiras.
Art. 34. A Lei Orçamentária Anual, incluirá, dentre outros, os demonstrativos:
I - Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerão ao previsto no artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei Federal n4.320 º, de 17 de março de 1.964;
II - Da natureza da despesa para cada órgão, obedecendo à classificação estabelecida no artigo 33, inciso II, desta Lei, de forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
III - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo o disposto no artigo 168 da Lei Orgânica do Município, observados os critérios estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/96 e Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96 e 9424 de 24/12/96 e Artigo 212 da Constituição Federal;
IV - Por projetos ou atividades, os quais serão integrados por títulos;
V - Dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações e gastos em saúde, obedecendo os dispostos nos artigos 151 ao 162 da lei orgânica do Município e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29;
VI - Demonstrativos dos recursos com gastos de pessoal e encargos previdenciários;
VII - Demonstrativos de repasse de recursos financeiros ao Legislativo Municipal.
Art. 35. As categorias de programações serão identificadas segundo os órgãos e unidades orçamentárias por programa de trabalho, consolidando as funções, sub funções, programas, projetos e/ou atividades, conforme o vínculo de recursos e, finalmente, por órgãos e funções, em obediência às normas estabelecidas na Lei Federal n4.320 º, de 17 de março de 1.964.
Art. 36. Os projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação serão apresentados com a forma e detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições estabelecidas pela Legislação Complementar Federal.
Art. 37. O Órgão Central encarregado do Planejamento Municipal, comandará o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e das alterações orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor de outras unidades orçamentárias, objetivando a aplicação em áreas prioritárias de maiores concentrações e de necessidade de serviços públicos.
Art. 38. Os créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual e abertos por Decretos do Poder Executivo, obedecerão à legislação e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2023.
CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL/PPA
Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes no Plano Plurianual/ PPA, decorrentes da aprovação do orçamento anual e respectivos créditos adicionais abertos no Orçamento.
Art. 40. Na programação de investimentos serão observadas as disposições contidas no artigo 6° desta Lei e nos Demonstrativos IV e V, que integram esta Lei.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal, na forma do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, que integra esta Lei.
Art. 42. Para efeito no disposto no Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, são considerados despesas irrelevantes:
I - Materiais de uso e consumo para o setor administrativo e destinados a executar ações de saúde, assistência social, educação e outros da administração direta, indireta, até o valor limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 em compras cumulativas nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade de material, desde que não de forma continuada;
II - Serviços de consultorias técnicas, auditorias e outros técnicos na administração direta, por secretaria e na administração indireta, incluindo as fundações, até o valor do limite estabelecido no inciso II do art. 24 da lei federal nº 8.666/93 e inciso I do mesmo art. e lei, quando envolver serviços e obras de engenharia, nos últimos 30 (trinta) dias, ou quando da necessidade do serviço, desde que não de forma continuada.
Art. 43. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
§ 1° Os documentos a que se refere o "caput" deste artigo, constarão de cópias da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual/PPA, da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal.
§ 2° Relação de todas as compras feitas pelo Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, e o valor total da operação.
§ 3° Outros relatórios que possam evidenciar a transparência da gestão fiscal.
§ 4° O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório da Gestão Fiscal e Prestação de Contas deverão se adequar conforme o disposto nos artigos 52 a 58 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 44. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesa, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 45. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações Instituídas ou mantidas pelo Poder Público, submeterão os processos referente ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observada as normas e orientações a serem baixadas pelo Poder Executivo.
§ 1º A Assessoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 31 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentaria de 2023, devidamente atualizados, conforme determinado pelo Art.100 § 1º da Constituição Federal, especificando;
I.Numero e data do ajuizamento da ação originária
II.Numero do precatório
III.Tipo de causa
IV.Data de autuação do precatório
V.Nome do beneficiário
VI.Valor do precatório a ser pago
VII.Data do transito em julgado, e
VIII.Numero da vara ou comarca de origem.
Art. 46. Se o Projeto de Lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante, poderá ser executada, até 01 de março de 2023, para o atendimento das seguintes despesas, regulamentado por Decreto do Poder Executivo:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviço da dívida;
III - Despesas correntes ou de capital vinculadas especialmente a convênios com a União e Estado;
IV - Despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB e SUS;
V - Despesas de serviços públicos essenciais de coleta de lixo domiciliar, limpeza publica e outros que possam causar prejuízos à população;
VI - Outras despesas de caráter emergencial, devidamente justificadas por ato do Poder Executivo.
Art. 47. Após o término de cada bimestre, até o dia 15 do mês subsequente, o Poder Legislativo deverá protocolar junto ao Poder Executivo os Relatórios Resumido da Execução Orçamentaria –RREO entre eles (Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Despesa por Função e Sub função), da Lei 4.320/64, (Anexo 2 da Despesa), e até 31 de Março do Exercício de 2023 a Declaração de Contas Anuais – DCA-2022, para que o Município possa realizar as informações consolidadas no SICONFI.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Junho de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias

Contrato - nº 0608.644-66

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.381.854/0001-27, representado pela Prefeita Municipal MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, CPF nº.795.588.109-59 , RG nº 3.946.795-0 SESP/PR, brasileira, casada, Prefeita Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CONSIDERANDO,

Contrato - nº 0608.644-66

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício CEGOV/CAIXA Nº 0217/2022, de 30/06/2022.

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 26/2022, de quinze de junho de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BANCO DEPOSITÁRIO - É a Instituição Financeira responsável pela arrecadação do ICMS;[excluir esta definição caso não seja apresentado o ICMS como garantia]

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos, originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

Contrato - nº 0608.644-66

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO.**

- PPA: Lei nº 066, de 20/12/2021, publicada no Diário Oficial do Município dia 21/12/2021;
- LDO: Lei nº 027, de 19/07/2021, publicada no Diário Oficial do Município dia 23/07/2021; e,
- LOA: Lei nº 065 de 20/12/2021, publicada no Diário Oficial do Município dia 30/12/2021.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, solicitada pelo **TOMADOR** à **CAIXA,** conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contrato - nº 0608.644-66

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 26, de quinze de junho de dois mil e vinte e dois, a saber: Destinados ao Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento; Objeto: Obras de Infraestrutura.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.2 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO.**

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES.**

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES.**

Contrato - nº 0608.644-66

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 18 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 18 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.4.2 O término da carência é dia eleito do Tomador 17/12/2023.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 102 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 17 (dezessete) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 132,07% (cento e trinta e dois virgula zero sete por

Contrato - nº 0608.644-66

cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1 observará a equação presente no **ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO.**

6.1.3 Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

Contrato - nº 0608.644-66

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:
I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e
III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

Contrato - nº 0608.644-66

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO.**

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS.**

SDLA = SD x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI):
Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata.*

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA.**

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CDI% x CDI);
Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e,
VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO.**

Contrato - nº 0608.644-66

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitado o Cronograma de Desembolso **– ANEXO II**, e a solicitação do **TOMADOR,** feita conforme modelo para solicitação de desembolsos **- ANEXO III.**

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso **– ANEXO II.**

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - Agência 3352-9 – Cruzeiro do Oeste/PR, sob o nº 006. 71034-4,** cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES.**

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO.**

Contrato - nº 0608.644-66

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no subitem 11.6.2:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subsequente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à **CAIXA** até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quinquimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à **CAIXA** em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referentes à parcela única ou ao último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas desembolsadas deverá observar a sistemática abaixo:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.
Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1, sendo condicionada à visita de constatação final.

Contrato - nº 0608.644-66

11.6.3.1 Nas situações em que a última parcela prevista no cronograma de desembolso for superior a 5% do valor do financiamento, o percentual (5%) será retido para desembolso após a visita de constatação final.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA.**

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA.**

Contrato - nº 0608.644-66

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO em favor da CAIXA, a ser paga com recursos próprios, sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 26/2022 de 15 de junho de 2022, publicada Diário Oficial do Município, em 16/06/2022, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter

Contrato - nº 0608.644-66

irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A.** A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA.**

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

II. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram

Contrato - nº 0608.644-66

destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo

Contrato - nº 0608.644-66

Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA.** Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

XIX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, adotar modelo de placa de Inauguração definido pela **CAIXA**, caso o **TOMADOR** opte pela sua instalação, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**;

XX. no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, manter em local visível ao público, durante a execução do empreendimento, 01 (uma) Placa Institucional, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

Contrato - nº 0608.644-66

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da

Contrato - nº 0608.644-66

inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**.

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR.**

m) no caso de financiamento de Despesa de Capital - Investimento com obras, afixar em local visível ao público, 01 (uma) Placa de Obra, conforme **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA.**

n) Em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

II. Para utilização das demais parcelas do **FINANCIAMENTO**, caso o presente contrato não preveja desembolso único:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

f) Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

Contrato - nº 0608.644-66

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III Para utilização da última parcela:

a) cumprimento das condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

Contrato - nº 0608.644-66

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

Contrato - nº 0608.644-66

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

Contrato - nº 0608.644-66

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA.**

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR.**

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR.**

Contrato - nº 0608.644-66

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN.**

Contrato - nº 0608.644-66

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

23.4 O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Contrato - nº 0608.644-66

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n.° 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA.**

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR.**

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Contrato - nº 0608.644-66

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

30.2 As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Contrato - nº 0608.644-66

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

b) nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;

c) nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de

Contrato - nº 0608.644-66

constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado,

Contrato - nº 0608.644-66

observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA

I. A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

II. A afixação desta placa é condicionante para o início do desembolso, conforme previsto no item 17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO;

III. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA DE INAUGURAÇÃO

I. A Placa de Inauguração é afixada pelo **TOMADOR**, caso este opte pela sua instalação, devendo o **TOMADOR** comunicar previamente à **CAIXA** a sua utilização;

II. A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.3 PLACA INSTITUCIONAL

I. A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

II. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

III. Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta CLÁUSULA serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

Contrato - nº 0608.644-66

32.3 Para o disposto nesta CLÁUSULA deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

Contrato - nº 0608.644-66

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO.**

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO.**

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA.**

36.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da Secretaria de Obras do Município de Cruzeiro do Oeste, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Rua Santos Dumont nº 2.881 – 4º andar – Zona 01
CEP: 87013-050 – Maringá – PR

PREFEITURA MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR:
Endereço: R. João Armindo de Resende -686
CEP: 87400-000– Cruzeiro do Oeste/PR – Telefone: 044-3676-8150

Contrato - nº 0608.644-66

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

- ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
- ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
- ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
- ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

Contrato - nº 0608.644-66

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Maringá , 30 de Junho de 2022
Local/Data

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES 795.588.109-59 Emitido por: AC Certisign RFB G5 Data: 30/06/2022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
NOME: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
TOMADOR
NOME: MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
CPF: 795.588.109-59

TESTEMUNHAS

RICARDO GUSMAO BRANDANI 027.419.939-47 Emitido por: AC Certisign RFB G5 Data: 30/06/2022

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **PRO AGRICOLA IPORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 75.858.704/0001-07.
Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada o fornecimento de equipamentos/máquinas como Roçadeira Lateral, Motosserra, Moto Poda/Podadora, Soprador Costal, e matérias para a manutenção dos mesmos, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por este município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: R$ 66.425,00 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 01 - ROÇADEIRA FS 220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Óleo 2 tempos 8017 500 ml. Mistura 50:1 0781-389-3004	UN	80	R$ 36,85	R$ 2.948,00	STIHL
2	FIO CORTE NYLON 3,0MM. QUAD. RL. 312M. 0000-930-3800	UN	10	R$ 334,66	R$ 3.346,6	STIHL
3	TRIMCUT 41-2 4003-710-2122	UN	15	R$ 128,10	R$ 1.921,50	STIHL
4	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	UN	10	R$ 17,09	R$ 170,90	STIHL
5	JG. PEÇAS CARBURADOR 4119-007-1060	UN	04	R$ 82,13	R$ 328,52	STIHL
6	MEMBRANA BOMBA 4119-121-4800	UN	05	R$ 51,59	R$ 257,95	STIHL
7	MEMBRANA DE REG. 1120-121-4700	UN	05	R$ 46,92	R$ 234,60	STIHL
8	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7000	UN	15	R$ 25,37	R$ 380,55	STIHL
9	GAIOLA DE AGULHA STIHL 9512-003-2340	UN	04	R$ 41,24	R$ 164,96	STIHL
10	RETENTOR STIHL 9640-003-1280	UN	10	R$ 22,03	R$ 220,30	STIHL
11	RETENTOR STIHL 9640-003-1190	UN	10	R$ 21,19	R$ 211,90	STIHL
12	ROLAMENTO ESF. 9503-003-0240	UN	10	R$ 74,06	R$ 740,60	STIHL
13	PERNEIRA PROTEÇÃO STIHL 7026-884-0800	UN	15	R$ 88,33	R$ 1.324,95	STIHL
14	ÓCULO PROTEÇÃO 0000-884-0307	UN	12	R$ 15,01	R$ 180,12	STIHL
15	AMORTECEDOR 4119-791-9300	UN	10	R$ 37,56	R$ 375,60	STIHL
16	CINTA DUPLA 4119-710-9001	UN	06	R$ 142,15	R$ 852,90	STIHL
17	TUBO EIXO 28MM. 4119-710-7104	UN	02	R$ 347,05	R$ 694,10	STIHL
18	EIXO TRANSMISSÃO 4119-642-0601	UN	03	R$ 335,91	R$ 1.007,73	STIHL
19	MODULO INGNIÇÃO 0000-400-1306	UN	03	R$ 198,26	R$ 594,78	STIHL
20	CARCAÇA DO TANQUE 4119-350-0800	UN	04	R$ 418,24	R$ 1.672,96	STIHL
21	TAMPA ARRANQUE 4119-190-0401	UN	04	R$ 85,53	R$ 342,12	STIHL
22	POLIA PART. 4119-195-0400	UN	06	R$ 33,99	R$ 203,94	STIHL
23	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1101	UN	10	R$ 141,35	R$ 1.413,50	STIHL
24	TAMBOR DA EMBREGEM 4119-160-2906	UN	03	R$ 149,68	R$ 449,04	STIHL
25	EMBREAGEM 4119-160-2000	UN	04	R$ 153,82	R$ 615,28	STIHL
26	MANG. STIHL 4119-141-8600	UN	06	R$ 14,44	R$ 86,64	STIHL
27	TAMPA DO FILTRO 4119-141-1000	UN	05	R$ 53,89	R$ 269,45	STIHL
28	FILTRO MADICIONAL 4119-141-0300	UN	10	R$ 12,42	R$ 124,20	STIHL
29	SILENCIADOR 4119-140-0605	UN	02	R$ 110,52	R$ 221,04	STIHL
30	FILTRO AR 4119-120-1600	UN	10	R$ 51,96	R$ 519,60	STIHL
31	CARBURADOR C1s 4119-120-0602	UN	03	R$ 262,60	R$ 787,80	STIHL
32	VIRABREQUIM STIHL 4119-030-0400	UN	02	R$ 590,62	R$ 1.181,24	STIHL
33	JG. JUNTA VED. 4119-007-1051	UN	06	R$ 17,09	R$ 102,54	STIHL
34	CARCAÇA VIRABREQUIM FS-4119-020-2107	UN	02	R$ 440,36	R$ 880,72	STIHL
35	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM. FS-220 4119-020-1204	UN	04	R$ 445,36	R$ 1.781,44	STIHL
36	PRATO GIRATÓIO 4119-713-3100	UN	08	R$ 29,94	R$ 239,52	STIHL
37	TAMPA DO TANQUE 4116-350-0502	UN	04	R$ 41,52	R$ 166,08	STIHL
38	PEÇA DE ENGATE 4116-195-7200	UN	10	R$ 7,68	R$ 76,80	STIHL
39	MOLA RECUO STIHL 4116-190-0600	UN	10	R$ 46,92	R$ 469,20	STIHL
40	Cordão de arranque 1113-195-8200	UN	10	R$ 7,76	R$ 77,60	STIHL
41	Tubo de graxa 80gr-0781-120-1028	UN	10	R$ 24,89	R$ 248,90	STIHL
42	Lâmina 2 facas 305-2 - 4000-713-4103	UN	05	R$ 162,01	R$ 810,05	STIHL
43	Mola de Embreagem - 0000-997-6205	UN	08	R$ 9,27	R$ 74,16	STIHL
44	Porca para Faca -4119-642-7600	UN	10	R$ 18,54	R$ 185,40	STIHL
45	Pistão 38mm- 4119-030-2003	UN	04	R$ 164,86	R$ 659,44	STIHL
46	Anel de compressão 4119-034-3002	UN	04	R$ 28,10	R$ 112,40	STIHL
47	Carcaça engrenagem 4128-641-0351	UN	02	R$ 301,65	R$ 603,30	STIHL
48	Cobertura - 4119-084-0900	UN	04	R$ 135,36	R$ 541,44	STIHL
49	Conexão - 4119-141-2200	UN	02	R$ 91,16	R$ 182,32	STIHL
50	Junta do silenciador - 4119-149-0600	UN	04	R$ 6,16	R$ 24,64	STIHL
51	Junta do cilindro - 4119-029-2300	UN	04	R$ 10,17	R$ 40,68	STIHL
52	MÃO DE OBRA C/ MECÂNICO QUALIFICADO P/ REPARO EM ROÇ.FS 220 C/CURSO OURO STIHL, APRESENTAR CERTIFICADO	Horas	30	R$ 96,00	R$ 2.880,00	PRÓPRIA
	Valor Total do Lote				R$ 34.000,00	

LOTE 02 - MOTO PODA HT 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Corrente 3/8 1,10mm ht 3610-000-1640	Dente	132	R$ 4,09	R$ 539,88	STIHL
2	Junta cilindro 4140-029-2300	UN	03	R$ 8,84	R$ 26,52	STIHL
3	Carburador 4137-120-0629	UN	02	R$ 175,30	R$ 350,60	STIHL
4	Retentor 9640-003-1195	UN	02	R$ 14,31	R$ 28,62	STIHL
5	Rolamento esfera 9503-003-0242	UN	02	R$ 64,51	R$ 129,02	STIHL
6	Eixo acionamento compl. Ht-75 4182-710-3203	UN	02	R$ 248,75	R$ 497,50	STIHL
7	Tubo eixo ht-75 4182-710-7111	UN	01	R$ 146,85	R$ 146,85	STIHL
8	Pinhão corrente 3/8" 0000-640-2003	UN	02	R$ 27,81	R$ 55,62	STIHL
9	Sabre 30 cm. Ht75-3005-000-3905	UN	02	R$ 222,10	R$ 444,20	STIHL
10	Virabrequim ht75 4137-030-0401	UN	01	R$ 365,45	R$ 365,45	STIHL
11	Cilindro c/ pistão ht75 4137-020-1202	UN	02	R$ 386,50	R$ 773,00	STIHL
12	Bomba óleo ht-75 4138-640-3200	UN	02	R$ 141,75	R$ 283,50	STIHL
13	Carcaça virabrequim ld. Vent.4137-020-2601	UN	01	R$ 245,00	R$ 245,00	STIHL
14	CARCAÇA VIRABREQUIM LD.arranque -4137-020-2800	UN	01	R$226,36	R$ 226,36	STIHL
15	Tubo eixo 25,4mm ht-75 4182-710-7106	UN	02	R$ 240,00	R$ 240,00	STIHL
16	Haste telescópica compl.ht 75 4182-710-7140	UN	02	R$ 1.088,50	R$ 2.177,00	STIHL
17	OLEO especial p/corrente moto-poda 7030-516-0000	UN	20	R$ 36,85	R$ 737,00	STIHL
18	Gaiola de agulha 8x11x10 - 9512-003-1830	UN	01	R$ 33,88	R$ 33,88	STIHL
19	MÃO DE OBRA COM MECÂNIO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL P/ REPARO EM HT 75, APRESENTAR CERTIFICADO	Horas	10	R$ 96,00	R$ 960,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					R$ 8.500,00	

LOTE 03 - SOPRADOR COSTAL MOD. BR 420

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Cilindro com pistão 4203-020-1201	Dente	02	R$ 620,94	R$ 1.241,88	STIHL
2	Jogo de junta 4203-007-1050	UN	03	R$ 105,07	R$ 315,21	STIHL
3	Virabrequim 4203-030-0400	UN	01	R$ 558,03	R$ 558,03	STIHL
4	Rolamento 9503-003-0340	UN	02	R$ 89,35	R$ 178,70	STIHL
5	Rolamento 15x35x13 9523-003-4260	UN	02	R$ 54,31	R$ 108,62	STIHL
6	RETENTOR 15x29.5x4 9640-003-1600	UN	02	R$ 25,29	R$ 50,58	STIHL
7	Retentor 13x22x5 9640-003-1340	UN	02	R$ 24,18	R$ 48,36	STIHL
8	Silenciador 4203-140-0601	UN	02	R$ 132,58	R$ 265,16	STIHL
9	Roda de arranque 4223-195-0600	UN	03	R$ 40,91	R$ 122,73	STIHL
10	Polia 4119-195-0400	UN	04	R$ 35,03	R$ 140,12	STIHL
11	Mola de recuo 1118-190-0600	UN	04	R$ 40,62	R$ 162,48	STIHL
12	Manipolo elástico start 0000-190-3401	UN	04	R$ 53,70	R$ 214,80	STIHL
13	Filtro de ar 4203-141-0301	UN	06	R$ 70,21	R$ 421,26	STIHL
14	Pré filtro 4203-120-1500	UN	10	R$ 57,23	R$ 572,30	STIHL
15	Carburador 4203-120-0610	UN	02	R$ 351,65	R$ 703,30	STIHL
16	Modulo ignição 4203-400-1302	UN	01	R$ 268,46	R$ 268,46	STIHL
17	Cabo do acelerador 4203-180-1104	UN	05	R$ 155,58	R$ 777,90	STIHL
18	Tampa do tanque 0000-350-0527	UN	05	R$ 24,90	R$ 124,50	STIHL
19	Respiro do tanque 0000-350-5800	UN	05	R$ 27,99	R$ 139,95	STIHL
20	Terminal de vela 1106-405-1000	UN	03	R$ 35,45	R$ 106,35	STIHL
21	Cordão de arranque 1113-195-8200	UN	10	R$ 7,66	R$ 76,60	STIHL
22	Tampa do arranque 4203-190-0406	UN	03	R$ 80,63	R$ 241,89	STIHL
23	FLANGE STIHL 4203-120-2200	UN	02	R$ 83,09	R$ 166,18	STIHL
24	Carcaça do virabrequim 4241-021-0302	UN	01	R$ 254,64	R$ 254,64	STIHL
25	Hora técnica de mecânico com treinamento especializado na stihl, para fins de reparação e manutenção em soprador BR 420	Horas	15	R$ 96,00	R$ 1.440,00	PRÓPRIA
Valor Total do Lote					R$ 8.700,00	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Roçadeira lateral, indicado para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas arvores pode ser usado em aclives como declives, que tenha tanque de combustível de até 0,60 litros , com cilindrada de até 35,5 (cm³) e potência acima de 1,70 KW ou 2,30 CV, peso de até 7,8 kg. , rotação mínima de 2.800 rpm e máxima de 12.500 rpm., com cabo multifuncional integrado no cabo de manejo, cinto duplo de suporte, com trimcut (carretel de fio de nylon) e óculos de proteção	UN	02	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	STIHL MOD. FS-220
Valor Total do Lote					R$ 6.400,00	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Lavadora de alta pressão para limpeza no entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas, com certificado do INMETRO, com vazão máxima de 440 l/h (127-V) e 510 l/h. (220-V), com pressão máxima de 100 / 120 bar (127-220-V) pressão de trabalho 84 / 100 bar (127 / 220-V) potência de 1,4 / 1,7 Kw (127 / 220-V), motor por indução mangueira de pressão de 7 mt. , com bico turbo, bico para detergente, bico leque ajustável, com local para armazenagem dos bicos e cabos elétricos, pistola anatômica, alça secundária para transporte, sistema antitorção.	UN	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	STIHL MOD. RE-110
Valor Total do Lote					R$ 1.900,00	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Motosserra de uso profissional, com lâmina de corte de 40 cm. Corrente 3/8" 1,6mm/0,063" - passo 325, com tanque de combustível de até 0,50 litros e cilindrada de até 51 (cm³) e potência acima de 2,6 Kw e 3,5 cv., relação peso potência de 1.8, peso de 4,8 kg. nível de pressão sonora dB(A)², nível de potência sonora dB(A)4) 113, nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) de 3,6/4,1, com compensador de entrada de ar limpo, que permita aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar, sem perda de potência e emissões e sem aumento de consumo de combustível, com sistema antivibratório, tampa do tanque manual, tensor lateral da corrente e valvula de descompressão	UN	01	R$ 2.630,00	R$ 2.630,00	STIHL MOD. MS-260
Valor Total do Lote					R$ 2.630,00	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Moto poda indicado para podas em alturas, que possua alcance de aproximadamente 5,0 m. de altura (Considerando a altura do operador) com haste telescópica, peso de at´6,8kg. E cilindra de até 26 cc³ e potência acima de 0,9 Kw. E 1,3 CV.potência sonora (dB(A)) 109, pressão sonora (dB(A)) 92 , valor de vibração direito(recolhido) (m/s²) 4.5 , valor de vibração, direito (Estendido) (m/s²) 3.3 , valor de vibração, esquerdo (Recolhido) (m/s²) 3.9 , valor de vibração, esquerdo (Estendido) (m/s²) 3.9, comprimento máximo 390 cm. Estendido	UN	01	R$ 3.580,00	R$ 3.580,00	STIHL MOD. HT-75
Valor Total do Lote					R$ 3.580,00	

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Furadeira manual elétrica de impacto 127-V capacidade do mandril de 1/2" e 710-W , com rotação de zero a 2600 RPM ,com garantia de 3 anos por defeito de fabricação, proveniente de falha de material e de processo de fabricação, conforme manual de garantia, cor amarela.	UN	01	R$ 715,00	R$ 715,00	DEWALT DWD502BR
Valor Total do Lote					R$ 715,00	

Francisco Alves-PR, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 307/2022
Data: 01.07.2022
Ementa: concede férias as Conselheiras Tutelares, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a resolução nº 04/2022 de 27.06.2022 e o Edital de Convocação nº 02/2022 de 27.06.2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando on-line sob o n° 1.094/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias às Conselheiras Tutelares do município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Jussara de Brito do Nascimento	9.113.540-0 - SESPII/PR	2020/2021	19/07/2022 a 02/08/2022
Soeni Ramos de Oliveira	5.791.530-7 - SESPII/PR	2021/2022	04/07/2022 a 18/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 32/2022
Em análise ao requerimento da senhora Eliane Roberta Teixeira Fujii ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 24/06/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 04/07/2022 e retorno em 08/07/2022, objetivando a participação no Curso "O SISTEMA DE JUSTIÇA, AS ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO E OS PREJULGADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
( ) Passagens no valor de R$ 309,61
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/ comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 28/06/2022.

Liomar Mendes Lisboa Presidente	Simone de Oliveira Avanci 1º secretária
Jair Ozorio Vice-Presidente	Jessé Antunes dos Santos 2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 060 DE 01 DE JULHO DE 2022
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.841.531-4 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 030.112.069-29, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção de remuneração equivalente a 71% do símbolo CC2.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 01 de julho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 207/2022
Data: 01.07.2022
Ementa: nomeia Conselheiro Tutelar Suplente, em razão de substituição das Conselheiras Tutelares, durante os respectivos períodos de férias, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019, a resolução nº 04/2022 de 27.06.2022 e o Edital de Convocação nº 02/2022 de 27.06.2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor VALDECIR INOCENCIO, Conselheiro Tutelar Suplente, portador da CIRG nº 5.722.282-4 SESP/PR, em razão da concessão de férias trabalhistas das Conselheiras Tutelares SOENI RAMOS DE OLIVEIRA e JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO, durante o período de 04/07/2022 a 02/08/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 04 de julho de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 131/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços conforme necessidade das unidades administrativas, neste município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de julho de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 01 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.242/2022
Data: 24.06.2022
Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.025/2017, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. (...)
§ 1º (...)
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) até a data final de inscrições do concurso público;"
Art. 2º A alínea "d" do § 2º do art. 97 da Lei Municipal nº 2.025 de 11 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 97 (...)
§ 2º (...)
d) por meio de processo administrativo, independentemente de sindicância, quando a irregularidade passível de penalidade prevista no artigo 71, incisos III e IV, se for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 218/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 214/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/06/2022, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4554	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	139.434.979-33	30°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 01 (hum) dia do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 11 de 22 de junho de 2022.
SÚMULA: Aprova Emenda Parlamentar de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o município de Cruzeiro do Oeste – PR
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N°055/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Realizada em 22/06/2022 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata n°01/2022 EXTRAORDINÁRIA, em reunião realizada na data de 22/06/2022, a Emenda Parlamentar indicada para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 151.000,00 (cem e cinquenta e um mil reais) para custeio na Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Cruzeiro do Oeste-Pr.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Odete Genaro
Presidente do CMAS

Resolução nº 12 de 22 de junho de 2022.
SÚMULA: Aprova Emenda Parlamentar de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o município de Cruzeiro do Oeste – PR
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal N°055/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, Realizada em 22/06/2022 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata n°01/2022 EXTRAORDINÁRIA, em reunião realizada na data de 22/06/2022, a Emenda Parlamentar indicada para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio na Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Cruzeiro do Oeste-Pr.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Odete Genaro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 308/2022
DATA: 01/07/2022
SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Janaine Amado Piloto, portadora da RG n.º 12.392.924-1 e do CPF nº 085.311.899-00,Como Gestora e Fiscal de Contrato nº 114-115/2022 Empresa: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA, E SOLTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, Fica também Nomeado o Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães portador da RG nº 10.361.047-8 e do CPF nº 088.852.339-45, Como Fiscal Substituto de Contrato nº 114-115/2022 Empresa: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA, E SOLTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do Mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 309/2022
DATA: 01/07/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Claudete Rodrigues Nunes Campos, portadora da RG n.º 4.476.227-7 e do CPF nº 735.650.169-49, Como Fiscal de Contrato nº 120/2022 Empresa: GERSON JOAQUIM DE SOUZA 59665386972 .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do Mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 219/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4108	BEATRIZ MUNIZ DA SILVA	127.992.399-78	31°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 01 (hum) DE JULHO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6.326/2022
DATA: 28/06/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GERSON JOAQUIM DE SOUZA 59665386972 o resultado do processo de Dispensa de Licitação 021/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 021/2022, em favor da empresa GERSON JOAQUIM DE SOUZA 59665386972, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de produtos e prestação de serviço referente a pintura e reparos internos e externos do prédio de reuniões e eventos de 63m2, localizado na Vila Rural Nova Esperança – km 8, estrada para Ivaté e do prédio onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, localizado em Icaraíma-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de Junho de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 1131/2022
Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
LEI
Art.1°. O Município de Esperança Nova, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.
Art. 2°. Por disposição do art. 40 da Constituição Federal, conjugado com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social, a cada exercício financeiro, será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuaria (IBA).
Art. 3°. O RPPS do Município de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.015.371/0001-96, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, é Credor junto ao Município de Esperança Nova do montante de R$ R$ 66.480,48 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), o valor do aporte atualizado citado e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
§ 1º. A Prefeitura Municipal de Esperança Nova compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 389 e seguintes do Código de Processo Civil.
§ 2º. A Prefeitura Municipal de Esperança Nova renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do Município de Esperança Nova de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O valor do aporte será repassado em uma única parcela, devendo ser integralmente quitado até 31 de dezembro de 2022.
Art. 4°. A avaliação atuarial do RPPS deverá ser realizada a cada exercício financeiro para fins de assegurar a obtenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.
Parágrafo Único - No caso da avaliação atuarial anual do RPPS indicar déficit atuarial, gerado pela ausência ou insuficiência de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, deve ser adotado e/ou revisto o plano de amortização para seu equacionamento.
Art. 5°. A Prefeitura Municipal de Esperança Nova compromete-se a efetuar os pagamentos até o dia 31 de dezembro de 2022, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§1º. O RPPS do Município de Esperança Nova não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.
§2º. O não pagamento pela Prefeitura Municipal da parcela no vencimento estipulado implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Esperança Nova, com os acréscimos legais.
Art. 6°. Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nesta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial.
Art. 7°. O Município de Esperança Nova compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei através dos seguintes documentos:
I - o demonstrativo previdenciário;
II - o demonstrativo financeiro; e
III - o comprovante de repasse.
Art. 8°. O Município de Esperança Nova se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas do aporte e amortização.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de Junho de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial
Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em 35 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2053. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescente somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/21	-	-	-	R$ 3.957.171,34	-
2022	R$ 66.480,48	R$ 199.441,44	-R$ 132.960,96	R$ 4.090.132,30	1,64%
2023	R$ 137.428,45	R$ 206.142,67	-R$ 68.714,22	R$ 4.158.846,52	3,35%
2024	R$ 209.605,86	R$ 209.605,86	R$ 0,00	R$ 4.158.846,52	5,05%
2025	R$ 237.215,47	R$ 209.605,86	R$ 27.609,61	R$ 4.131.236,91	5,66%
2026	R$ 239.587,62	R$ 208.214,34	R$ 31.373,28	R$ 4.099.863,63	5,66%
2027	R$ 241.959,78	R$ 206.633,13	R$ 35.326,65	R$ 4.064.536,98	5,66%
2028	R$ 244.331,93	R$ 204.852,66	R$ 39.479,27	R$ 4.025.057,71	5,66%
2029	R$ 246.704,09	R$ 202.862,91	R$ 43.841,18	R$ 3.981.216,53	5,66%
2030	R$ 249.076,24	R$ 200.653,31	R$ 48.422,93	R$ 3.932.793,60	5,66%
2031	R$ 251.448,40	R$ 198.212,80	R$ 53.235,60	R$ 3.879.558,00	5,66%
2032	R$ 253.820,55	R$ 195.529,72	R$ 58.290,83	R$ 3.821.267,17	5,65%
2033	R$ 256.192,71	R$ 192.591,87	R$ 63.600,84	R$ 3.757.666,33	5,65%
2034	R$ 258.564,86	R$ 189.386,38	R$ 69.178,48	R$ 3.688.487,85	5,64%
2035	R$ 260.937,02	R$ 185.899,79	R$ 75.037,23	R$ 3.613.450,62	5,64%
2036	R$ 263.309,17	R$ 182.117,91	R$ 81.191,26	R$ 3.532.259,36	5,63%
2037	R$ 265.681,33	R$ 178.025,87	R$ 87.655,45	R$ 3.444.603,90	5,63%
2038	R$ 268.053,48	R$ 173.608,04	R$ 94.445,44	R$ 3.350.158,46	5,62%
2039	R$ 270.425,64	R$ 168.847,99	R$ 101.577,65	R$ 3.248.580,81	5,62%
2040	R$ 272.797,79	R$ 163.728,47	R$ 109.069,32	R$ 3.139.511,49	5,61%
2041	R$ 275.169,94	R$ 158.231,38	R$ 116.938,57	R$ 3.022.572,93	5,60%
2042	R$ 277.542,10	R$ 152.337,68	R$ 125.204,42	R$ 2.897.368,50	5,60%
2043	R$ 279.914,25	R$ 146.027,37	R$ 133.886,88	R$ 2.763.481,62	5,59%
2044	R$ 282.286,41	R$ 139.279,47	R$ 143.006,94	R$ 2.620.474,68	5,58%
2045	R$ 284.658,56	R$ 132.071,92	R$ 152.586,64	R$ 2.467.888,04	5,57%
2046	R$ 287.030,72	R$ 124.381,56	R$ 162.649,16	R$ 2.305.238,88	5,56%
2047	R$ 289.402,87	R$ 116.184,04	R$ 173.218,83	R$ 2.132.020,05	5,55%
2048	R$ 291.775,03	R$ 107.453,81	R$ 184.321,22	R$ 1.947.698,83	5,54%
2049	R$ 294.147,18	R$ 98.164,02	R$ 195.983,16	R$ 1.751.715,67	5,53%
2050	R$ 296.519,34	R$ 88.286,47	R$ 208.232,87	R$ 1.543.482,80	5,52%
2051	R$ 298.891,49	R$ 77.791,53	R$ 221.099,96	R$ 1.322.382,85	5,51%
2052	R$ 301.263,65	R$ 66.648,10	R$ 234.615,55	R$ 1.087.767,29	5,50%
2053	R$ 303.635,80	R$ 54.823,47	R$ 248.812,33	R$ 838.954,96	5,49%
2054	R$ 306.007,96	R$ 42.283,33	R$ 263.724,63	R$ 575.230,34	5,47%
2055	R$ 308.380,11	R$ 28.991,61	R$ 279.388,50	R$ 295.841,84	5,46%
2056	R$ 310.752,27	R$ 14.910,43	R$ 295.841,84	R$ 0,00	5,45%

Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.
Anexo extraído do relatório da avaliação atuarial com data base de 31/12/2021.
JUSTIFICATIVA
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
COLENDA CASA LEGISLATIVA.
01. O presente projeto de lei busca equilibrar os valores da previdência municipal, denominado RPPS do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, tendo em vista a existência de déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
02. Conforme exposto o art. 1º da Lei Federal 9.717/1998:
Art. 1º. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
03. Referido equilíbrio também são garantidos conforme disposto nas portarias do Ministério de Estado da Previdência Social nº 204/08,402/08 e 403/08. Senão vejamos:
Portaria MPS 204/08:
Art. 5º A SPS, quando da emissão do CRP, examinarão cumprimento, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos critérios e das exigências abaixo relativas aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS:
II – observância do equilíbrio financeiro e atuarial, correspondente à implementação, em lei, atendidos os parâmetros estabelecidos pelas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS, do que segue:
a) alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura de seu plano de benefícios; e
b) plano de amortização ou a segregação de massas para equacionamento de seu déficit atuarial.
Portaria MPS 402/08:
Art. 8º Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.
Portaria MPS 403/08:
Art. 18. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.
§ 1º. O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.
04. Sendo assim, fica clara da responsabilidade do Município de Esperança Nova em manter as contas do RPPS Municipal em dia, evitando assim qualquer risco de inadimplemento para os segurados.
05. Para tanto, em casos de déficit, deve ser feito pagamento por outros meios, como está sendo proposto na presente Lei.
06. O déficit existe, conforme comprova a documentação anexa. Também existe caixa do Município para repor tal déficit, conforme parecer do setor de contabilidade municipal.
07. Frente ao exposto, espera-se que os nobres pares deste Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei, pois demonstrada a sua relevância ao Município de modo geral.
Cordialmente,
Esperança Nova/PR, 20 de junho de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA MAX CESTAS.COM LTDA.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal **Sra. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e de outro lado, a empresa **MAX CESTAS.COM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98, com sede Rua das Azaleias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, CEP: 87060-022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 451.615.269-04 e do RG 3.468.297-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** da Ata de Registro de Preço nº 028/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preço nº 028/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, do Contrato Primitivo, estabelecendo a data de **29/06/2022 (vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois)** para término da vigência contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente da Ata de Registro de Preço nº 028/2022, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preço nº 028/2022, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

MAX CESTAS.COM LTDA/Contratada
JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.330/2022
DATA: 01/07/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 034/2022 em favor da empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, cujo objeto trata-se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de ar condicionado para atendimento das secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 01 dia do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente a Contratação da empresa Audatex para fornecimento da licença operacional do sistema com Consulta de Peças e Orçamentação + Treinamento AX + suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº 087/2022
ID nº 2460
Data do Contrato: 28/06/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, CEP. 05.805-000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 02.144.891/0001-85, no valor de R$-8.359,00 (oito mil, trezentos e cinquenta nove reais).
Prazo de vigência: até 12(meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (27/06/2022).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região
Código Sindical 012.199.89460-8
CNPJ 77.272.219/0001-74
Rua Cora nº 2632 – Zona IV
Fone (44) 3622-2447
sincouma@uol.com.br
Umuarama – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINCOUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região,** no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária no local e horário abaixo indicados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- **Data:** 08 de Julho de 2022
- **Horário:** 16:00 horas em 1ª convocação e 16:30 horas em 2ª convocação
- **Local:** Sede do SINCOUMA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

Ordem do Dia:

1. Aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023.

Umuarama-PR, 02 de Julho de 2022.

Jean Corradini
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2020, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 100/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, que será responsável pela prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, especialmente e-mail expresso deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2020.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 2 (dois) anos, ou seja, de 22 de junho de 2022 até 22 de junho de 2024.
Do reajuste do valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o IPCA (IBGE), de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 066/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste aditivo contratual o reajuste contratual através do Índice IPCA sobre os preços unitários dos itens de serviços do Contrato Originário nº 187/2021 – os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com o permissivo do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Único – O valor total despendido com o presente reajuste de 11,73% do valor contratual, conforme IPCA acumulado no período de julho/2021 a junho/2022, será na importância de R$ 2.776,61 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), aplicado a partir do dia 21 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do Contrato passará de R$ 35.846,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 38.623,11 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. Guaíra, Paraná, 28 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 11.717,60 (onze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 44.541,96 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Município de Icaraíma

\- **Estado do Paraná** -

Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 088/2020
PREGÃO 037/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME**, estabelecida à Avenida Hermes Vissoto, nº 861, Loja B, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-2517, e-mail: fotostudiovera@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 06.111.834/0001-50, neste ato representado pelo Sra. Vera Lucia Bressani Ishikawa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.222.118-0 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 607.562.099-00, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 088/2020 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO -** "O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, a partir da data de 01/07/2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL -** Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 7.089,00 (sete mil e oitenta e nove reais), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO - IPCA	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE ESTÚDIO FOTOGRÁFICO** E REVELAÇÃO DE FOTO, TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES	KIT	400	R$ 14,37	R$ 16,11	R$ 6.444,00
2	**SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTO,** TAMANHO 3X4, COLORIDA, PARA DOCUMENTO, CONTENDO 4 UNIDADES, FORNECIDO EM ARQUIVO DIGITAL PELA ADMNISTRAÇÃO	KIT	50	R$ 11,50	R$ 12,90	R$ 645,00
					VALOR TOTAL:	R$ 7.089,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Junho de 2022.

\- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
\- Prefeito Municipal –

VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO ME
CNPJ: 06.111.834/0001-50
Contratada

Testemunhas

Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG: 10.419.480-0

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.812.566-3

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022
Base legal – Art. 25, incisos I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Tablet, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº 085/2022
ID nº 2458
Data do Contrato: 28/06/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR., com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP, com sede No SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte CO55, 1º Pavimento, Asa Sul, CEP. 70.381-525, na Cidade de Brasilia, Distrito Federal, CNPJ sob n.º 10.793.812/0001-95, no valor de R$-32.725,88(trinta e dois mil e setecentos e vinte cinco reais oitenta e oito centavos).
Prazo de vigência: até 12(meses)
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (28/06/2022).
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para atender todas as secretarias do município de Iporã/PR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 14/07/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 01 de julho de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AR FIORENZANO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.869.890/0001-26
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 85.575,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 9.012,00 (nove mil e doze reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME, CNPJ nº 20.419.709/0001-33
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 15.824,60 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CMH - CENTRAL DE MEDIC. HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 23.228.076/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 47.204,81 (quarenta e sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0005-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 50.460,00 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.511.821/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 46.998,60 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 59.285,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 13.561,94 (treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 04.470.877/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 82.184,10 (oitenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 2.716,00 (dois mil, setecentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 13.485.130/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 95.999,00 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 378.023,35 (trezentos e setenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.355.394/0001-51
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 110.349,95 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.263.792/0001-90
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 105.160,00 (cento e cinco mil, cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 22.862.531/0001-26
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.882.886/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 24.463,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 42.441.595/0001-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 32.268,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
Pregão Eletrônico nº 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.347.974/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 38.263,00 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de junho de 2022 e término em 29 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 068/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela execução de Palestras que fazem parte do fórum: As Competências Sócioemocionais em Harmonia com a Educação que serão destinadas à todos os profissionais da Secretaria de Educação que perfazem aproximadamente 500 servidores e demais convidados. Execução de Palestra para Diretoras das unidades escolares da Secretaria de Educação e Escolas, nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 VI, da Lei 8.666/93
Valor Total: R$ 20.091,00 (vinte mil e noventa e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 30 de setembro de 2022.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2022
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 05.444.853/0011-08
Objeto do Contrato: Contratação da empresa AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 50 horas da Frota 550, pertencentes a Diretoria de Atividades Turísticas, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.024,15 (Mil e vinte e quatro reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 30 de setembro de 2022.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 146/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: VANESSA WANDERLEY SOARES, CPF nº 069.991.039-09
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. VANESSA WANDERLEY SOARES, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 30 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 147/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, CPF nº 012.840.529-58
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 30 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: MARINA APARECIDA DA ROCHA, CPF nº 460.761.388-66
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. MARINA APARECIDA DA ROCHA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 30 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº671/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
30 (TRINTA) DIAS, CONFORME A NECESSIDADEQT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$75,00VALOR TOTAL
R$ 375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 672/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
10 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$ 50,00VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1773/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 À ENTIDADE LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Entidade LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM a título de subvenção social o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2022, cujo o valor deverá ser utilizado exclusivamente para reforma e ampliação do Lar.
Parágrafo único. Que os pagamentos serão repassados de acordo com as medições e aprovação do Departamento de Engenharia.
Art. 2° - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n° 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 305/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
430110 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98	30, 32, 35, 36, 40, 58, 59, 71, 96, 104, 130, 150, 162, 169, 170, 178	R$ 110.349,95
450049 - CIRURGICA ONIX - EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.419.709/0001-33	54, 81, 89, 151, 177	R$ 15.824,60
529265 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0003-00	123, 179	R$ 9.012,00
57622 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54	2, 4, 15, 22, 25, 31, 41, 68, 72, 90, 92, 103, 120, 138, 139, 149, 152, 154, 156, 160, 166, 175	R$ 378.023,35
557676 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0003-32	11, 21, 47, 53, 136, 140, 155, 171, 172, 174	R$ 85.575,00
75116 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02	3, 73, 127	R$ 13.561,94
593303 - VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 42.441.595/0001-60	6, 55, 106	R$ 32.268,00
562645 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0005-72	18, 42, 67, 78, 165, 168	R$ 50.460,00
57630 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39	8, 52, 84, 99, 109	R$ 105.160,00
526819 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74	1, 19, 38, 65, 69, 70, 82, 86, 132, 134, 146, 173, 176	R$ 47.204,81
597856 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41.347.974/0001-23	77, 119	R$ 38.263,00
390160 - MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTO LTDA – ME, CNPJ Nº 04.470.877/0001-05	10, 23, 24, 29, 37, 74, 111, 116, 117, 141	R$ 82.184,10
407364 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02	17, 26, 33, 48, 63, 93, 133	R$ 44.541,97
597821 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.882.886/0001-54	50	R$ 24.463,00
430072 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 13.485.130/0001-03	13, 20, 34, 75, 87, 88, 167	R$ 95.999,00
453927 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.263.792/0001-90	128	R$ 14.900,00
593281 - DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.511.821/0001-70	5, 83, 85, 108, 114, 157	R$ 46.998,60
593249 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.724.582/0001-73	45, 102, 115, 131	R$ 59.285,95
75175 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.355.394/0001-51	56, 147	R$ 13.320,00
389528 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40	12, 66	R$ 9.500,00
430056 - A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65	16, 28, 107	R$ 11.717,60
528552 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26	76, 163, 164	R$ 12.300,00
450057 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23	95	R$ 2.716,00
561959 - CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ Nº 26.847.096/0001-11	39, 80	R$ 5.415,00
597872 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.869.890/0001-26	62	R$ 15.900,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 7, 9, 14, 27, 43, 44, 46, 49, 51, 57, 60, 61, 64, 79, 91, 94, 97, 98, 100, 101, 105, 110, 112, 113, 118, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 135, 137, 142, 143, 144, 145, 148, 153, 158, 159 e 161 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.670/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias para transporte de paciente para fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba/PR nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
06, 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022.QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00VALOR TOTAL
R$750,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 659/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR nos dias de 20, 21, 22, 23 e 24 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finança
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
20, 21, 22, 23 e 24 de julho de 2022.QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
R$750,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.660/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Artur Reinaldo da Silva Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.479-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
25, 26, 27 e 28 de julho de 2022.QT. DIÁRIAS
3 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.661/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhora Artur Reinaldo da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$50,00, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes, as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.579-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
50,00 x 10VALOR TOTAL
R$ 500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 662/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$50,00VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 663/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente que realizam tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba /PR, nos dias 03, 04, 05 e 06 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01(UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF
555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
03, 04, 05 e 06 de julho de 2022. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00 VALOR TOTAL
R$450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 664/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
0723Nº. CONTA
00020165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretariaQT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 50,00VALOR TOTAL
R$500,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 665/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba- PR nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA
AGENCIA Nº 0723Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
28, 29, 30 e 31 de julho de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 + 150,00VALOR TOTAL
R$450,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 666/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$50,00VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº667/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01(UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11, 12 e 13 de julho de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 668/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
18, 19, 20 e 21 de julho de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 669/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA 2448-6
DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 673/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 05 (CINCO) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio na cidade de Curitiba –PR nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11, 12, 13, 14 e 15 julho de 2022.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00VALOR TOTAL
R$750,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº674/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 14, 15, 16 e 17 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01(UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
14, 15, 16 e 17 de julho de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº675/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 (Quinhentos reais), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
30 (TRINTA) DIAS, CONFORME A NECESSIDADEQT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$50,00VALOR TOTAL
R$ 500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº676 /2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio na cidade de Curitiba –PR nos dias 16, 17, 18 e 19 julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 (UM) DIAS DE JULHO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
16, 17, 18 e 19 julho de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 150,00 VALOR TOTAL
R$450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022
SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 66 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2011 REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º - O Caput do Artigo 66 da Lei Complementar nº 006/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66. As Áreas Públicas totalizarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de Equipamentos Comunitários não será inferior a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1774/2022
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 À ENTIDADE APMI/I–ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Entidade APMI/I–ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ a título de subvenção social o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2022, cujo o valor deverá ser utilizado para investimento de melhorias da instalação.
Parágrafo único. Que os pagamentos serão repassados de acordo com as medições e aprovação do Departamento de Engenharia.
Art. 2° - A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal n° 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio da entidade subvencionada.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI N° 1775/2022
SÚMULA: INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (U.F.M.) COMO INDICADOR REFERENCIAL PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica instituída a U.F.M. (Unidade Fiscal do Município), como indicador referencial para pagamento de despesas de viagens em percursos superiores a 150 kms, dentro do Estado do Paraná, compreendendo-se estadia e alimentação, obedecendo-se os seguintes parâmetros:
I – Ao Chefe do Poder Executivo Municipal – 7,5 U.F.M.
II – Ao Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Diretores de Departamentos, Assessores, Controle Interno e Chefes de Divisão: 06 U.F.M.
III – Aos Servidores em geral e ocupantes de Cargos de Chefia de Seções e/ou de serviços: 03 U.F.M.
Parágrafo único. As diárias acima, serão acrescidas as despesas com manutenção do veículo quando em viagem com carro próprio que serão ressarcidas mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 2º - As despesas com viagens realizadas fora do Estado, serão reembolsadas pelo valor do seu efetivo custo, mediante a exibição do documento correspondente.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech ** 01/07/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 118/2022 de 29/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
78 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Paraná, em 29 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech ** 01/07/2022 Pág. 1/2

Decreto nº 119/2022 de 29/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
617 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
618 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
625 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
626 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
627 - 3.3.71.70.00.00	6494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
		Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 6494	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	300.000,00
		Total da Receita:	**300.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Paraná, em 29 de junho de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 120/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: AGROSUL AGROPECUARIA E AGRICOLA – R. F. OLIVEIRA DIAS.
CNPJ: 28.786.943/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE JARDINS PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$3.646,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 126/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. CRUZ DOS SANTOS.
CNPJ: 33.287.487/0001-94.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO USADOS EM UM PEQUENO REPARO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA VILA RURAL XETÁS.
VALOR TOTAL: R$1.221,00 (MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 128/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: FAGEO SONDAGENS EIRELI.
CNPJ: 36.160.176/0001-58.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM ANÁLISE DE SOLOS PARA EXECUÇÃO DO LAUDO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT), LOCAL ONDE SERÁ IMPLANTADO A OBRA DE UNIDADE SAÚDE MISTA EM IVATÉ – PR
VALOR TOTAL: R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 125/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: BRIGADA MOURÃO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.
CNPJ: 18.344.892/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUE MINISTRE CURSO DE RECICLAGEM BRIGADA DE INCÊNDIO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL: R$5.390,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 121/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: RONALDO STETCHECHEN 04932299907.
CNPJ: 30.507.676/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E PARA ORNAMENTAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 07
A Ata Contratual de Registro de Preços n.º Nº 010/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO DA Gasolina tanto na cota principal como na reservada, contido na Clausula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços n.º 010/2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE do valor do dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para Gasolina era de R$ 6,72 para R$ 6,45, por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA	R$ 6,72	R$ 6,45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 01 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021
PREGÃO Nº 052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADO: CICERO A. FERREIRA – ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços licitados, fica prorrogado até 30 de dezembro de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n° 159//2021, firmado entre as partes no dia 25 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA TABELA SINAPI: fica disposto que o MÊS DE REFERÊNCIA para os preços decorrentes deste termo serão: NOV / 2021, conforme planilha anexa
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS No 127/2022
Homologação: 01/07/2022
Processo: 098/2022
REF.: DISPENSA 047/2022
Contrato de fornecimento de produto que entre si celebram o Município de Ivaté, Estado do Paraná e a empresa V-TECH AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME, na forma abaixo:
CONTRATANTE: O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa V-TECH AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME, estabelecida à Av: Flórida, n° 3939, CEP 87.501-220, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 76.374.677/0001-51, neste ato representado por TERESA PITINELLI DOS SANTOS, brasileira, empresária, residente e domiciliada, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 3.813.616-0 SESP/PR e do CPF n.º 783.888.219-20, telefone: (44) 3626-1100; e-mail: micromil@micromil.com.br, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL
O presente Contrato está fundamentado no processo de Dispensa de licitação 047/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Dispensa de licitação e aos contratos públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Aquisição de duas impressoras Epson L3250 para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Ivaté, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250	UND	02	R$ 1.990,00	R$ 3.980,00
				VALOR TOTAL:	R$ 3.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.
CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento dos produtos ora contratado, a contratante pagará a contratada o valor total de R$ 3.980,00 (Três mil e novecentos e oitenta reais).
Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.
Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:
06.002.08.244.0009.2.176. - APRIMORA CRAS - DELIBERAÇÃO 67 - CEAS/FEAS E 480 4.4.90.52.00.00 3998 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos serviços.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
Parágrafo Segundo: Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;
Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os produtos no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento.
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
Caso seja aplicável ao caso concreto, a CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se serviços entregues atendem às exigências especificadas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS
A solicitação dos produtos será realizada pelo Departamento solicitante, através de requisição e enviada por e-mail.
Parágrafo Primeiro: Pelo descumprimento do estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA incorrerá em Sanções Administrativas e legais.
Parágrafo Segundo: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS
A Contratada deverá oferecer garantia aos produtos entregues, durante toda a vigência do contrato, devendo substituir o produto ou item, que for entregue em desacordo com o exigido.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.
A fiscalização contratual ficará à cargo do servidor Jaquicélia de Souza Bortoleto Brito, portadora do RG: 10.264.729-7 e inscrito no CPF: 072.056.039-00 neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Ivaté, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Contratante
V-TECH AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Nome: Vinicius Vieira Caetano da Silva
RG. 11.039.072-6
Nome: Patrícia Tomain Mesquita
RG: 14.716.569-2

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 059/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 059/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição Futura e Fracionada de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 47.540,56 (quarenta sete mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 19/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/07/2022.

Maria Helena – PR, 01 de julho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 060/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 060/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, para serem utilizados por diversas secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 34.210,50 (trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 20/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/07/2022.

Maria Helena – PR, 01 de julho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 061/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 061/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição ferramentas diversas (materiais de carpintaria, jardinagem e construção) pelo período de 12 meses a serem utilizados pela secretaria de Assistência Social de Maria Helena-PR em parceria com a Secretaria de Agricultura de Maria Helena-PR em projeto de confecção de horta realizados com os adolescentes inscritos no SCFV do CRAS deste município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 1.258,38 (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 21/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/07/2022.

Maria Helena – PR, 01 de julho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 228/2022
EXONERA a pedido, LUCIENE DA SILVA DUARTE.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR LUCIENE DA SILVA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 30.134.250-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento – CC-4, lotada na Secretaria de Assistência Social, ficando revogada a Portaria nº 185/2022, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2022
Nomeia LEDA CRISTINA GOLLO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR LEDA CRISTINA GOLLO, portadora da Cédula de Identidade nº 14.267.849-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento - CC-4, lotado na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2022, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° § 3º inciso I da Lei Complementar n° 90/2018, ficando subordinada diretamente ao diretor de Divisão da Coordenação de Proteção Social Especial e/ou ao Secretario de Assistência Social enquanto a direção estiver vaga, responsável pela Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento, pelos servidores nela lotados e aos trabalhos voluntários relativos ao setor (Casa Lar).
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 230/2022
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:
NºNOMEPERÍODO DE AQUISIÇÃOPERÍODO DE FRUIÇÃO
01Andréa Bellini Monteiro Benutto 08/05/2020 a 07/05/202113/07/2022 a 22/07/2022
02Luiz Guilherme Pacheco dos Santos14/04/2021 a 13/04/202204/07/2022 a 02/08/2022
03Vania Cristina Marques Pissini 03/01/2020 a 02/01/202104/07/2022 a 02/08/2022
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2022
Concede férias a servidora
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 9.141.182-2 SSP/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, com fruição em 04/07/2022 a 02/08/2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 dia do mês de julho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.232/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, onde irá levar os pacientes para retorno de cirurgia e tratamento, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 037/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INDUSTRIAIS ORIUNDOS DO LAVADOR DE VEICULOS DO PÁTIO MUNICIPAL, QUANTIDADE DE SEIS A OITO TONELADAS A CADA TRIMESTRE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 007/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 037.950.069-88 residente e domiciliado na cidade de CIANORTE/PR. representante da empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - BIOACCESS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Em face da incorporação dos direitos e do patrimônio da empresa, ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS, fica alterado o polo contratado, no contrato nº037/2020, do processo licitatório pregão nº 24/2019, referente a contratação de empresa para a (coleta de resíduos industrial oriundos do lavador de veículos do pátio municipal) onde a partir dessa data todos os empenhos e pagamentos serão feitos em favor da empresa (BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA- BIOACCESS- CNPJ 08.680.158/0001-61)
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 29 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME...CPF.....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022
SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 11 E CAPUT DO ARTIGO 22 E INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, E ALTERA AINDA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º - O Artigo 11 e incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 013/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 - As zonas urbanas, conforme Súmula dos Incisos a seguir, classificam-se em:
I. Zona Residencial 1 – ZR1 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar de baixa e média densidade populacional em edificações de até 3 (três) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares;
II. Zona Residencial 2 – ZR2 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar de baixa e média densidade populacional em edificações de até 15 (quinze) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares;
III. Zona Residencial 3 – ZR3 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional social, sendo unifamiliar e multifamiliar de alta densidade populacional em edificações de até 15 (quinze) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares;
IV. Zona Residencial 4 – ZR4 – caracterizada como a área destinada predominantemente ao uso habitacional unifamiliar e multifamiliar de alta densidade populacional em edificações de até 15 (quinze) pavimentos. Admite-se a instalação de atividades econômicas complementares de comércio varejista de pequeno porte e prestação de serviços;
V. Zona Comercial 1 – ZC1 – caracterizada como área destinada a instalação de comércio varejista e atacadista de médio e grande porte e de prestação de serviços para atendimento ao comércio de caráter regional. É admitido em edificações de até 15 (quinze) pavimentos localizados em vias de grande fluxo e circulação de veículos;
VI. Zona Comercial Central – ZCC – caracterizada como área destinada à instalação de comércio varejista de pequeno e médio porte e prestação de serviços ao longo da via principal, na maior parte da Avenida Presidente Castelo Branco. É admitido em edificações de até 15 (quinze) pavimentos localizados em vias do fluxo da área central de Iporã;
Art. 2º - O Artigo 22 da Lei Complementar nº 013/2011, alterado pela Lei Complementar nº 005/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. Nos loteamentos para habitações de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas geminadas será permitida a área mínima do lote de 126,00 metros quadrados e testada mínima de 7,50 metros em lotes de meio de quadra.
I – Nos loteamentos para habitações, que não integrem áreas de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas e comércios, será permitida a área mínima do lote de 140,00 metros quadrados e testada mínima de 7,50 metros.
II – Nas construções consolidadas constantes nos cadastros do Município, será permitido o desmembramento de lotes de meio, apenas com servidão de passagem de testada mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,50 (três metros e meio), ficando vedadas construções comerciais ou residenciais na área da servidão de passagem, que integrará o imóvel desmembrado."
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos — ZONA ZR2

Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
• Residencial Unifamiliar;		esquina	150,00 m²
• Residencial Multifamilar;			
• Residencial Geminado;	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
• Comércio de Apoio;		esquina	10,00 m
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
• Indústrias Primárias;			
Usos sujeitos a análise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Serviços e Comércio Varejista Central;		máximo	1,6
• Institucional Social Administrativo;			
• Indústrias Leves;	Taxa de ocupação	Base	85%
		Torre	60%
Usos proibidos			
• Todos os demais	Recuos***	Frente	3,00 m
		Lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos — ZONA ZR3

Zona Residencial 3	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
• Residencial Unifamiliar;		Esquina	150,00 m²
• Residencial Multifamilar;			
• Residencial para Habitação Social;	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
• Comércio de Apoio;		esquina	10,00 m
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Indústrias Primárias;		máximo	1,3
	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos	Recuos**	frente	3,00 m
• Todos os demais		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos — ZONA ZR4

Zona Residencial 4	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
• Residencial Unifamiliar;		esquina	150,00 m²
• Residencial Multifamilar;			
• Comércio de Apoio;	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
• Serviços e Comércio Varejista Central;		esquina	10,00 m
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
• Institucional Social Administrativo;			
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Indústrias Leves;		máximo	4
• Indústrias Primárias;			
	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos			
• Todos os demais	Recuos***	frente	3,00 m
		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos — ZONA ZC1

Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
• Residencial Unifamiliar;		esquina	150,00 m²
• Residencial Multifamilar;			
• Comércio de Apoio;	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
• Serviço e Comércio Atacadista;		esquina	10,00 m
• Indústrias Primárias;			
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Indústrias Leves;		máximo	2
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;	Taxa de ocupação	base	75%
• Institucional Social de Lazer;		torre	75%
• Institucional Social de Saúde;			
• Institucional Social Administrativo;			
Usos proibidos	Recuos	frente	3,00 m
• Todos os demais		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos — ZONA ZCC

Zona Comercial Central	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
• Residencial Unifamiliar;		esquina	150,00 m²
• Residencial Multifamilar;			
• Comércio de Apoio;	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
• Serviços e Comércio Varejista Central;		esquina	10,00 m
• Institucional Social Educacional;			
• Institucional Social Cultural;			
• Institucional Social de Lazer;			
• Institucional Social de Saúde;			
• Institucional Social Administrativo;			
• Indústrias Primárias;			
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
• Indústrias Leves;		máximo	4
	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Usos proibidos	Recuos***	frente	3,00 m
• Todos os demais		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	15

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.

*** recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 205/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO PAÇO E SECRETARIAS E SETORES LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 56/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 695.540.489-04, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA /PR. representante da empresa. INFATEC COMPUTADORES LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 205/2021, para o dia 13/07/2023, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,30 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INFATEC COMPUTADORES LTDA
LAIRDE MARIA ORSI MAQUES
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 214/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. NOEL FRANCISCO LORIS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 238.080.559-87, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa N.F.LORIS BOMBAS DIESEL LTDA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 214/2021, para o dia 21/07/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 30 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
NOEL FRANCISCO LORIS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 213/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS, EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO, BOMBAS E BICOS INJETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 054/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ARCANGELO BIANCHIN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 175.105.549-34, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA / PR. representante da empresa ARAPONDISEL-BOMBAS INJESTORAS LTDA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 213/2021, para o dia 21/07/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 30 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ARAPONDISEL – BOMBAS INJETORAS LTDA
ARCANGELO BIANCHIN
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 175/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 033.841.469-05, residente e domiciliado na cidade de BRAÇO DO NOTE/PR. representante da empresa. MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado os preços dos itens 35 e 190 do lote I do contrato nº 175/2021, item 35, passando de R$ 57,90 para R$ 61,68, item 190 passando de R$ 5,00 para R$ 6,00, consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 183.917,50 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para R$ 184.095,22 (cento e oitenta e oitenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte dois centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,01 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 175/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIO DA COVID-19, DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº 45/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 033.841.469-05, residente e domiciliado na cidade de BRAÇO DO NORTE SC. representante da empresa. MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 175/2021, para o dia 22/09/2022, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,20 DE JUNHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
JOCIANE OLIVIERA SALASARIO PHILIPPI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217, DE 01 DE JULHO DE 2022.
Decreta luto oficial nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. LUIZ GUARIENTO, na data de 30 de junho de 2022;
CONSIDERANDO que o Sr. LUIZ GUARIENTO é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
CONSIDERANDO sua participação na construção da história desta cidade e o legado de contribuição que revelou para o desenvolvimento de Pérola como cidadão honrado, sempre lembrado pela sociedade. Deixa como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos 01, 02 e 03 de julho de 2022, em virtude do falecimento do Sr. LUIZ GUARIENTO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Gentil Scalco, Pérola/PR, no 1º dia do mês de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005, 31 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela a Lei Municipal nº 1.026, 12/03/1992;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2022.

Art. 2º O Relatório Quadrimestral avalia os gastos com os serviços de saúde durante determinado período.

Art. 3º Contempla as ações de promoção e prevenção da saúde, destinadas a população.

Art. 5º O montante investido em ações de saúde pública no período, foi de R$ 1.735.636,47 reais, com índice de 15,14%.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariluz, 31 de maio de 2022.

João Sabatini
Presidente do Conselho Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
LOTE I - FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA– CNPJ: 72.358.195/0001-57; com proposta de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil, e quinhentos reais).
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.
Mariluz, 1º de julho de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº029/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1146 de 30 junho de 2022, publicada em 01 de julho de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
135/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
FONTE 504
TOTAL 8.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
137/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
FONTE 512
TOTAL 4.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036Manutenção do Transporte Escolar
183/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE 122
TOTAL 15.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
206/ 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 102
TOTAL 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
302/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 786
TOTAL 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.03 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
68/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretario
2884322000.001 Amortização e Encargos de Financiamentos
73/4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
1307/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 2.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512.014Manutenção dos Serviços de Obras
113/3.3.90.36.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
138/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111Política Municipal de Resíduos Sólidos
149/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.041Manutenção da Merenda Escolar
192/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113042.021Aquisição de Equipamentos Saúde
273/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretario
2781221002.054 Manutenção do Gabinete do Secretario
337/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
338/3.1.90.13.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
10.02 Divisão de Esportes
2781221002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
345/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
347/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00
FONTE 0
TOTAL 437.000,00
TOTAL GERAL 547.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
139/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.000,00
FONTE 504
TOTAL 8.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
141/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00
FONTE 512
TOTAL 4.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.036Manutenção do Transporte Escolar
186/ 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
FONTE 122
TOTAL 15.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.091Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
204/ 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
FONTE 102
TOTAL 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
305/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
FONTE 786
TOTAL 10.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
104/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 225.000,00
05.03 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente
2060617502.024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035Manutenção das Escolas Municipais
173/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
208/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 52.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043Manutenção das Atividades da Saúde
251/3.3.90.40.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 30.000,00
TOTAL 437.000,00
TOTAL GERAL 547.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, ao 01 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 970, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Prestação de serviços de acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidos 120 usuários em período parcial no Centro Dia APAE, com repasse do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) e doações do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) em consonância com o Plano de Trabalho.
Valor Total do Repasse: R$ 18.400,00
Período: Julho à outubro de 2022.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de impugnação a justificativa.
Pérola/PR, 30 de junho de 2022.
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito em Exercício

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: A. CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 33.287.487/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1”	BOM JESUS	20,00	R$2,9000	R$58,0000
3	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2	BOM JESUS	30,00	R$1,3500	R$40,5000
4	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"	BOM JESUS	30,00	R$1,7200	R$51,6000
5	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¾’ X 1. ½”	VILA	50,00	R$1,8000	R$90,0000
6	BALDE PLÁSTICO PARA OBRA REFORÇADO 12 LTS	BRASILPA	12,00	R$12,5000	R$150,0000
7	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 20MM	5E	10,00	R$12,0000	R$120,0000
8	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 30MM	5E	10,00	R$17,5000	R$175,0000
9	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 35MM	5E	10,00	R$17,0000	R$170,0000
10	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 40MM	PADO	29,77	R$23,5000	R$699,5950
11	CADEADO DE LATÃO MACIÇO 50MM	5E	10,00	R$32,5000	R$325,0000
12	COLA SILICONE 50GRS TB	UNIPEGA	25,00	R$6,0000	R$150,0000
14	FORRO PVC 8MM FRISADO 6MTS	MF	350,00	R$30,3700	R$10.629,5000
15	FITA CREPE ROLO 45X50	ADERE	40,00	R$12,0000	R$480,0000
16	FITA CREPE ROLO 25X50	ADERE	30,00	R$6,3000	R$189,0000
19	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6	MULTILIT	50,00	R$50,0000	R$2.500,0000
20	PREGO TELHEIRO 5/16X110MM ZINCADO COM ARRUELA	SERRANA	30,00	R$17,3000	R$519,0000
	PLÁSTICA				
25	PORTA DE AÇO LAMINADA ESQUERDA 215X75X6,5CM	CRV	10,00	R$258,0000	R$2.580,0000
28	PORTA LISA COM ENCHIMENTO 2100X600X35MM	INCOPOL	15,00	R$135,0000	R$2.025,0000
29	PORTA LISA COM ENCHIMENTO 2100X700X35MM	INCOPOL	15,00	R$148,0000	R$2.220,0000
31	DOBRADIÇA LATÃO 3” COM 3 PEÇAS	FCA	25,00	R$12,0000	R$300,0000
36	ARAME GALVANIZADO 14 EM ROLO	GERDAU	20,00	R$23,0000	R$460,0000
37	ARAME GALVANIZADO 18 EM ROLO	GERDAU	50,00	R$24,0000	R$1.200,0000
38	ARAME RECOZIDO	GERDAU	50,00	R$19,0000	R$950,0000
41	DESEMPENADEIRA MADEIRA 170X300	VONDER	10,00	R$14,8000	R$148,0000
42	DESEMPENADEIRA MADEIRA 140X240	VONDER	10,00	R$13,0000	R$130,0000
43	CHAVE FENDA SIMPLES 1/8X5” 240X40X30MM	VILA	10,00	R$4,3000	R$43,0000
44	CHAVE FENDA SIMPLES 1/4X6” 320X50X35MM	VILA	15,00	R$10,0000	R$150,0000
46	TESOURA PARA CORTAR/APARAR GRAMA 12”	TRAMONTINA	8,00	R$35,0000	R$280,0000
48	MARTELO COM CABO E COM UNHA 23MM	COMPESP	10,00	R$24,7000	R$247,0000
51	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 1KG	VILA	5,00	R$36,5000	R$182,5000
52	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 2KG	VILA	5,00	R$56,5000	R$282,5000
54	ESQUADRO COM CABO POLIPROPILENO 30CM 12"	VILA	5,00	R$24,0000	R$120,0000
58	NIVEL DE ALUMINIO 16”	VILA	5,00	R$27,8200	R$139,1000
59	ARCO DE SERRA FIXO 305MM 12"	VILA	6,00	R$18,3200	R$109,9200
61	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO MANUAL 310ML	VILA	5,00	R$22,5000	R$112,5000
64	LIXA FERRO 120 225X275MM	3M	100,00	R$2,1000	R$210,0000
65	LIXA FERRO 150 225X275MM	3M	100,00	R$2,0000	R$200,0000
68	CABO DE MARTELO - MARFIM	FORTE CABOS	10,00	R$5,5900	R$55,9000
69	PREGO 12X12	GERDAU	35,00	R$24,5000	R$857,5000
70	PREGO 17X21	GERDAU	35,00	R$18,0000	R$630,0000
71	PREGO 17X27	GERDAU	35,00	R$18,0000	R$630,0000
72	PREGO 20X30	GERDAU	30,00	R$17,3000	R$519,0000
73	PREGO 22X48	GERDAU	30,00	R$19,0000	R$570,0000
74	BROCA PARA CONCRETO 6MM	MTX	25,00	R$4,8000	R$120,0000
75	BROCA PARA CONCRETO 8MM	MTX	25,00	R$6,8000	R$170,0000
78	BROCA PARA MADEIRA 10MM	MTX	25,00	R$19,0000	R$475,0000
80	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	TRAMONTINA	25,00	R$2,8000	R$70,0000
81	REGULADOR DE GAS GLP COM MANGUEIRA	ALIANÇA	20,00	R$48,5000	R$970,0000
82	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 1.1/2”	INOXSUL	20,00	R$39,8500	R$797,0000
83	VALVULA DE TANQUE BRANCA SEM UNHO	ASTRA	20,00	R$8,2000	R$164,0000
84	VALVULA DE LAVATORIO UNIVERSAL BRANCA	KRONA	20,00	R$3,8600	R$77,2000
85	VALVULA DE LAVATORIO UNIVERSAL CROMADA	REAL METAIS	25,00	R$13,8500	R$346,2500
86	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL EXTENSIVO ANEL PLÁSTICO	KRONA	25,00	R$16,8000	R$420,0000
87	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSIVO ANEL PLÁSTICO (LONGO)	BLUKIT	30,00	R$11,8000	R$354,0000
88	ENGATE FLEXIVEL 30 CM EM PVC	KRONA	30,00	R$4,3900	R$131,7000
89	ENGATE FLEXIVEL 40 CM EM PVC	KRONA	30,00	R$4,6500	R$139,5000
90	ENGATE FLEXIVEL 50 CM EM PVC	KRONA	15,00	R$9,4000	R$141,0000
91	ENGATE FLEXIVEL 60 CM EM PVC	KRONA	15,00	R$7,0800	R$106,2000
92	ENGATE FLEXIVEL 40 CM EM INOX	REAL METAIS	15,00	R$25,8000	R$387,0000
100	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM	BOM JESUS	30,00	R$1,1400	R$34,2000
101	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 25MM	BOM JESUS	30,00	R$1,3200	R$39,6000
102	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 32MM	BOM JESUS	25,00	R$2,8400	R$71,0000
103	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 50MM	BOM JESUS	25,00	R$3,1400	R$78,5000
104	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	BOM JESUS	30,00	R$1,0000	R$30,0000
105	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	BOM JESUS	30,00	R$1,1200	R$33,6000
106	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	BOM JESUS	30,00	R$1,8600	R$55,8000
107	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	BOM JESUS	30,00	R$1,9900	R$59,7000
108	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	BOM JESUS	30,00	R$0,7800	R$23,4000
109	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	BOM JESUS	30,00	R$1,3000	R$39,0000
110	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	BOM JESUS	30,00	R$2,5400	R$76,2000
111	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 1" X 1/2"	BOM JESUS	30,00	R$3,6500	R$109,5000
112	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 1" X 3/4"	BOM JESUS	30,00	R$3,9500	R$118,5000
113	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4" X 1/2"	BOM JESUS	30,00	R$1,0900	R$32,7000
114	CAIXA SIFONADA QUADRADA GRELHA ALUMINIO 100X100X50	BOM JESUS	20,00	R$15,6300	R$312,6000
115	CAP SOLDAVEL 20MM	BOM JESUS	20,00	R$1,3600	R$27,2000
116	CAP SOLDAVEL 25MM	BOM JESUS	20,00	R$1,6000	R$32,0000
117	CAP SOLDAVEL 32MM	BOM JESUS	20,00	R$2,3800	R$47,6000
118	CAP SOLDAVEL 40MM	BOM JESUS	20,00	R$5,0100	R$100,2000
119	CAP SOLDAVEL 50MM	BOM JESUS	20,00	R$7,7800	R$155,6000
120	CAP ESGOTO 50MM	BOM JESUS	20,00	R$4,6600	R$93,2000
121	CAP ESGOTO 75MM	BOM JESUS	20,00	R$8,6100	R$172,2000
122	CAP ESGOTO 100MM	BOM JESUS	10,00	R$8,6100	R$86,1000
123	GRELHA QUADRADA CROMADA 10X10CM	BOM JESUS	15,00	R$18,7900	R$281,8500
124	GRELHA REDONDA CROMADA 10CM	BOM JESUS	15,00	R$10,6000	R$159,0000
125	GRELHA QUADRADA BRANCA 10X10CM	BOM JESUS	15,00	R$4,1000	R$61,5000
126	GRELHA REDONDA BRANCA 10CM	BOM JESUS	15,00	R$3,4000	R$51,0000
127	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	BOM JESUS	25,00	R$0,9100	R$22,7500
128	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	BOM JESUS	25,00	R$1,1000	R$27,5000
129	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	BOM JESUS	25,00	R$4,1600	R$104,0000
130	JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	BOM JESUS	25,00	R$6,7000	R$167,5000
131	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	BOM JESUS	25,00	R$7,2500	R$181,2500
132	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	BOM JESUS	25,00	R$24,8400	R$621,0000
133	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	BOM JESUS	25,00	R$3,4200	R$85,5000
134	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	BOM JESUS	25,00	R$3,9100	R$97,7500
135	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	BOM JESUS	25,00	R$7,1000	R$177,5000
136	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	BOM JESUS	25,00	R$7,5100	R$187,7500
137	JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	BOM JESUS	30,00	R$1,1000	R$33,0000
138	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	BOM JESUS	30,00	R$1,8600	R$55,8000
139	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	BOM JESUS	30,00	R$4,7600	R$142,8000
140	JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	BOM JESUS	30,00	R$6,2400	R$187,2000
141	JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	BOM JESUS	25,00	R$7,5200	R$188,0000
142	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	BOM JESUS	30,00	R$3,6200	R$108,6000
143	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	BOM JESUS	25,00	R$9,0000	R$225,0000
144	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100M	BOM JESUS	25,00	R$23,7800	R$594,5000
145	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50MM	BOM JESUS	25,00	R$16,8600	R$421,5000
146	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50MM	BOM JESUS	25,00	R$10,1000	R$252,5000
147	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50MM	BOM JESUS	25,00	R$16,8000	R$420,0000
148	LIXA D’ AGUA 80 225X275MM	3M	150,00	R$2,1700	R$325,5000
149	LIXA D’ AGUA 100 225X275MM	3M	150,00	R$2,1700	R$325,5000
150	LIXA D’ AGUA 120 225X275MM	3M	100,00	R$2,1000	R$210,0000
151	LIXA D’ AGUA 150 225X275MM	3M	100,00	R$2,1700	R$217,0000
152	LIXA D’ AGUA 180 225X275MM	3M	100,00	R$2,1000	R$210,0000
153	LIXA D’ AGUA 400 225X275MM	3M	100,00	R$2,1200	R$212,0000
154	LUVA SOLDÁVEL 20MM	BOM JESUS	30,00	R$0,8800	R$26,4000
155	LUVA SOLDÁVEL 25MM	BOM JESUS	30,00	R$0,9300	R$27,9000
156	LUVA SOLDÁVEL 32MM	BOM JESUS	35,00	R$3,2200	R$112,7000
157	LUVA SOLDÁVEL 40MM	BOM JESUS	35,00	R$5,3900	R$188,6500
158	LUVA SOLDÁVEL 50MM	BOM JESUS	35,00	R$5,1500	R$180,2500
159	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	BOM JESUS	35,00	R$1,8800	R$65,8000
160	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	BOM JESUS	35,00	R$4,3300	R$151,5500
161	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	BOM JESUS	35,00	R$6,3700	R$222,9500
162	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	BOM JESUS	35,00	R$8,7000	R$304,5000
163	NILPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1/2"	BOM JESUS	20,00	R$1,1000	R$22,0000
164	NILPEL ROSCA BRANCO PARALELO 3/4"	BOM JESUS	20,00	R$1,9200	R$38,4000
165	PLUG ROSCAVEL 1/2"	BOM JESUS	30,00	R$0,8800	R$26,4000
166	PLUG ROSCAVEL 3/4"	BOM JESUS	30,00	R$1,0700	R$32,1000
167	PLUG ROSCAVEL 1"	BOM JESUS	25,00	R$3,4800	R$87,0000
168	RALO SIFONADAO REDONDO COM GRELHA CROMADO 10CM	ASTRA	20,00	R$9,9800	R$199,6000
169	RALO SIFONADO QUADRADO COM GRELHA CROMADA 10CM	ASTRA	20,00	R$22,3000	R$446,0000
171	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	BOM JESUS	35,00	R$7,9400	R$277,9000
172	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	BOM JESUS	35,00	R$9,0800	R$317,8000
173	TE 90° SOLDAVEL 20MM	BOM JESUS	35,00	R$1,0500	R$36,7500
174	TE 90° SOLDAVEL 25MM	BOM JESUS	35,00	R$1,3700	R$47,9500
175	TE 90° SOLDAVEL 32MM	BOM JESUS	35,00	R$5,3000	R$185,5000
176	TE 90° SOLDAVEL 40MM	BOM JESUS	35,00	R$9,7800	R$342,3000
177	TE 90° SOLDAVEL 50MM	BOM JESUS	35,00	R$9,7800	R$342,3000
178	TE 90° ESGOTO 40MM	BOM JESUS	35,00	R$2,9500	R$103,2500
179	TE 90° ESGOTO 50MM	BOM JESUS	35,00	R$7,5200	R$263,2000
180	TE 90° ESGOTO 75MM	BOM JESUS	35,00	R$14,7200	R$515,2000
181	TE 90° ESGOTO 100MM	BOM JESUS	35,00	R$15,5500	R$544,2500
182	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32MM	BOM JESUS	35,00	R$12,3200	R$431,2000
183	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	BOM JESUS	35,00	R$17,0000	R$595,0000
184	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40MM	BOM JESUS	35,00	R$22,5000	R$787,5000
185	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	BOM JESUS	35,00	R$7,6000	R$266,0000
186	TE 90° REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	BOM JESUS	35,00	R$9,6000	R$336,0000
198	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	BOM JESUS	40,00	R$7,4800	R$299,2000
199	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	BOM JESUS	40,00	R$14,3900	R$575,6000
200	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	BOM JESUS	40,00	R$29,1100	R$1.164,4000
201	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	BOM JESUS	40,00	R$33,9600	R$1.358,4000
202	VEDA ROSCA 18MMX10MTS	VILA	40,00	R$2,2200	R$88,8000
203	VEDA ROSCA 18MMX25MTS	VILA	30,00	R$4,3200	R$129,6000
204	VEDA ROSCA 18MMX50MTS	VILA	30,00	R$7,0200	R$210,6000
205	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM ½”	KRONA	30,00	R$2,8900	R$86,7000
206	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM ¾”	KRONA	30,00	R$2,8900	R$86,7000
207	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA ½” LONGA	KRONA	25,00	R$5,9700	R$149,2500
208	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA ¾” LONGA	KRONA	25,00	R$25,1700	R$629,2500
209	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ½”	KRONA	30,00	R$5,0000	R$150,0000
210	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ¾”	KRONA	30,00	R$5,0000	R$150,0000
211	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ½”	KRONA	25,00	R$14,3800	R$359,5000
212	TORNEIRA PIA COZINHA PAREDE 18 CM CROMADA ½”	INJET PLAST	25,00	R$60,1000	R$1.502,5000
214	TORNEIRA GIRATÓRIA BICA 3/4" CROMADA PAREDE	INJET PLAST	20,00	R$56,3500	R$1.127,0000
215	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR 1/2" CROMADA	INJET PLAST	10,00	R$56,0000	R$560,0000
216	BASE REGISTRO GAVETA 1/2"	REAL METAIS	20,00	R$41,6000	R$832,0000
217	BASE REGISTRO GAVETA 3/4"	REAL METAIS	20,00	R$41,9300	R$838,6000
218	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4"	REAL METAIS	20,00	R$59,1500	R$1.183,0000
219	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	VILA	30,00	R$0,3600	R$10,8000
221	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4" C/ACABAMENTO	REAL METAIS	25,00	R$54,6000	R$1.365,0000
224	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	HERC	10,00	R$9,1000	R$91,0000
225	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	HERC	15,00	R$11,4800	R$172,2000
226	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	HERC	15,00	R$30,7600	R$461,4000
227	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	KRONA	35,00	R$10,9900	R$384,6500
228	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	CIPLA	35,00	R$11,5000	R$402,5000
229	ACABAMENTO REGISTRO CROMADO PADRAO DECA MODELO C-23 1/2"	INJET PLAST	15,00	R$44,7700	R$671,5500
230	ACABAMENTO REGISTRO CROMADO PADRAO DECA MODELO C-33 1/2"	INJET PLAST	15,00	R$43,1200	R$646,8000
239	TRELIÇA DE FERRO, TG8 6 MT	GERDAU	300,00	R$58,8000	R$17.640,0000
240	TÁBUA DE PINUS30 X 2,5 CM	SERRARIA	500,00	R$33,8000	R$16.900,0000
		MEDEIROS			
241	TÁBUA DE PINUS 25 X 2,5 CM	SERRARIA MEDEIROS	300,00	R$27,0000	R$8.100,0000
242	LUVA DE VAQUETA - CANO CURTO	VILA	150,00	R$23,8200	R$3.573,0000
243	DOBRADIÇA LATÃO 2” COM 3 PEÇAS	VILA	25,00	R$11,0000	R$275,0000
245	TRENA 5 METROS	VILA	10,00	R$20,2500	R$202,5000
246	TRENA 20 METROS	VILA	10,00	R$37,7100	R$377,1000
247	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL 305MM 12"	VILA	6,00	R$27,9300	R$167,5800
248	REGADOR P/JARDIM PLASTICO COM BICO 10LTS	ZUMPLAST	25,00	R$14,1700	R$354,2500
249	CABO DE ENXADA 1,70 M – LOURO	FORTE CABOS	20,00	R$18,8500	R$377,0000
250	BROCA PARA CONCRETO 10MM	MTX	25,00	R$19,5000	R$487,5000
251	BROCA PARA METAL 1/4"	MTX	25,00	R$12,3000	R$307,5000
253	CURVA PARA TUBO DESCIDA DA CAIXA DESCARGA	KRONA	30,00	R$20,2500	R$607,5000
254	CAIXA SIFONADA REDONDA GRELHA ALUMINIO 100X100X50	BOM JESUS	15,00	R$34,0000	R$510,0000
258	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	BOM JESUS	35,00	R$9,3800	R$328,3000
259	CABEÇOTE TORNEIRA 1/2" (REPARO) METAL	REAL METAIS	15,00	R$16,5000	R$247,5000
260	RIPÃO DE PINUS 2 X 2,5 CM	SERRARIA MEDEIROS	300,00	R$5,7400	R$1.722,0000
262	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 4 MM	VILA	15,00	R$0,9000	R$13,5000
263	PNEU 3,25 X 6 PARA CARRIOLA	VILA	6,00	R$40,8400	R$245,0400
264	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MMXDN40	VILA	20,00	R$10,0000	R$200,0000
265	FECHO PARA PORTA MINI 3” ZINCADO	VILA	10,00	R$11,8200	R$118,2000
266	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE BACIA COM BUCHA	VILA	60,00	R$1,7800	R$106,8000
267	TARJETA STANDART 38 MM ZINCADO (FECHO)	VILA	15,00	R$3,2600	R$48,9000
268	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA	VILA	60,00	R$2,3300	R$139,8000
270	DESEMPENADEIRA MADEIRA 170X300	VONDER	10,00	R$15,6000	R$156,0000
271	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	KF	30,00	R$21,0000	R$630,0000
273	REBITE DE REPUXO 3,10X6MM	VILA	500,00	R$1,2000	R$600,0000
274	REBITE DE REPUXO 4,76X16MM	VILA	500,00	R$0,1800	R$90,0000
275	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 100MM	BLUKIT	25,00	R$20,0000	R$500,0000
276	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 38MMXDN40	VILA	20,00	R$5,6600	R$113,2000
279	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	BOM JESUS	35,00	R$9,3800	R$328,3000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$123.428,88

FORNECEDOR: HIDROBOMBAS BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 05.632.848/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TE TRIPLO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4”	AGROJET	30,00	R$ 2,0000	R$ 60,0000
13	COLA DE CANO 175 GRS	AMANCO	25,00	R$ 12,5000	R$ 312,5000
21	CARRIOLA CHAPA 22 COM PNEU E CÂMARA 3,5X6 CAPACIDADE 60 LITROS TAMANHO L580XA200XC820	FISCHER	5,00	R$ 217,0000	R$ 1.085,0000
33	FECHADURA EXTERNA INOX POLIDO	ALIANÇA	25,00	R$ 55,0000	R$ 1.375,0000
34	FECHADURA INTERNA INOX POLIDO	ALIANÇA	25,00	R$ 45,0000	R$ 1.125,0000
35	TARJETA STANDART 38 MM ZINCADO (FECHO)	ALIANÇA	15,00	R$ 2,0000	R$ 30,0000
39	COLHER DE PEDREIRO N.º 9 6X10X10	TRAMONTINA	15,00	R$ 18,0000	R$ 270,0000
40	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 120X350	TRAMONTINA	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,0000
45	TRENA 3 METROS	TRAMONTINA	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,0000
47	MACHADO LENHADOR COM CABO 3,5 LB	TRAMONTINA	10,00	R$ 83,7000	R$ 837,0000
49	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	10,00	R$ 33,9000	R$ 339,0000
50	SERROTE PROFISSIONAL 24" 7 DENTES P/POLEGADA	TRAMONTINA	5,00	R$ 51,1000	R$ 255,5000
53	PRUMO DE CENTRO 400GRS	ROTONY	5,00	R$ 25,5900	R$ 127,9500
55	FACÃO PARA MATO CABO PLASTICO 16"	TRAMONTINA	10,00	R$ 28,8500	R$ 288,5000
56	TALHADEIRA CHATA 1 1/4 X 10"	TRAMONTINA	6,00	R$ 16,0000	R$ 96,0000
60	REBITADOR TIPO ALICATE	TRAMONTINA	5,00	R$ 35,0000	R$ 175,0000
66	LIXA FERRO 180 225X275MM	NORTON	100,00	R$ 2,6000	R$ 260,0000
67	CABO DE MACHADO - MARFIM	TRAMONTINA	10,00	R$ 17,9000	R$ 179,0000
77	BROCA PARA MADEIRA 6MM	IRWIN	25,00	R$ 10,7000	R$ 267,5000
79	MANGUEIRA JARDIM LISA	SANTA RITA	200,00	R$ 3,9000	R$ 780,0000
94	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE	METASUL	30,00	R$ 53,1700	R$ 1.595,1000
95	CANO DE DESCARGA SOBREPOR	METASUL	20,00	R$ 18,9000	R$ 378,0000
187	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 40MM	KRONA	30,00	R$ 33,7500	R$ 1.012,5000
188	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 50MM	KRONA	30,00	R$ 53,7300	R$ 1.611,9000
189	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 75MM	KRONA	30,00	R$ 77,7700	R$ 2.333,1000
190	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 100MM	KRONA	45,00	R$ 72,8500	R$ 3.278,2500
191	TUBO DE ESGOTO 6 MTS 150MM	KRONA	30,00	R$ 199,9000	R$ 5.997,0000
192	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 20MM	KRONA	30,00	R$ 18,2500	R$ 547,5000
193	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 25MM	KRONA	30,00	R$ 21,9800	R$ 659,4000
194	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 32MM	KRONA	20,00	R$ 45,3100	R$ 906,2000
195	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 40MM	KRONA	20,00	R$ 60,7000	R$ 1.214,0000
196	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 50MM	KRONA	20,00	R$ 77,9500	R$ 1.559,0000
197	TUBO PVC SOLDAVEL 6 MTS 60MM	KRONA	20,00	R$ 120,2000	R$ 2.404,0000
213	TORNEIRA MOVEL ALTA PAREDE COZINHA CROMADA ½”	RAINHA	25,00	R$ 60,0500	R$ 1.501,2500
220	REGISTRO DE GAVETA BASE 1/2" C/ACABAMENTO	RAINHA	15,00	R$ 60,8400	R$ 912,6000
222	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2" C/ACABAMENTO	RAINHA	25,00	R$ 67,4500	R$ 1.686,2500
223	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4" C/ACABAMENTO	RAINHA	25,00	R$ 61,9900	R$ 1.549,7500
231	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000L	FORTLEV	10,00	R$ 376,5000	R$ 3.765,0000
232	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500L	FORTLEV	12,00	R$ 249,9000	R$ 2.998,8000
233	FLANGE PVC ROSCAVEL 1/2"	KRONA	15,00	R$ 10,3100	R$ 154,6500
234	FLANGE PVC ROSCAVEL 3/4"	KRONA	20,00	R$ 10,5000	R$ 210,0000
235	FLANGE PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	10,00	R$ 10,7800	R$ 107,8000
236	FLANGE PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	10,00	R$ 10,9000	R$ 109,0000
237	FLANGE PVC SOLDAVEL 32MM	KRONA	10,00	R$ 24,6900	R$ 246,9000
244	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 120X350	VONDER	10,00	R$ 11,6800	R$ 116,8000
261	ELETRODO PARA SOLDA 2,50MM	VONDER	20,00	R$ 85,9000	R$ 1.718,0000
269	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 120X350	VONDER	10,00	R$ 10,8800	R$ 108,8000
272	BROCA PARA METAL 3/8"	IRWIN	25,00	R$ 14,9900	R$ 374,7500

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 47.199,25

FORNECEDOR: MA ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 29.201.304/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6	INFIBRA	50,00	R$ 88,5900	R$ 4.429,5000
18	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6	INFIBRA	50,00	R$ 62,0000	R$ 3.100,0000
22	PORTA DE AÇO LAMINADA DIREITA 215X65X6,5CM	METALNORTE	10,00	R$ 275,0000	R$ 2.750,0000
23	PORTA DE AÇO LAMINADA ESQUERDA 215X65X6,5CM	METALNORTE	10,00	R$ 267,0000	R$ 2.670,0000
24	PORTA DE AÇO LAMINADA DIREITA 215X75X6,5CM	METALNORTE	10,00	R$ 260,0000	R$ 2.600,0000
26	PORTA DE AÇO LAMINADA DIREITA 215X85X6,5CM	METALNORTE	10,00	R$ 248,0000	R$ 2.480,0000
27	PORTA DE AÇO LAMINADA ESQUERDA 215X85X6,5CM	METALNORTE	10,00	R$ 257,0000	R$ 2.570,0000
32	DOBRADIÇA LATÃO 3 ½” COM 3 PEÇAS	UNIAO MUNDIAL	20,00	R$ 13,5000	R$ 270,0000
62	LIXA FERRO 80 225X275MM	FOXLUX	100,00	R$ 1,9000	R$ 190,0000
63	LIXA FERRO 100 225X275MM	FOXLUX	100,00	R$ 2,0000	R$ 200,0000
93	ENGATE FLEXIVEL 50 CM EM INOX	AMANCO	15,00	R$ 20,0000	R$ 300,0000
96	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 100MM	AMANCO	25,00	R$ 8,0500	R$ 201,2500
97	ASSENTO SANITÁRIO OVAL COM TAMPA EM POLIPROPILENO	METASUL	20,00	R$ 68,5000	R$ 1.370,0000
	E ASSENTO EM POLIETILENO				
98	VASO SANITÁRIO BRANCO	INCEPA	20,00	R$ 199,0000	R$ 3.980,0000
99	VALVULA DE DESCARGA HIDRA COM ACABAMENTO 1.1/2"	PEVILON	20,00	R$ 125,5000	R$ 2.510,0000
170	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	AMANCO	35,00	R$ 19,8700	R$ 695,4500
238	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 4 X1M – 120 MICRAS	MICRO FIBRA	500,00	R$ 3,1100	R$ 1.555,0000
252	CANO DE DESCARGA EMBUTIR	AMANCO	20,00	R$ 17,0000	R$ 340,0000
255	JOELHO 45° ESGOTO 75 MM	AMANCO	30,00	R$ 9,0000	R$ 270,0000
256	BOLSA PARA VASO SANITÁRIO 1 1/2"	AMANCO	20,00	R$ 6,9900	R$ 139,8000
257	JOELHO 45° SOLDAVEL 75MM	AMANCO	30,00	R$ 78,4500	R$ 2.353,5000
277	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE BACIA COM BUCHA	AMANCO	60,00	R$ 47,6800	R$ 2.860,8000
278	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA	GERDAU	60,00	R$ 19,0000	R$ 1.140,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 38.975,30

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos matérias de construção ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações legais

MUNICIPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.444/0001-40

DECRETO Nº028/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1145 de 30 de junho de 2022, publicada em 01 de julho de 2022;

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.391.300,47 (dois milhões trezentos e noventa e um mil trezentos reais e quarenta e sete centavos).

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1236114502.057	Manutenção Programa EJA	
195/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,47
1236114502.062	Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%	
199/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00
200/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	6.000,00
1236114502.065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
201/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	700.000,00
202/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	240.000,00
1236514502.061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
222/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	1.030.00,00
223/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
224/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	24.000,00
1236714502.040	Manutenção da Educação Especial	
225/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00
226/3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Fonte	101	
TOTAL	....	**2.391.300,47**

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101 ....R$ 2.390.300,47;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 2.391.300,47.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de julho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina de pá carregadeira para manutenção de estradas rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h00min do dia 13/07/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Estadual nº 15608/2007, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do e-mail compras@perola.pr.gov.br, ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 30 de junho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito em Exercício

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$562,55 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 01 de julho de 2022.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 44 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0004 LOTE: 016/017-B INSC: 422950-0	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA ENDEREÇO: AV CAFE FILHO, 656 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0017 INSC: 14700-0	BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 104 BAIRRO: JARDIM PARIS II QUADRA: 0004 LOTE: 0012 INSC: 806300-0
MARCOS VINICIUS DE MATTOS MIRA ENDEREÇO: RUA PAULINO BUENO, 114 BAIRRO: JARDIM PARIS QUADRA: 0006 LOTE: 0007 INSC: 727880-0	PEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 170 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0023 INSC: 673100-0	ELEN CATARINE TOLEDO DA SILVA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 152 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0021 INSC: 673000-0
FLOWINVEST INCORPORADORA LTDA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 146 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0020 INSC: 672950-0	BRUNA LIMONTA DE SOUZA MATOS ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 180 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 673150-0	REALIZAR – IND., COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 188 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 673200-0
CLAYTON HIRODI YWANAGA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 194 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0003 INSC: 673250-0	KLEBER MATSUNAGA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 216 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 673400-0	KLEBER MATSUNAGA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 222 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 673450-0
SERGIO LUIZ LUCHESI ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 230 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 673500-0	SERGIO LUIZ LUCHESI ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 236 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0009 INSC: 673550-0	SAMUEL CELSO DA SILVA PIOVEZANI ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 244 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0010 INSC: 673600-0
REALIZAR – IND., COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 250 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 673650-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 260 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0012 INSC: 673750-0	LEONARDO JUST XAVIER ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2252 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0002 LOTE: 0013 INSC: 673800-0
JOSE MARIO DA SILVA FILHO ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2222 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0001 INSC: 673900-0	REALIZAR – IND., COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2212 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0002 INSC: 674000-0	HIDROCERES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2202 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0003 INSC: 674100-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2192 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0004 INSC: 674200-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 187 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0031 INSC: 676000-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2182 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC:674300-0

REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, 247 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0030 INSC: 675900-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2172 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0006 INSC: 674400-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, 239 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0029 INSC: 675850-0
VALMIR FORLIN E OUTRO ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2164 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0007 INSC: 674500-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, 233 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0028 INSC: 675800-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2158 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0008 INSC: 674550-0
VALMIR FORLIN E OUTRO ENDEREÇO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, 225 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0027 INSC: 675750-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2152 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC: 674600-0	VALMIR FORLIN E OUTRO ENDEREÇO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, 219 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0026 INSC: 675700-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2146 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0010 INSC: 674650-0	VALMIR FORLIN E OUTRO ENDEREÇO: RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0025 INSC: 675650-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2140 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0003 LOTE: 0011 INSC: 674700-0
FABRICIO APARECIDO COSTA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 14 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0001 INSC: 672000-0	REALIZAR – IND., COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: RUA IVANILDE MARIA DOS ANJOS, 31 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0005 LOTE: 0003 INSC: 678500-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 2006 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0005 LOTE: 0015 INSC: 679200-0
MADALENA GARBELOTTO ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1976 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0005 LOTE: 0016 INSC: 679300-0	AUSTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 42 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 672200-0	FLOWINVEST INCORPORADORA LTDA ENDEREÇO: RUA LUCIO NOTARIO, 34 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III QUADRA: 0001 LOTE: 0004 INSC: 672150-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 234 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0001 INSC: 592800-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 224 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0002 INSC: 592900-0	MARCOS ANTONIO PAULINI ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 413 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 464100-0
ERICA FABIANA BORGES TRUZZI ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 363 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 463600-0	WILLIAN MATHEUS CASTOR DA SILVA ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 373 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 463700-0	AMANCIO PEREIRA NETO ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 383 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0002 LOTE: 0008 INSC: 463800-0
FLADEMIR NOGAROTO TRUZZI ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 393 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0002 LOTE: 0009 INSC: 463900-0	FLADEMIR NOGAROTO TRUZZI ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 403 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0002 LOTE: 0010 INSC: 464000-0	ADEMIR GONCALVES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 29 INSC: 275000-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 285 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 699450-0	FABIANO VICENTE MIRANDA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 328 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 700000-0	BENEDITO CAETANO MALTA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 358 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0017 INSC: 697850-0
FATIMA REGINA NOGAROTO TRUZZI ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 364 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0016 INSC: 697800-0	EDINALDO SANTOS MARQUES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 370 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0015 INSC: 697750-0	HALISSON LOUIZ DA SILVA ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 353 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 463500-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 77.870.475/0001-63, com sede a Avenida Carlos Spanhol, 164, Município de São Jorge do Patrocínio, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº - 409.020.649-91 e do RG nº. 3.132.712-1-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
CESSIONÁRIA: SOCIEDADE RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.149.772/0001-15, com sede à PR 490, KM 01, Lotes de Terras 395 e 394-C2-R-B, da Gleba São Jorge, em São Jorge do Patrocínio, neste ato representada por seu Presidente CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG/CI nº 3.058.082-6 SESP/PR, e do CPF/MF nº 493.236.959-04, residente e domiciliado no Município de São Jorge do Patrocínio – Paraná.
OBJETO: Tem por objeto formalizar a transferência de uso direto, mediante concessão de direito real de uso à CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 934, de 28 de março de 2005 dos bens a seguir:
I – Lote de Terras nº 395 e 394 C-2-R-B, com 4,84 hectares (2 alqueires paulistas), localizado às margens da Rodovia PR 490, KM 01, de frente ao Parque Industrial do Município de São Jorge do Patrocínio, contendo as seguintes benfeitorias: um salão em alvenaria destinados a eventos em geral e outro também em alvenaria contendo cozinha com churrasqueira; dois escritórios; um galpão em alvenaria para exposição de animais; uma arena devidamente cercada para realização de rodeios e eventos em geral com arquibancada em alvenaria, mangueira, bretes de montarias, palco em alvenaria para shows; pista de laço devidamente cercada com salão para festas.
VIGÊNCIA: O contrato objeto da presente Lei terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso devidamente demonstrado interesse entre partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmado com o amparo da Lei Municipal nº 934, de 28 de março de 2005.
DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 291/2022
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA BAGNARA BARBOSA, matrícula nº 1877-5, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 31 de maio de 2022 a 29 de junho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 30 de junho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeita

PORTARIA Nº 292/2022
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RENATA GUIZILINI CARDOSO, matrícula nº 2422-8, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 08 de junho de 2022 a 12 de agosto de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 30 de junho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeita

PORTARIA Nº 293/2022
Concede Férias ao servidor MAURO JOSE HENRIQUE, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAURO JOSE HENRIQUE, matrícula nº 437-5, ocupando o cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 30 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 294/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA, matricula nº 1857-0, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe - E para Classe - F, a partir de 01 de julho de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 295/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora RAHYANE CAROLLINE CALLIANI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora RAHYANE CAROLLINE CALLIANI, matricula nº 2379-5, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe - A para Classe - B, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 296/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES, matricula nº 2367-1, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe - A para Classe - B, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 297/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matricula nº 2381-7, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe - A para Classe - B, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 298/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora JOVINHA GARCIA ALVES e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JOVINHA GARCIA ALVES, matricula nº 2361-2, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe - A para Classe - B, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 299/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANELITA DE SOUZA FERREIRA ALBINO, matricula nº 2362-0, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe - A para Classe - B, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 300/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) ao servidor WILLIAM TOMAZETTI FERREIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor WILLIAM TOMAZETTI FERREIRA, matricula nº 2369-8, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe - A para Classe - B, a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

PORTARIA Nº 301/2022
Concede Férias ao servidor OSNI EDUARDO STEVANATO DE OLIVEIRA BRANCO, e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor OSNI EDUARDO STEVANATO DE OLIVEIRA BRANCO, matrícula nº 2400-7, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2019 a 2020), a partir de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 01 de julho de 2022.
EVERTON POLETINE BORGES
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ.

Ato do Gestor
Resolução n° 06/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2021 e 02/2021 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.001	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	005	496	R$ 1.285.200,00
3.1.90.13	Obrigação Patronal	005	496	R$ 119.760,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	005	496	R$ 211.920,00
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	005	496	R$ 154.800,00
10.302.0001.2.003	**Manutenção da Frota**			
3.3.90.30	Material de Consumo	005	496	R$ 193.344,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	005	496	R$ 144.960,00
10.302.0001.2.004	**Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para Atendimento dos Pacientes**			
3.3.90.30	Material de Consumo	005	496	R$ 290.016,00
Total				**R$ 2.400.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pelo PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente aos recursos provenientes da Resolução SESA Nº 1034/2021.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 01 de Julho de 2022.

Otavio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 035/2022
3) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura no veiculo Uno Fire.
4) PREÇO MAXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
5) DATA E HORÁRIO: 15 de julho de 2022 às 09:00.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 01 de julho de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2022
ID: 2349
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 23.676,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA – 30 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023
Tapira, 30 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 62/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de janeiro de 2022.

Fornecedor: JV IRMÃOS LTDA. ME
CNPJ/CPF: 21.152.139/0001-20

LOTE 1
Valor Total do Lote: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABINE PARA TRATOR CNH TL95 IVECO COM AR CONDICIONADO	PROPRIA	UND	2,00	29.900,0000	59.800,00

Valor Total Homologado - R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS N.º01/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 107 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Convocar os senhores vereadores para Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 06 de julho às 08:30 horas, na modalidade virtual, para deliberar sobre as seguintes matérias:
- Projeto de Lei N.°1084/2022 – Súmula: Dispõe sobre o aumento do número de vagas para os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem;
- Projeto de Resolução Legislativa N.º 02/2022 - Ementa: Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Tapira– PR e dá outras providências.
Ficam desde já convocadas a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Convocação para Sessão Extraordinária sem ônus aos cofres públicos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira - Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2022.
CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal
Aos senhores Vereadores
Da Câmara Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2144/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Reintegrar a partir de 04 (quatro) de julho de 2022 conforme decisão liminar proferida no mandado de segurança (autos:0001005-54.2022.8.16.0070) a Senhora ANA CAROLINE DE SOUZA TAGLIANETTI, portadora da carteira de identidade RG nº 12.852.613-7 SESP-PR e cadastro de pessoa física CPF nº 088.522.379-92, eleita como membro, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 06 (seis) de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2145/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Reintegrar a partir de 04 (quatro) de julho de 2022 conforme decisão liminar proferida no mandado de segurança (autos:0001005-54.2022.8.16.0070) o Senhor IVALSIR DOS SANTOS NASCIMENTO, portador da carteira de identidade RG nº 30.415.480-5 SESP-SP e cadastro de pessoa física CPF nº 883.651.749-87, eleito como suplente, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 06 (seis) de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2146/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Reintegrar a partir de 04 (quatro) de julho de 2022 conforme decisão liminar proferida no mandado de segurança (autos:0001005-54.2022.8.16.0070) a Senhora THAMYRES HECHT ALCANTARA, portadora da carteira de identidade RG nº 12.795.210-8 SESP-PR e cadastro de pessoa física CPF nº 081.102.839-93, eleita como membro, do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ, na Eleição Unificada, ocorrida no dia 06 (seis) de outubro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4027/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 04 e 05 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4028/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora SIMONI LAURINDO DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 050.382.749-51 e carteira de identidade RG sob nº 8.404.984-0 SSP-PR, com matricula 3580, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 04 (quatro) a 23 (vinte e três) de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4029/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor ANDRÉ DA SILVA FERREIRA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 998.054.641-72 e carteira de identidade RG sob nº 6.835.917-1 SSP-PR, com matricula 3519, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 04 (quatro) de julho a 02 (dois) de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4030/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor RUMUALDO BONILHO SAMPAIO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 718.880.719-15 e carteira de identidade RG sob nº 5.111.176-1 SSP-PR, com matricula 3305, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 04 (quatro) a 23 (vinte e três) de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4031/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal Senhor RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 099.972.827-01 e carteira de identidade RG sob nº 14.591.310-1 SSP-PR, com matricula 3522, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 04 (quatro) a 23 (vinte e três) de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4032/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora CAMILA DE SOUZA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 072.445.059-90 e carteira de identidade RG sob nº 10.532.022-1 SSP-PR, com matricula 3418, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 04 (quatro) a 23 (vinte e três) de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
M & M SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 17.831.530/0001-84, tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de R$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).
Tapira, 30 de Junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 42.287.994/0001-19, tendo a soma dos itens vencidos totalizando o valor de R$ 23.676,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais).
Tapira, 30 de Junho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA DE PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.407.436/0001-98, tendo ofertado para o LOTE 01 o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o LOTE 02 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e para o LOTE 03 o percentual de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Tapira, 30 de Junho de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2022
ID: 2351
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – M & M SAÚDE LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
VALOR – R$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA – 30 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023
Tapira, 30 de Junho de 2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
01/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 2148/2022 de 30/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
434 - 4.4.90.51.00.00	31842	OBRAS E INSTALAÇÕES	237.500,00
		Total Suplementação:	**237.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 31842	237.500,00
Total da Receita:	**237.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022
ID: 2351
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA DE PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
LOTE 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z	R$ 80.000,00	5 %

LOTE 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A a Z	R$ 60.000,00	10 %

LOTE 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES

Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de desconto mínimo
1.	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A a Z	R$ 60.000,00	10 %

VALOR – R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
VIGÊNCIA – 30 de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2023
Tapira, 30 de Junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, SRA. ELIZABETE DELBONI PERES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE PREPOSIÇÃO:
MOÇÃO DE APOIO Nº. 001/2022
Súmula: Manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 4240/2021, que confere ao município de Cruzeiro do Oeste/Pr o título de Vale Nacional dos Dinossauros.
A vereadora que subscreve a presente MOÇÃO DE APOIO, enaltece e apoia a iniciativa do Deputado Federal Sérgio Souza – MDB/PR com a autoria do Projeto de Lei nº 4240/2021 em trâmite junto a Câmara Federal dos Deputados, cujo objeto é conferir ao município de Cruzeiro do Oeste/Pr o título de Vale Nacional dos Dinossauros.
Justificativa:
Como é de conhecimento em toda a região e em especial no município de Tuneiras do Oeste/Pr, o município de Cruzeiro do Oeste passou a ser conhecido como berço de uma colônia inteira de dinossauros, com destaque para espécie do Pterossauro Caiuajara dobruskii, encontrada somente no Brasil.
Cruzeiro do Oeste ganhou destaque na área da paleontologia não só por ter uma espécie nova, mas também por descobrirem no sítio paleontológico da cidade o primeiro acúmulo de fósseis de pterossauros do país e o terceiro no mundo, juntando-se a China e Argentina.
Além desse réptil voador, os pesquisadores encontraram também fósseis do Gueragama sulamericana, o lagarto acrodonte; o Pterossauro Keresdrakon vilsoni, ou Dragão Espírito da Morte; e o Vespersaurus paranaensis, primeiro dinossauro do estado do Paraná, sendo o mais bem preservado do país, caracterizado por braços curtos e garras nos pés.
Desta forma, a presente moção de apoio demonstrará junto aos membros da Câmara Federal dos Deputados o merecimento do município de Cruzeiro do Oeste/Pr em ser agraciado com o título de Vale Nacional dos Dinossauros, honraria que demonstra a importância das recentes descobertas de fósseis de dinossauros, devidamente catalogadas, para a comunidade científica dos sítios paleontológicos já instalados no município.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a IDS DESENVOLVIMENTO E SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com estabelecimento à Avenida Brasil, nº922, Sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, com telefone de contato (46)3225-8383, representada neste ato por Mauri Cesar Dengo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passará de R$ 94.400,000 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais) para R$ 126.118,78 (cento e vinte seis mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R$ 31.718,78 (trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND. ANTERIOR	VALOR UND. ATUAL	AUMENTO %	VALOR TOTAL
02	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA WEB, E HOSPEDAGEM EM NUVEM.	MÊS	12	R$ 2.200,00	R$ 2.435,49	10,7%	R$ 29.225,88
05	HORA TÉCNICA DE SUPORTE PRESENCIAL, PÓS-IMPLANTAÇÃO E SOB DEMANDA.	HORAS	194	R$120	R$132,85	10,7%	R$2.492,90

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020, que findaria em 01 de julho de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 01 de julho de 2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020.

Tuneiras do Oeste/PR, 30 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Mauri Cesar Dengo
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
1. ______________________
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. ______________________
Nome: Beatriz Sabino Costa
R.G. : 14.116.794-4 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 041/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 042/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 043/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 044/2022
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017 e 001/2022, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2022, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 01 de julho de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 37/2022
Exonera, A PEDIDO, servidor de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor João Roberto Pinheiro,
RESOLVE:
I - Exonerar, A PEDIDO, o servidor João Roberto Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.715.559-5-SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Ednei Custódio da Silva, a partir do dia 01 de julho de 2022.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 30 de junho de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 38/2022
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e,
CONSIDERANDO o contigo no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador EDNEI CUSTODIO DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear JOSÉ AVELINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.149.907-0/SESP-PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Ednei Custodio da Silva, a partir do dia 01 de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 01 de julho de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de Março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 10 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
162016	DANIELA CALAZANS NEPOMUCENO DOS SANTOS	44.178.313-2	24º
162559	JOAO PEDRO ZULIANELLI BARDELA	14.216.961-4	25º
163461	GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SANTOS	10.707.763-4	26º
162150	ANA MARIA MAGALHAES DE ARAUJO	12.517.010-2	27º
164792	VINICIUS SILVA DOS SANTOS	12.781.637-9	28º
165015	MARIO SEBASTIAO DE ARAUJO	10.882.008-0	29º
160423	VICTOR KENJI SATO	15.067.207-4	30º
160963	LILIAN CARLA SOBRINHO	9.215.657-5	31º
160310	FABIANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	9.354.643-1	32º
161757	FRANCISCO ASSIS RODRIGUES	5.121.734-1	33º

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de Junho de 2022.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 16/2022 FIRMADO EM 02/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº08/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.29, firmado em 11 de abril de 2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifica- se, conforme parecer jurídico, a CLÁUSULA QUARTA item 4.3, passando a sua descrição a ser: Havendo comprovação de alteração de preço, o valor unitário, ou seja, por litro poderá ser reajustado utilizando o Índice Oficial do Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo), incidindo sobre o valor inicial da ata de registro de preços, de acordo com a contingência de mercado. O mesmo percentual será aplicado para mais ou para menos, podendo a Administração, de ofício, aplicar o percentual de redução, quando for o caso.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote 02: Óleo Diesel Comum ......R$7,28 Lote 06: Óleo Diesel Comum ...... R$7,28
Lote 03: Óleo Diesel S-10 ....R$7,48 Lote 07: Óleo Diesel S-10 .... R$7,48
Lote 04: Etanol ....R$4,97 Lote 08: Etanol .... R$4,97
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 30 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO N°. 29/2022 FIRMADO EM 11/04/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO POSTO CASA BRANCA LTDA.
Pregão nº06/2022.
Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO CASA BRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.185.287/0001-69, com sede à Av. Brasil, 22, esquina com Rua Paraíba,– Bairro: Casa Branca, na cidade de Xambre-PR PR., CEP 87535-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VALDOMIRO MENEGHETI SOBRINHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº nº 4.504.725- 3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 660.128.649-49, residente e domiciliado na cidade de Xambrê - Pr, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.29, firmado em 11 de abril de 2022, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário do combustível, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato, da seguinte forma:
Lote 01: Óleo Diesel S-10 ....R$7,05;
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê-PR, 30 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
POSTO CASA BRANCA LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO N°. 043/2021 FIRMADO EM 15/06/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA.
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021.
Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ- sob n° 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales, nº 480, em Xambrê - PR, neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 37.525.718/0001-01, com sede na Avenida Manoel Vicente do Carmo, nº 819, fundos, centro, Cafezal do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº. Sérgio Aparecido Laverde, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3773953-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 527.679.739-00, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº.43, firmado em 15 de junho de 2021, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, passando sua vigência para 30/07/2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 30 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
SEAPLAN –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
Contratado
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

Prefeitura Municipal de Umuarama
Estado do Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2022

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES PIMENTEL DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.437.263-9, inscrito no CPF nº. 025.240.279-02, residente e domiciliado na Av. Umuarama, 3390 – Parque Industrial I, na cidade de Umuarama-PR.

PERMISSIONÁRIO: ARAPONGAS PARK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.981.328/0001-83, com sede na Rua Pioneira Maria Lopes, 366 - Jardim Novo Bertioga, na Cidade de Sarandi/PR, CEP: 87.118-300, neste ato representada por **HÉLIO JOSÉ MARTINS PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8610882-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 008.815.989-25, residente e domiciliado na Cidade de Sarandi/PR.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, outorga através do presente Termo de Permissão, o uso do bem público privativo de forma precária e transitória, **pelo prazo de 01/07/2022 a 29/07/2022**, parte do Lote "B", sob matrícula n.º 17.564 - 2ª CRI, Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, situado no cruzamento da Avenida Governador Parigot de Souza com a Rua Ibaí, imóvel integrante do patrimônio público municipal ao **PERMISSIONÁRIO** qualificado acima, para fins de instalação de um Parque de Diversão.

Pelo presente **Termo de Permissão** fica o **Permissionário** advertido que a outorga de uso se destina única e exclusivamente à finalidade anteriormente descrita, sob pena de revogação imediata na hipótese de descumprimento.

O **Permissionário** fica ainda advertido das seguintes obrigações:

a) Apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) Arcar com eventuais prejuízos causados por terceiros durante a utilização do imóvel ou no período de preparação de montagem e desmontagem;
d) Responsabilizar-se diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do serviço que se propõe a prestar;
e) Acompanhar a vistoria para entrega do imóvel;
f) Manter a ordem no recinto;
g) Respeitar os direitos da criança e do adolescente, em especial no que se refere à proibição de entrada de menores de 18 anos desacompanhados nos espetáculos ou à realização de brincadeiras jocosas que violem esses direitos;
h) Recolher todos os tributos (taxas, impostos e contribuições) que incidam sobre o imóvel ou sobre a realização dos eventos;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel;
j) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer parcela do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **Permissionário**;
k) Zelar do imóvel e da arborização existente sob pena de responsabilização;
l) Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização das atividades, inclusive a normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública.

Findo o prazo desta **autorização** ou revogada pela inobservância dos deveres relativos ao uso e conservação do imóvel público, obriga-se o Permissionário a desocupar o espaço objeto do presente termo, independentemente de aviso ou notificação, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Umuarama, 1º de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

HÉLIO JOSÉ MARTINS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 136/2022
Exonera servidor que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1°- EXONERAR: A pedido a srª ALINE SAYURI MORITA, portadora do RG n.º 12.794.751-1 e inscrita no CPF nº 336.374.698-98, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a partir de 01 de julho de 2022, esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Xambrê, 01 de julho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: A Srª. BRUNA NATIELY DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.438.430-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 098.452.529-74, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 30 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: A Srª. SIRLENE VERONEZI, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 8.938.087-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 048.854.849-79, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 30 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2022
Designa Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
DESIGNAR: O servidor ALEX PACHECO PALMA portador no RG sob nº 10.043.867-4 inscrito (a) no CPF nº. 064.613.619-44, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, para prestar serviço junto a Secretaria de Educação do Município a contar de 30 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 30 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: A Srª. ANDREIA DE SOUZA SEBASTIÃO, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 10.853.426-5 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 072.027.899-65, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 30 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2022
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
NOMEAR: O Sr. EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 6.263.405 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 058.986.204-94, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo VIGIA – 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 30 de junho de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.415, de 30 de junho de 2022.
SÚMULA: Cria o Serviço de Acolhimento Institucional "Casa Lar" para Crianças e Adolescentes do Município de Xambrê/PR e dá outras providentes.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1°. Fica instituído, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Xambrê o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de "Casa Lar" para crianças e adolescentes com ruptura de vínculos familiares, sob medida de proteção, como parte integrante da política de atendimento para a população infantojuvenil.
Parágrafo único. O serviço de Acolhimento Institucional, denominado de "Casa Lar", funcionará na sede deste município e estará vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, em consonância com a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica e Sistema Único de Assistência Social.
Art. 2°. A Casa Lar tem como finalidade oferecer acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastados do convívio familiar em razão de abandono, em situação de risco pessoal e social cujas famílias ou responsáveis encontra-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhando para família substituta.
§ 1º. O Serviço de Acolhimento provisório na modalidade "Casa Lar" caracteriza-se por ser oferecido em unidade residencial, na qual uma pessoa – preferencialmente do sexo feminino – trabalha como educadora/cuidadora residente, em uma casa que não é sua, prestando cuidados a crianças e adolescentes em medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101).
§ 2°. O Serviço de Acolhimento Casa Lar atenderá no máximo 10 (dez) crianças e/ou adolescentes.
§ 3°. As crianças e adolescentes que apresentarem transtornos mentais deverão ser criteriosamente, avaliados por profissionais de saúde, os quais emitirão laudos médicos conclusivos, para posterior institucionalização no abrigo ou encaminhamento para atendimentos em clinicas terapêuticos de saúde da região.
Art. 3°. A Casa Lar deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o ano, com educador(a)/cuidadora(a) residente, auxiliar de educador(a)/cuidador(a), além de coordenador(a) e equipe técnica de apoio disponíveis para o serviço, independentemente da quantidade de acolhidos.
Parágrafo único. A escala de trabalho dos educadores/cuidadores e auxiliares deverá as regras e orientação estabelecidas pelas normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 4°. Compete à autoridade judiciária a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional.
Parágrafo único. Poderá o Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação judicial, realizar o encaminhamento de crianças e adolescentes para acolhimento institucional, devendo comunicar o fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.
Art. 5°. A Casa Lar prestará o atendimento previsto no art. 2° desta Lei, seguindo os seguintes princípios:
I – Preservação de vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou adotiva;
III – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV – Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V – Não desmembramento de grupo de irmãos;
VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
VII – Participação na vida da comunidade local;
VIII – Preparação gradativa para o desligamento;
IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
Art. 6°. O Serviço de Acolhimento Institucional funcionará em estreita articulação com as demais políticas públicas do município, observados os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como nos diretrizes formuladas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, através das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente", visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária.
Art. 7°. Os recursos financeiros para implantação e manutenção deste Serviço serão consignados obrigatoriamente em rubrica especifica no orçamento municipal, junto à Secretaria competente, podendo receber doações, contribuições de pessoas físicas, jurídicas ou conveniar com entidades e/ou órgão públicos municipais, estaduais e federais, bem como, receber apoio através de outras Secretarias do Município.
Art. 8°. As normas de funcionamento e de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes serão regulamentados pelo projeto político pedagógico e pelo regimento interno, respeitados os princípios, orientações metodológicas e parâmetros contidos na legislação pertinentes e serão editadas por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA.
Art. 9°. Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social proceder à inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional junto ao Serviço de Proteção Especial, ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA, para análise, aprovação do projeto político pedagógico e regimento interno do abrigo e competente registro, nos termos do § 1°, do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como prestar todas as informações e fornecer documentos necessários à reavaliação do serviço, na forma do § 3°, do art. 90 da Lei 8.069/90.
Art. 10. Os recursos humanos e a infraestrutura mínima para o funcionamento do serviço observarão o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.° 8.069/90, nas orientações técnicas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na normalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em vigência, inclusive no tocante à admissão dos servidores, que se dará preferencialmente mediante concurso público, na forma determinada pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, observada, no caso, a necessidade de criação de cargos junto à Estrutura Administrativa do município, mediante lei específica.
Parágrafo único. Para atender as necessidades de funcionamento do serviço, quando possível, ao invés de contratar mediante concurso, o Poder Executivo poderá deslocar servidores de áreas afins para execução de serviços criados por esta Lei, e/ou firmar parceria com outros serviços socioassistenciais de outras esferas Administrativas Públicas, através de Consórcios ou Convênios.
Art. 11. O(a) educador(a)/cuidador(a) residente e auxiliar, contarão com apoio especializado de um(a) coordenador(a) e equipe técnica – composta por assistência social e psicólogo – os quais serão designados pelo município, através de seu quadro geral de servidores, ou de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 12. O coordenador e a equipe técnica não ficarão sediados em casa, bem como, não atenderão o serviço em regime de exclusividade, ressalvadas situações em que a demanda existente assim o justificar.
Art. 13. Caberá a equipe técnica o acompanhamento constante da Casa Lar, mediante apoio/orientação aos cuidadores/educadores, atendimento às crianças/adolescentes e suas famílias, articulação com o SGD, e demais atribuições condizentes com o serviço e estabelecidas nos marcos regulatórios da política de assistência social.
Art. 14. Considere-se Educador(a)/Cuidador(a) residente, para efeito desta Lei, aquela pessoa equiparada a "mãe social" que, dedicando-se à assistência a criança e do adolescente acolhidos, residente no domicílio e exerça o encargo em nível social na Casa Lar.
Parágrafo único. O (a) Educador(a)/Cuidador(a) residente e seu auxiliar trabalharão sempre juntos nas atividades domésticas, familiares, acompanhamento dos acolhidos, dividindo sempre as atividades, revendo-se nos descansos semanais, férias, e licenças, sempre com o objetivo de harmonizar o convívio familiar.
Art. 15. Fica o município autorizado a firmar Convênio com os outros municípios da região, ouvindo sempre o Ministério Público Estadual.
§ 1°. O valor do custeio mensal para as despesas fixas de manutenção da Casa Lar pelo município convencionado será estipulado pelo município convenente, devendo ser depositado em conta municipal específica para o uso do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê.
§ 2°. Os municípios convencionados, no momento do encaminhamento para acolhimento institucional, pagarão, sem prejuízo de custeio de despesa fixa estabelecida no parágrafo anterior, o valor de dois salários mínimos e meio por cada criança/adolescente encaminhado, corrigido anualmente pelo IGPM/FGV, devendo ser depositado em conta municipal especifica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional.
§ 3°. Os municípios convencionados dos convênios deverão participar solidariamente dos planos individuais de atendimento, das articulações locais, atendimentos familiares e comunitários, dos documentos a serem elaborados, referentes aos planos individuais de atendimento, relatórios, pareceres, encaminhamentos e avaliações.
§ 4°. As Receitas advindas dos convênios firmados com os municípios, serão recepcionados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Xambrê, mediante documento de arrecadação específico e serão contabilizadas segundo elemento da receita orçamentária a ser apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura.
Art. 16. Para o cumprimento desta Lei, ficara o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com terceiros, mobiliado ou não, nos termos da Lei de Licitações.
Parágrafo único. As despesas de custeio da Casa Lar (locação de imóvel, tributos, tarifa de água, internet, telefone, energia elétrica, gastos com alimentação, pagamento de servidores e os demais custos de manutenção e limpeza) serão de responsabilidade do Município de Xambrê, com a contribuição dos convenentes, conforme estabelecido no artigo anterior.
Art. 17. As despesas decorrentes dessa lei, correção por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, especial ou suplementar, no orçamento vigente, fazendo devido ajuste no PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual), vigentes.
Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, o Orçamento Municipal deverá prever recursos necessários à manutenção do Serviço de Acolhimento.
Art. 18. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado por Decreto, caso necessário.
Art. 19. Fica revogada a Lei n.º 2.332 de 10 de agosto de 2021.
Xambrê, 30 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N° 05 de 30 de junho de 2022.
SÚMULA: Aumenta a Estrutura Administrativa de Cargos em Comissão do Município de Xambrê, Estado do Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1°. Aumenta a estrutura dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Xambrê, incluindo o cargo em comissão de Diretor da "Casa Lar", subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. O subsídio e vencimento do Cargo em Comissão de Diretor da "Casa Lar" será o de CC-2.
Art. 3°. A atribuição do cargo em comissão de Diretor da Casa Lar passa a ser o fixado no Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 4°. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.
Xambrê, 30 de junho de 2022.
DÉCIO JARDIM
PREFEITO
ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	
Secretário Municipal de Assistência Social	1		SUBSÍDIO
Diretor da "Casa Lar"	1	CC-2	

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO
DIRETOR DA "CASA LAR"
1. O Diretor da "Casa Lar" é plenamente responsável pelos cuidados referentes à saúde física e psicológica das crianças e adolescentes que estiverem abrigadas na Casa Lar;
2. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente residir na Casa Lar, devendo prestar todos os devidos cuidados às crianças e adolescentes abrigadas, mantendo o clima residencial e familiar, preservando a identidade familiar e oferecendo ambiente de respeito e dignidade às crianças e os adolescentes;
3. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente oferecer participação em atividades religiosas respeitando as suas crenças;
4. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem social e familiar;
5. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente viabilizar condições adequadas para o ingresso de novos abrigados;
6. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente cuidar e manter organizados todos os bens pertencentes à Casa Lar;
7. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente orientar as crianças e os adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização das camas e da casa como um todo;
8. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente informar expressamente ao Conselho Tutelar, ao CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso, qualquer irregularidade em relação à criança e o adolescente;
9. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente, ministrar sempre nos horários corretos medicamentos de acordo com prescrição médica;
10. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente acompanhar as crianças e adolescentes quando houver necessidade de atendimento especializado, bem como em atividades de lazer;
11. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e aos adolescentes;
12. O Diretor da "Casa Lar" obrigatoriamente não pode se ausentar da Entidade sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
13. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente avisar expressamente em caso de fuga de crianças ou adolescentes da Entidade, imediatamente, o Conselho Tutelar e à Secretaria Municipal de Assistência Social;
14. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente cumprir cardápio previamente determinado pela nutricionista municipal e servir as refeições;
15. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente orientar as crianças e adolescentes sobre hábitos e comportamentos alimentares adequados;
16. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente propiciar condições básicas de higiene e saúde às crianças e adolescentes;
17. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente administrar adequadamente o funcionamento da cozinha conservando limpos e arrumados todos os utensílios;
18. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente propiciar preservação dos vínculos familiares através de acompanhamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo visitas dos genitores ou responsáveis e dispensando a estes, o respeito e atenção necessária, mas, vetando as visitas daqueles que se apresentarem em estado de embriaguez, ou se revelar inoportuno para o local.
19. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente lavar e passar as roupas das crianças e adolescentes, bem como orientá-los nos cuidados com seus pertences;
20. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente cuidar da limpeza da Casa e seus arredores, mantendo limpo e bem cuidado o ambiente.
21. O Diretor da "Casa Lar" pode requisitar desde que expressamente o material didático que julgar necessário ao desempenho de sua função;
22. O Diretor da "Casa Lar" pode opinar sobre o planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos abrigados;
23. O Diretor da "Casa Lar" deve obrigatoriamente comunicar expressamente ocorrências que exijam providências superiores;
24. O Diretor da "Casa Lar" pode utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários o exercício de suas funções.
25. O Diretor da "Casa Lar" não deve receber, na Casa Lar, pessoas não agendadas previamente, nem apresentar as crianças e adolescentes a casais interessados na adoção dos mesmos sem prévia autorização de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
26. O Diretor da "Casa Lar" não deve aplicar ou proferir qualquer modalidade de castigos ou ofensas, físicos, verbais ou psicológicos as crianças e adolescentes, nem mesmo expô-los a situação vexatória;
27. O Diretor da "Casa Lar" somente deve convocar reuniões ou solicitar presença dos pais com acompanhamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
28. O Diretor da "Casa Lar" não deve provocar discórdia ou indisciplina na Entidade, entre residentes ou profissionais;
29. O Diretor da "Casa Lar" não deve deixar os abrigados sozinhos quando estiverem sob sua responsabilidade;
30. O Diretor da "Casa Lar" não deve fornecer endereços e informações de pais dos residentes a pessoas estranhas.
31. O Diretor da "Casa Lar" é responsável pela guarda e conservação do imóvel e de todos os bens que guarnecem a Casa Lar do Município de Xambrê.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Xambrê, torna público que se acha aberta no setor de licitações o PROCESSO Nº 44/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – para a seguinte obra: pavimentação asfáltica em vias urbanas em TST, com área de 1.942,90 m2, com os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Rua São Paulo entre Rua 16 de Julho e Rua Florianópolis. ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e documentação" e início da Sessão de abertura e julgamento, até às 09:00 horas do dia 02/08/2022, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná. O edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, no Portal do Município (www.xambre.pr.gov.br) ou ainda através do e-mail: licitacao@xambre.pr.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, do Município de Xambrê/PR. DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213. Xambrê, 29/06/2022.

Decio Jardim
Prefeito
Prizilina B. Antunes
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1274 / 2022

No dia 15 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1274 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARLIANE ANDREIA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 575.596.512-91**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0008, PQ RES METROPOLITANO III, RUA EGIDIO PEREIRA JARDIM, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5634000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1274 / 2022** CADASTRO: **1-5634000** ZONA: **0010** QUADRA: **0005** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: MARLIANE ANDREIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 575.596.512-91
ENDEREÇO: RUA JOSE TEIXEIRA D'AVILA, Nº 3351 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1085 / 2022

No dia 2 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1085 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ERVINO ANTONIO DE LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 236.266.159-87**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 031A, PARQUE ILHA DA MADEIRA, RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6667560.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1085 / 2022** CADASTRO: **1-6667560** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **031A**

CONTRIBUINTE: ERVINO ANTONIO DE LIMA - CPF/CNPJ: 236.266.159-87
ENDEREÇO: AVENIDA SINFRONIO ANDRE DA SILVA, Nº 1440 CASA 03 - ZONA RURAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-5.899

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "2" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
23/1981	Herdeiros de Marina Dalle Carbonari	H4	08	2	166
16/1981	Sonia Maria Candido de Souza	H4	07	2	167
5/1981	Lourenço Vieira	H3	38	2	173
183/1980	Débora Palimeni	H3	30	2	181
120/1980	Afonso Macavi	H2	19	2	231
89/1980	Francisco Gonsales	H2	15	2	235
94/1980	Abadia Mendes de Araújo	H2	13	2	237
80/1980	Antonio Porcel	H1	46	2	254
104/1980	José Jacinto Duarte	H1	44	2	256
*	*	*	*	2	266
162/1979	Eva Ramos	H	55	2	313
134/1979	Herdeiros de Anna Roza de Freitas	H	48	2	320
79/1979	Herdeiros de Gertrudes Nunes Lenhardi	H	41	2	327

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.**

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 08 (atual 166)** lotado na **quadra H4 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 23/1981** à **Herdeiros de Marina Dalle Carbonari** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GUSTAVO HENRIQUE TIROLTI MARQUES CPF/CNPJ: 09307862974
CADASTRO: 5559800 QUADRA: 0016 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 1229 / 2022
GUSTAVO HENRIQUE TIROLTI MARQUES CPF/CNPJ: 09307862974
ENDEREÇO: RUA MARIO DE ANDRADE, Nº 1486 , CONJ RESIDENCIAL SONHO MEU, UMUARAMA-PR, CEP: 87510--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HEVERSON MACHADO DIAS CPF/CNPJ: 88472230910
CADASTRO: 5559900 QUADRA: 0016 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 1229 / 2022
HEVERSON MACHADO DIAS CPF/CNPJ: 88472230910
ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, Nº 5173 , ZONA IV, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.516

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0025 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
CADASTRO: 5735100 QUADRA: 0008 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACG, S/Nº CEP: 87510713
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 32 / 1229 / 2022
MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5504 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1064 / 2022

No dia 27 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1064 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA LENI DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 049.385.929-24**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0010, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3945200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1064 / 2022** CADASTRO: **1-3945200** ZONA: **0009** QUADRA: **0006** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: MARIA LENI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 049.385.929-24
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 6065 - ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1071 / 2022

No dia 27 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1071 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MIRIA CRISTINA NESPOLI SERONATTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.127.339-78**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 00A5, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA ADIB GUERRER, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4768750.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1071 / 2022** CADASTRO: **1-4768750** ZONA: **0003** QUADRA: **0019** LOTE: **00A5**

CONTRIBUINTE: MIRIA CRISTINA NESPOLI SERONATTO - CPF/CNPJ: 004.127.339-78
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2869, CEP: 87506220 - PARQUE SAN REMO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1226 / 2022

No dia 13 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1226 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HENRIQUE BOLZANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 947.887.400-44**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0014, PQ RES METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA LIRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5151900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1226 / 2022** CADASTRO: **1-5151900** ZONA: **0010** QUADRA: **0008** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: HENRIQUE BOLZANI - CPF/CNPJ: 947.887.400-44
ENDEREÇO: RUA: BANDEIRANTES, Nº 1642 - CENTRO, GUAIRA-PR, CEP: 85.98-0-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1203 / 2022

No dia 10 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1203 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HENRIQUE BOLZANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 947.887.400-44**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0024, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. 000**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5194800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1203 / 2022** CADASTRO: **1-5194800** ZONA: **0010** QUADRA: **0019** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: HENRIQUE BOLZANI - CPF/CNPJ: 947.887.400-44
ENDEREÇO: RUA: BANDEIRANTES, Nº 1642 - CENTRO, GUAIRA-PR, CEP: 85.98-0-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1201 / 2022

No dia 10 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1201 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANIELY RENATA GELINI MAIA GAVASSI, inscrito(a) no **CPF Nº. 109.793.219-21**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0017, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. 000**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5203700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1201 / 2022** CADASTRO: **1-5203700** ZONA: **0010** QUADRA: **0021** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: DANIELY RENATA GELINI MAIA GAVASSI - CPF/CNPJ: 109.793.219-21
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 4981 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--110

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 07 (atual 167)** lotado na **quadra H4 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 16/1981** à **Sonia Maria Candido de Souza** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 38 (atual 173)** lotado na **quadra H3 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 5/1981** à **Lourenço Vieira** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 30 (atual 181)** lotado na **quadra H3 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 183/1980** à **Débora Palimeni** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 19 (atual 231)** lotado na **quadra H2 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 120/1980** à **Afonso Macavi** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 15 (atual 235)** lotado na **quadra H2 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 89/1980** à **Francisco Gonsales** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

Publicações legais

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 13 (atual 237)** lotado na **quadra H2 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 94/1980** à **Abadia Mendes de Araújo** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 015/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 44 (atual 256)** lotado na **quadra H1 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 104/1980** à **José Jacinto Duarte** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 46 (atual 254)** lotado na **quadra H1 (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 80/1980** à **Antonio Porcel** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno atual nº 266 (antigo lote não identificado)** lotado na **quadra atual 2 (antiga quadra não identificada)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título Não identificado** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 55 (atual 313)** lotado na **quadra H (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 162/1979** à **Eva Ramos** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 48 (atual 320)** lotado na **quadra H (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 134/1979** à **Herdeiros de Anna Roza de Freitas** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 020/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 41 (atual 327)** lotado na **quadra H (atual 2)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 79/1979** à **Herdeiros de Gertrudes Nunes Lenhardi** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim solicito que o concessionário de ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

> **Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
> **Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
(Processo Administrativo nº 686 de 01/06/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para locação, montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide (5x5 e 10x10), grades disciplinadoras e lona galvanizada branca, para serem utilizadas em eventos do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 20/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 20/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 20/07/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 29 DE JUNHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
VALDIR MIRANDA DE SOUZA
Secretário de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
(Processo Administrativo nº 693 de 01/06/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de horas máquina de rolo compactador, para serem utilizados em serviços de pavimentação e outros serviços emergenciais, no município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/07/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 29 DE JUNHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Interino de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 012/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 para atender a Acesf - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais).
Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/331, e no Pregão Eletrônico n° 042/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.046/2022, em 23 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2022, edição nº. 12.436, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 01 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato nº 015/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 259.770,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta reais), para R$ 292.620,00 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.1.360. – ED: 4.5.90.62.00.00. – D: 13 – F: 76
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Edipo D'Carlos Turisco,
Diretor Presidente da Acesf, inscrito no CPF n° 010.426.729-11.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022.
Umuarama, 01 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 240/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUTORNO TORNEARIA LTDA – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 02 de julho de 2023.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Paulo Ferreira de Lima, inscrito no CPF n° 474.206.859-91, Diretor de Manutenção de Frotas.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. Lucas Moreira da Costa, inscrito no CPF n° 086.668.109-47, Chefe de Divisão de Controle de Frota.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022
Umuarama, 01 de julho de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 190/2022
Regulamenta a Lei Municipal nº 4.499, de 09 de novembro de 2021, que institui o Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no âmbito do Município de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, que institui o Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico no âmbito do Município de Umuarama;
D E C R E T A:
Art. 1° O Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, instituída por meio da Lei Municipal n° 4.499, de 09 de novembro de 2021, será gerida e implementada por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que realizará Edital de Chamamento Público para o repasse dos recursos aos atletas e técnicos, de acordo com a modalidade à ser concedida.
Art. 2º Será nomeada por Decreto municipal a Comissão Técnica de Análise e Avaliação, composta por:
I - 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II - 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
IV - 01 (um) membro do Conselho Regional de Educação Física.
Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tomando por referência os objetivos da Política Municipal para o Esporte e Lazer, deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos a respeito do Programa de Incentivo Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.
Capítulo I
DO BOLSA ATLETA
Art. 4º O Bolsa Atleta a que se refere o artigo 4º da lei Municipal nº 4.499/2021, será implementado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; pela Secretaria Municipal de Assistência Social e recursos originários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que definirão, com base em dotação orçamentária específica, os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias.
§ 1º Os valores individuais a serem repassados aos atletas, paratletas e técnicos serão definidos pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, observando o disposto no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.499/2021, considerando:
I - o histórico do atleta;
II – modalidade;
III - conquistas históricas;
IV – competições;
V – medalhas;
VI – troféus;
VII - categoria na qual se encontra inscrito;
VIII - a importância do atleta e da modalidade na programação do esporte do Município de Umuarama.
§ 2º A concessão do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera qualquer vínculo empregatício dos atletas, paratletas e técnicos, com a Administração Pública Municipal.
Art. 5º Poderão ser beneficiários do Programa Bolsa Atleta aqueles que atenderem os requisitos contidos no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.499/2021.
Art. 6º A concessão do Bolsa Atleta, Paratleta e Técnico deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de formulário próprio a ser publicado no Edital de Chamamento Público, acompanhado dos seguintes documentos:
§ 1º Para atletas e paratletas:
I - Ofício de solicitação;
II - Foto 3x4;
III - cópia do documento de identidade (RG) e do registro de cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
IV - comprovante de residência atualizado com no mínimo 03 (três) meses da sua emissão.
§ 2º Para a categoria Bolsa Atleta Estudantil:
I - Declaração da instituição de ensino, atestando que o atleta ou paratleta está regularmente matriculado, indicando o seu curso, turno e ano de estudo;
II - Ofício de solicitação;
III - Foto 3x4;
IV - cópia do documento de identidade (RG) e do registro de cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
V - comprovante de residência atualizado com no mínimo 03 (três) meses da sua emissão.
§ 3º Para as categorias Bolsa Atleta Estadual; Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Internacional;
I – Declaração de entidade administrativa do desporto no âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação);
II - Ofício de solicitação;
III - Foto 3x4;
IV - cópia do documento de identidade (RG) e do registro de cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
V - comprovante de residência atualizado com no mínimo 03 (três) meses da sua emissão.
§ 4º No caso do não preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.499/2021, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, complemente a documentação ou as informações faltantes, sob pena de indeferimento do pedido.
Capítulo II
DA BOLSA TÉCNICO
Art. 7º A Bolsa Técnico a que se refere o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.499/2021, será implementado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que, com base em dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.
Parágrafo único. A Secretaria de Esporte e Lazer poderá se valer do apoio técnico das Associações Esportivas e Paradesportiva para tomada de decisão sobre a concessão de Bolsa Técnico.
Art. 8º Para pleitear o Bolsa Técnico, o interessado deverá atender e comprovar os requisitos constantes No artigo 9º da Lei Municipal nº 4.499/2021.
Capítulo III
DA CONCESSÃO DO BOLSA ATLETA, PARATLETA E TÉCNICO
Art. 9º Deferido o pedido, os atletas, paratletas e os técnicos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos da notificação, para assinatura do Termo de Adesão ao programa junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob pena de perda do direito ao benefício.
Art. 10. A Bolsa atleta, paratleta e técnico será paga ao beneficiário, contando o mês da assinatura do Termo de Adesão ao programa pelo atleta, paratleta e técnico ou seu responsável legal, no caso de atleta e paratleta menor de 18 (dezoito) anos.
Art. 11. A concessão de Bolsa Atleta, paratleta e técnico é individual, eventual, temporária e precária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 4.499/2021 e neste Decreto, bem como enquanto permanecer o interesse da administração pública.
Art. 12. A concessão da bolsa atleta e da bolsa técnico se dará anualmente, mediante Edital de Chamamento Público, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:
I - Condições de participação;
II - Documentação necessária por categoria;
III - Procedimentos para inscrição;
IV - Critérios de seleção;
V - Critérios de desempate.
§ 1º A análise do processo e a deliberação para a concessão do bolsa atleta e da bolsa técnico será realizada pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação.
§ 2º A bolsa atleta, paratleta e técnico poderá ser renovada, anualmente, mediante a participação e aprovação do interessado no Edital de Chamamento Público.
§ 3º Os valores das bolsas serão repassados diretamente ao beneficiário ou ao responsável legal por depósito bancário, os quais fornecerão à Administração Municipal os dados pessoais e bancários para o recebimento do montante do benefício.
Art. 13. A Secretaria de Esportes e Lazer publicará no Diário Oficial do Município a relação dos beneficiários do bolsa atleta e da bolsa técnico.
Art. 14. Da decisão de indeferimento da concessão da bolsa atleta e da bolsa técnico caberá recurso à Comissão Técnica de Análise e Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial do Município, conforme disposto no artigo anterior.
Parágrafo único. Da decisão da Comissão Técnica de Análise e Avaliação a que se refere o caput deste artigo, não caberá recurso.
Art. 15. Os atletas e técnicos contemplados firmarão Termo de Adesão com a Administração Pública, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:
I - A qualificação das partes;
II - A categoria da bolsa;
III - As obrigações do atleta, paratleta ou técnico, destacando-se:
a) cessão de uso de imagem;
b) utilização da logomarca do Município e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) divulgação, em entrevistas ou declarações, do benefício recebido pela bolsa atleta ou bolsa técnico concedida pelo Município;
d) encaminhamento do relatório trimestral no prazo estabelecido, devidamente preenchido, identificando o cronograma de competições previstas, resultados alcançados nos meses anteriores, forma de utilização do benefício e outras informações pertinentes.
Art. 16. O repasse financeiro referente ao bolsa atleta e à bolsa técnico será realizado mensalmente, pelo prazo máximo de doze meses.
Capítulo IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTRAPARTIDAS
Art. 17. O atleta, paratleta e técnico beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a prestação de contas dos valores pagos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da última parcela.
§1º A prestação de contas descrita no caput deste artigo consistirá em:
I - Declaração do próprio beneficiário ou de seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva.
§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o beneficiário será impedido de participar de novo Edital de Chamamento Público até que a sua situação seja regularizada.
Art. 18. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta, paratleta ou técnico, a restituir os valores recebidos indevidamente.
Art. 19. A contrapartida do atleta, paratleta e técnico beneficiário é a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como a utilização obrigatória da marca oficial do município de Umuarama e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uniformes de treinamento e competições, e nas demais matérias de divulgação e campanhas de marketing.
Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. É vedada a concessão simultânea de mais de uma Bolsa ao mesmo atleta, paratleta ou ao mesmo técnico.
Parágrafo único. O atleta e o técnico poderão pleitear uma bolsa por categoria, mas terão direito a receber somente aquela a que for atribuído o maior valor.
Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.291/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 402, de 25 de junho de 2015,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Secretário Escolar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Maio de 2022.
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	10366466-7	GOAII	16	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.292/2022
Designa o servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI, matrícula 921181, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.615.606-7 - SSP-PR, inscrito no CPF nº 041.049.249-38, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, sem ônus para a mesma, de acordo com a Lei Ordinária nº 4.543/2022, a partir de 04 de julho de 2022 até 03 de julho de 2024, ficando revogada a portaria nº 2.063, de 24 de maio de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.293/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JULIANO DANIEL PIETCHAKI, matrícula nº 921181, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.615.606-7-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 041.049.249-38, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para prestar serviços na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/1992 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/20007, a contar de 04 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 114/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 e também o fornecimento de vasilhames de gás P13, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, deste Município.
Valor: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/331, e no Pregão Eletrônico n° 042/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.046/2022, em 23 de maio de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de maio de 2022, edição nº. 12.436, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 127/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de bolsas coletoras de ostomias, para atendimento as necessidades da Assistência em Saúde e Ações Judiciais, deste Município.
Valor: R$ 315.850,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 382, de 30 de março de 2022 - Pregão Eletrônico n° 007/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 024/2022 - FMS, em 29 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de junho de 2022, edição nº. 12.465, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 126/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de bolsas coletoras de ostomias, para atendimento as necessidades da Assistência em Saúde e Ações Judiciais, deste Município.
Valor: R$ 487.735,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 382, de 30 de março de 2022 - Pregão Eletrônico n° 007/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 024/2022 - FMS, em 29 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de junho de 2022, edição nº. 12.465, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 01 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 030 ao Convênio N° 003/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de R$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais) parcela única, Referente a Lei Municipal n° 4.537 de 15 de junho de 2022, perfazendo o valor deste aditivo, passando e atualizando o valor total do convênio de R$ 77.573.850,30 (setenta e sete milhões quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), para R$ 79.723.850,31 (setenta e nove milhões setecentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.1.391. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 270 - F: 300303
Cláusula Terceira: Os valores postos a título são referentes a Lei Municipal n° 4.537 de 15 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de Auxílio financeiro ao Instituto Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.
Paragrafo único: O valor recebido a título de auxílio financeiro deverá ser destinado, exclusivamente, para o custeio dos serviços de saúde e para atender as despesas com aquisição de materiais, medicamentos, honorários médicos, despesas com pessoal e encargos sociais.
Cláusula Quarta: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Lei Municipal n° 4.537 de 15 de junho de 2022.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2022
Umuarama, 01 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 273/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de sêmens bovinos, para atender o Programa de Inseminação Artificial – INSEMINA FÁCIL, deste Município.
Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023.
Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/218, e no Pregão Eletrônico n° 041/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.237/2022, em 29 de junho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de junho de 2022, edição nº. 12.465, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 270/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAJ – EMPRESA JUNIOR DE AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Objeto: Contratação da pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assistência técnica a pequenos produtores de hortaliças, em ambientes urbanos, para fins de implantação do Projeto Horta Urbana, consistindo na instalação de 03 (três) hortas comunitárias no Parque Jabuticabeiras, Conjunto Córrego Longe e Bairro São Cristóvão, neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/06/742 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 01 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 24 de janeiro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

m) Anexo I preenchido

n) Anexo II preenchido

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará à CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 13 de janeiro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____________________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_________________, em ______ de _______________ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO II

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº____________________.

Razão Social: ____

Nome Fantasia: ____

Endereço Comercial: ____

CEP:___________________________ Cidade: ______________ Estado: ______________________

Telefone: ____

CNPJ:__________________________ Home Page: __________________________________

e-mail. ____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_______________________, Agência _______________, Banco ______________________, Cidade _______________, Estado__________.

Especialidade:__________________________, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:____

CRM do Médico Responsável:________________R.G. do Médico Responsável :____________ CPF do Médico Responsável: ____

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº___________

Data: ____

(assinatura do solicitante)

____

(nome do solicitante)

ANEXO III

a) Consultas Especializadas:

- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

b) Exames especializados:

- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

c) Atendimentos especializados:

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ______________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de ______ , Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de ____________ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos	Previsão de quant. de exames/ano	Valor unitário Tabela SUS
(recurso federal)	Valor do complemento (recurso próprio)	Valor total Unitário
Valor total		
Total anual		

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________ (_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal
para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2022 e com término previsto para _____de _________ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº _____, de ____ de ______ de _____ - Inexigibilidade nº _____/2022 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará à CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA

GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários , em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 13 de dezembro de 2021 até 13 dezembro 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;
i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
k)Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica
b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas
c) Cópia do RG.
d) Cópia do CPF.
e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
g) Certificado de Titularidades;
h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;
j) Cópia do Titulo de eleitor.
k) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de dezembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

5 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

6 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.

7 - O controle dos serviços prestados será através de produção gerada pelo sistema utilizado pela Secretaria de Saúde.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar a área pretendida)

A ……….(razão social)………………..CNPJ:…………………………….situada no endereço:…………………………………………………..na cidade de ……………………... vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais
( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Telefone para contato:
E-mail:
Data:

___________ ________________________
Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)________________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

________________, em ______ de __________________ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº____________, com sede à ___________________________, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) __________, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_________, portador da cédula de Identidade nº___________ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº __________, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de ____________ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2021, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_______ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Medico clínico geral para atender ____ horas semanais			
Valor total:			R$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_______ (______) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_______ (______________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/________ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.
XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. ________________, inscrito no CPF sob nº ______________, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr ____________, inscrito no CPF sob nº ________________, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até ___ (_____) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta regularidade do empregador;
- Certidão de débitos tributário e de dívida ativa estadual;
- Certidão municipal de débitos.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de inexigibilidade
n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central
Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados
Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para ____ de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até 30 dias útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _________ de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços
Contratada

GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo I Preenchido;

l) Anexo II preenchido;

m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

V) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 13 de dezembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONSULTAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que, preste o solicitado no local e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CONSULTAS:

Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento rec. próprios Valor total

*Psicólogo para psicoterapia individual R$ 6,30 R$ 13,70 R$ 20,00

**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. R$ 6,30 R$ 23,70 R$ 30,00

*Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.

**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.

-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

- Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços e Serviços Especializados

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A ………. (razão social) ……………….. CNPJ: …………………………….. situada no endereço:…………………………………………………..na cidade de ……………………….. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬______ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos conforme consta do edital)

____

____

____

Nome e CRP do Psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:

Psicólogo responsável pela empresa:

CRP do Psicólogo responsável:

RG do Psicólogo responsável:

CPF do Psicólogo responsável:

Data:

____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

________________, em ______ de __________________ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ____________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de ____________ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________ (_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.

II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2021 e com término previsto para _____de _________ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2021 - Inexigibilidade nº _____/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de ________ de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Empresa Prestadora dos Serviços

Contratada

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS: